

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
FACULDADE DE DIREITO

**DA INVASÃO TERRITORIAL AO CONTROLE DOS CORPOS: AS RAÍZES
RACISTAS DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL**

VINÍCIUS FERNANDO AGOSTINI

RIO DE JANEIRO
2020/1º SEMESTRE

VINÍCIUS FERNANDO AGOSTINI

**DA INVASÃO TERRITORIAL AO CONTROLE DOS CORPOS: AS RAÍZES
RACISTAS DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Faculdade Nacional de Direito, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do **Professor Dr. Philippe de Oliveira Almeida**.

VINÍCIUS FERNANDO AGOSTINI

**DA INVASÃO TERRITORIAL AO CONTROLE DOS CORPOS: AS RAÍZES
RACISTAS DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Faculdade Nacional de Direito, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do **Professor Dr. Philippe de Oliveira Almeida**.

Data da Aprovação: __ / __ / ____.

Banca Examinadora:

Orientador

Membro da Banca

Membro da Banca

RIO DE JANEIRO

2020/1º SEMESTRE

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho, conclusão de uma caminhada iniciada há quase uma década, aos que seguem:

À minha mãe, Simone, por ter me ensinado a ler antes mesmo da pré-escola e, assim, me propiciado descobrir todos os mundos possíveis em idade tenra;

Ao meu pai, José, por nunca desistir da tarefa de inculcar em mim senso de responsabilidade e integridade humana;

À minha irmã, Nathália, pela companhia na infância e na juventude – quando éramos o apoio constante um do outro -, e por ser meu modelo de racionalidade e temperança.

À minha sobrinha, Isadora, por ser luz na minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus companheiros latino-americanos de UNILA: Chichi, Helton, Jazmin e Noelia – de quem todos sentimos imensa falta -, pelo apoio e pelas amizades em minha primeira grande aventura longe de casa.

Agradeço ao Pedro e ao Rafael, pelo recebimento fraternal na UFU.

Agradeço à Malice, cuja amizade foi o alicerce para todos esses anos de Rio de Janeiro.

Agradeço à Ingrid, à Jéssica e ao Luiz, pelos bons momentos e pelo apoio com bibliografia e insights.

Agradeço ao Márcio, à Luana, e à Letícia, por suas amizades, e por me acolherem na DPGE e me mostrarem que o mundo jurídico, apesar de tão contraditório, também tem valor inestimável, especialmente na vida dos menos afortunados dentre nós.

Agradeço ao professor Philippe Oliveira, por ter acreditado em mim e por ser um exemplo de pessoa e de profissional no ambiente acadêmico.

Aquí estamos de pie.

*Do rio que tudo arrasta, se diz que é violento.
Ninguém diz violentas as margens que o
comprimem.*

Bertolt Brecht

RESUMO

As estruturas coloniais racistas estabelecidas no Brasil durante o período de invasão ainda regem políticas sociais no país. A análise desse sistema é imperiosa para reconhecer suas origens e desenvolver soluções. Propõe-se averiguar as relações entre a invasão territorial, o genocídio e a escravização dos corpos iniciados no século XVI, e as políticas políticas, a Guerra às drogas, o encarceramento em massa, o surgimento do crime organizado e as políticas de segurança pública criadas até o século XXI, cujo âmago observa o controle e a repressão. Por meio de estudo bibliográfico na área das Ciências Sociais Aplicadas, notadamente o Direito, a História e a Sociologia, e com uso de metodologia qualitativa, de caráter exploratório, o estudo buscou relações entre esses períodos. Os autores e os dados consultados indicam não apenas a existência, mas também as conexões entre essas realidades. Estes elos explicitam que a conquista e a subjugação ainda causam impactos profundos na sociedade brasileira e transformar este cenário só será possível diante de sua plena compreensão e do rompimento com esses mecanismos.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas de segurança pública; Racismo estrutural; Guerra às drogas; Encarceramento em massa; Crime organizado; Violência institucionalizada.

ABSTRACT

The racist colonial structures established in Brazil during the invasion period still govern social policies in the country. The analysis of this system is imperative to recognize its origins and develop solutions. It is proposed to investigate the relationship between the territorial invasion, the genocide and the enslavement started in the 16th century, and the political police, the War on drugs, the mass incarceration, the rise of organized crime and the public security policies created until the twenty-first century, whose core observes control and repression. Through a bibliographic study in the area of Applied Social Sciences, notably Law, History and Sociology, and using qualitative methodology, of an exploratory nature, the study looked for correlations between these times. The authors and the data consulted indicate not only the existence, but also the connections between these realities. These links explain that the conquest and subjugation still have a profound impact on Brazilian society and transforming this scenario will only be possible in the face of its full acknowledgement and the rupture with these mechanisms.

KEYWORDS: Public security policies; Structural racism; War on drugs; Mass incarceration; Organized crime; Institutionalized violence.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCS Autodefesas Comunitárias

AI Atos Institucionais

AI5 Ato Institucional 5

ALC América Latina e Caribe

ALERJ Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

BNMP Banco de Monitoramento de Prisões

BOPE Batalhão de Operações Especiais

CICCS Centros Integrados de Comando e Controle

CIE Centro de Informações do Exército

CNV Comissão Nacional da Verdade

COMPAZ Centros Comunitários da Paz

CPI Comissão Parlamentar Investigativa

CPTED Crime Prevention Through Environmental Design

CV Comando Vermelho

CVLR Comando Vermelho Rogério Lemgruber

DEPEN Departamento Penitenciário Nacional

DESPS Delegacia Especial de Segurança Política e Social

DIP Departamento de Imprensa e Propaganda

DOI-CODI Departamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna

DOPS Departamento de Ordem Pública e Social

FBSP Fórum Brasileiro de Segurança Pública

FIFA Federação Internacional de Futebol

GLO Garantia da Lei e da Ordem

GRINS Guardas Rurais Indígenas

GRP Guarda Civil Imperial

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INNPDI Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas

IPHAN Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

LSN Lei de Segurança Nacional
MDH Ministério dos Direitos Humanos
ONU Organização das Nações Unidas
PC Polícia Civil
PCC Primeiro Comando da Capital
PIB Produto Interno Bruto
PIN Plano de Integração Nacional
PM Polícia Militar
PMERJ Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
PNSPDS Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
PNVCC Plano Nacional de Vigilância Comunitária por quadrantes
PSOL Partido Socialismo e Liberdade
RE Recurso Especial
ROTA Rotas Ostensivas Tobias de Aguiar
SENASP Secretaria Nacional de Segurança Pública
SICC Sistema Integrado de Comando e Controle
SINASE Sistema Nacional Socioeducativo
SISNAD Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
SNDCA Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
STF Supremo Tribunal Federal
SUS Sistema Único de Saúde
SUSP Sistema Único de Segurança Pública
TSN Tribunal de Segurança Nacional
UNEAFRO União de Núcleos de Educação Popular para Negras/os e Classe Trabalhadora
UNESCO Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura
UNICEF United Nations Children's Fund
UNODC United Nations Office on Drugs and Crime

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. A COLONIZAÇÃO DO OUTRO	16
1.1 TERRA À VISTA! A INVASÃO DOS EUROPEUS À AMÉRICA DO SUL	16
1.2 A ESCRAVIZAÇÃO DOS CORPOS E AS ORIGENS DO RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL	26
1.3 INDEPENDÊNCIA OU MORTE – DE QUEM? O SURGIMENTO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA COMO INSTRUMENTOS DE CONTROLE	31
2. A PERPETUAÇÃO DAS DESIGUALDADE SOCIAIS	44
2.1 CRIME E CRIMINALIZAÇÃO	44
2.2 DITADURAS, DIREITOS HUMANOS E VIOLAÇÕES	49
2.3 A GUERRA ÀS DROGAS	61
2.4 O SISTEMA PRISIONAL E A INSTITUCIONALIZAÇÃO EM MASSA	69
2.5 A VIOLÊNCIA COMO CONSEQUÊNCIA DA REPRESSÃO: O NASCIMENTO DO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL	77
2.6 OS NÚMEROS: A CRISE NO MODELO DE SEGURANÇA PÚBLICA	92
3. CAMINHOS PARA A REESTRUTURAÇÃO	97
3.1 A CONJUNTURA NA AMÉRICA LATINA – CONSTITUINDO PARÂMETROS	97
3.2 AS FORÇAS POLICIAIS CONTEMPORÂNEAS	104
3.3 A DESMILITARIZAÇÃO DA CONCEPÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	109
CONCLUSÃO	119
REFERÊNCIAS	124

INTRODUÇÃO

Qual a influência das estruturas coloniais racistas, estabelecidas durante a invasão da América do Sul no final do século XV e início do século XVI e perpetradas até os dias atuais, nas políticas de segurança pública brasileiras?

Apesar de o Brasil oficialmente evitar, desde o massacre cometido na Guerra da Tríplice Aliança¹, se envolver ativamente como combatente em conflitos militares internacionais² – o que lhe fez receber a alcunha de ‘pacifista’ -, isso não o exime de figurar no cenário global como um dos países mais violentos do mundo no século XXI.³

Essa violência, insta salientar, não é um fenômeno recente, mas que remonta à formação da nação: as raízes das hostilidades que acometem os brasileiros hoje têm origem no período de colonização, e também é resultado da escravização dos povos nativos e dos negros - trazidos à força do continente africano -, e de suas relações de subjugo pelo homem branco europeu.

O estudo deste tema se justifica no sentido em que conhecer as políticas primárias que levaram ao cenário em que o país se encontra hoje ajuda não só a explica-lo e compreendê-lo, mas também buscar caminhos para superá-lo – aqui encontramos a razão-mor do trabalho, tendo em vista a guerra civil velada travada no Brasil entre governos e *periferializados*.

¹ “[...] que pode ter matado 400 mil pessoas, entre as quais mais de 60% da população do Paraguai, o que faz dela, proporcionalmente, a mais destrutiva guerra dos tempos modernos.” PINKER, Steven. **Os anjos bons da nossa natureza**: Por que a violência diminuiu. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 280.

² As exceções são, obviamente, as duas Grandes Guerras Mundiais onde, apesar de se inicialmente se declarar neutro, acabou sendo forçado a entrar nos conflitos em razão de embarcações nacionais terem sido vitimadas por ofensivas alemãs e italianas.

³ United Nations Office for Drugs and Crime. **Global study on homicide**: Homicide trends, patterns and criminal justice response. UNODC. Vienna, 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/Booklet2.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2020.

De acordo com isto, há três objetivos principais no desenvolvimento deste trabalho. O primeiro é analisar a perpetuação de um sistema de repressão oriundo de políticas da matriz colonial e que serão reverberados após a independência de Portugal, reforçados no Estado Novo de Vargas, aprofundados com a Ditadura Militar de 1964 e mantidos – senão desenvolvidos – mesmo no contexto do Estado democrático de direito no âmbito da Constituição Federal de 1988.

Estabelecida esta relação de causa e efeito, o segundo objetivo é verificar de que maneiras esse sistema teve e tem influências nos tópicos que serão abordados, sendo eles a violência estatal e a violação física e moral ocorrida durante as ditaduras e reproduzidas hoje, a Guerra às Drogas, o encarceramento em massa, e as origens das organizações criminosas como resposta social ou como braço armado do próprio Estado.

Finalmente, o terceiro objetivo está na abordagem de hipóteses que podem ser adotadas para mitigar os entraves sociais diante da maré crescente no número de crimes violentos em que nos encontramos. Essas respostas dialogarão com a reestruturação não só da segurança, através, por exemplo, do controle de armas e da alteração no policiamento, mas também de proposituras na educação, saúde e cenário urbano.

A metodologia de pesquisa utilizada é qualitativa de caráter exploratório, se valendo tanto da análise de cenários históricos-sociais passados e contemporâneos – através das fontes bibliográficas e dos dados consultados -, quanto de seus números. A razão da escolha por esse método é a busca por uma leitura abrangente de temas complexos e que dificilmente seriam passíveis de uma interpretação significativa sem sua utilização.

O embasamento deste trabalho teve como foco a área de Ciências Sociais Aplicadas, notadamente do Direito, da Sociologia e da História, e foi calcado na pesquisa historiográfica do Brasil, principalmente nas obras de Fausto, Scharcz, e Bueno, mas também em análises políticas, sociológicas e filosóficas, proporcionando um contexto crítico sob as óticas de

Mbembe, Fanon, Szabó, Risso, Wacquant e seus pares. Em suma, sua realização só foi possível por me encontrar, nesta caminhada, “sobre os ombros de gigantes.”⁴

No primeiro capítulo, estabeleceremos as bases para o surgimento do sistema de dominação e subjugo trazido pelos europeus, especialmente os oriundos da Iberia (Portugueses e Espanhóis), em consequência de suas atuações cruciais na invasão, aculturação e genocídio perpetuado desde o fim do século XIV e início do XVI, até os dias de hoje, contra os que seriam bestializados e desprovidos de sua humanidade – com significativa relevância para o papel do racismo estrutural como primeiro molde para a criação das políticas de segurança pública.

No segundo capítulo, verificaremos como o modelo de criminalização desenvolveu-se em bases escravagistas e segregacionistas e aplica, desde então, uma justiça penal que busca manter o *status quo*, incluso aqui a Guerra às Drogas e o encarceramento em massa, e as respostas sociais resultantes, como o crime organizado - tanto em razão da ausência do Estado, quanto como braço estatal na criação de um ambiente corrupto de medo constante.

No terceiro e último capítulo, delinearemos paralelos com situações semelhantes em voga na América Latina - que apesar de ser a região mais violenta do planeta atualmente, possui bons exemplos que prenunciam alterações profundas que, em alguns casos, já encontram em andamento -, em busca de modelos que possam sinalizar caminhos e serem seguidos, com a propositura de soluções como a adoção de políticas públicas que tratem o tema da segurança pública como uma questão interseccional e comunitária, e não apenas das forças policiais.

Dado o exposto, acredita-se que estabelecer uma relação de causa e efeito entre os cenários analisados nos possibilitará um direcionamento para um futuro em que as causas da violência não mais sustentem uma conjuntura de repressão e conflitos constantes, mas crie uma

⁴ No original completo: “If I have seen further it is by standing on the shoulders of giants”, é uma expressão inglesa originada do latim *nanos gigantum humeris insidentes* e utilizada por Sir Isaac Newton, em fevereiro de 1675, em uma carta a seu amigo Robert Hooke. O conceito, no entanto, remonta ao século XII, e embora não se tenha conhecimento de seu autor original, é atribuído a Bernard de Chartres. British Broadcasting Corporation. **Sir Isaac Newton.** Disponível em: <https://www.bbc.co.uk/worldservice/learningenglish/movingwords/shortlist/newton.shtml>. Acesso em: 14 jul. 2020.

realidade onde o Brasil possa, não só diante da comunidade internacional, mas antes e principalmente perante o seu povo, fazer jus à denominação de nação pacífica.

CAPÍTULO 1

A COLONIZAÇÃO DO OUTRO

1.1 Terra à vista! A invasão dos europeus à América do Sul

Esse primeiro capítulo tratará de analisar o período compreendido entre o final do século XV e início do XVI, com a invasão territorial, e fim do século XIX, com os genocídios perpetrados, a subjugação dos povos nativos, a escravização dos negros sequestrados da África, a independência da matriz colonial portuguesa e a abolição da escravatura.

O século XVI foi marcado pelo auge do período que ficou conhecido como ‘As Grandes Navegações’, momento em que expedições a serviço dos principais impérios econômicos e militares da época - notadamente Portugal, então como grande potência marítima - guiados pela perspectiva do mercantilismo, buscavam expandir o conhecimento de rotas de comércio com a Ásia e o Oriente.

Nesse sentido, como representantes das monarquias que os patrocinavam, navegadores e exploradores se lançaram aos mares em naus e caravelas em viagens que duravam meses com o intuito principal de encontrar riquezas – tanto pessoal, quanto para seus patrocinadores.

As náuticas também visavam vantagens políticas e religiosas, o que viria a ocorrer através do estabelecimento de conexões com povos distintos - em regiões até então pouco conhecidas ou mesmo isoladas - e, posteriormente, através da expansão dos territórios de seus patronos ao redor do globo com a exploração e colonização de terras além-mar.

Neste cenário, em 12 de outubro de 1492, Cristóvão Colombo chegou com sua armada na região que anos depois se conheceria como Bahamas, oficialmente ‘descobrimo’⁵ um novo continente – embora apenas em maio de 1498 fosse chegar à América do Sul⁶ - que viria a ser nomeado América em homenagem ao navegador italiano Américo Vesúcio⁷, famoso por ocasião das publicações das obras *Mundus Novus*⁸ e *Quatro Navegações* que dizia retratar suas experiências como explorador.

A respeito do navegador genovês, Todorov propõe uma leitura⁹ que expõe uma representação dos propósitos dos impérios ibéricos ao afirmar que, para além do desejo de enriquecer com suas descobertas – o ouro estava presente inclusive em suas orações -, seu desejo primordial estava na expansão do cristianismo, conforme exemplificado em sua carta ao Papa Alexandre VI: “Espero em Nosso Senhor poder propagar seu santo nome e seu Evangelho no universo. ”

⁵ RONDA, James P; JENNINGS, Francis. **The Invasion of America: Indians, Colonialism, and the Cant of Conquest.** Chapel Hill: University of North Carolina Press, for the Institute of Early American History and Culture. 1975. Pp. xvii, 369. 1977. Onde o historiador estadunidense Francis ‘Fritz’ Jennings, tal como outros autores, defende a ideia de que houve uma invasão no continente – e posterior genocídio contra seus povos - em detrimento de sua descoberta acidental.

⁶ BUENO, Eduardo. **Náufragos, Traficantes e Degredados: As primeiras expedições ao Brasil.** Rio de Janeiro: Estação Brasil, 1998. (Coleção Brasilis). Disponível em: <https://fhistoria.files.wordpress.com/2016/04/naufra-gos-trafficantes-e-degred-eduardo-bueno.pdf>. Acesso em: 21 mai. 2020.

⁷ Em sua tese: “Crítica da razão antiutópica, Philippe Oliveira de Almeida esclarece que os panfletos escritos em latim e compostos de ilustrações foram falsamente atribuídos a Vesúcio e se tornaram best-sellers na Europa do século XVI por não interpretarem o território em fase de invasão sob a ótica das mitologias grego-romana e cristã. ALMEIDA, P. de O. **Crítica da razão antiutópica: inovação institucional na aurora do Estado moderno.** Belo Horizonte, f. 329, 2016. p. 232. Tese (Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-AKJRCT>. Acesso em: 15 jul. 2020.

⁸ Apesar das muitas controversas envolvendo o folhetim (por provavelmente se tratar de uma falsificação feita a partir de uma carta escrita por Vesúcio à Lorenzo di Pierfrancesco de Médici), é inegável que o nome do navegador adquiriu notória fama em razão da publicação. Cf. BUENO, 1998, p. 40.

⁹ TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América.** São Paulo: Martins Fontes, 1988, p. 5-7. Disponível em: <http://lelivros.love/book/baixar-livro-a-conquista-da-america-tzvetan-todorov-em-pdf-epub-e-mobi/>. Acesso em: 27 mai. 2020.

Neste ponto é importante realizar outro adendo: 1492 também pode significar – e significa, nas palavras de Dussel¹⁰ -, ‘o nascimento da Modernidade’, e chamar a atenção para o apontamento crucial do autor ao enfatizar as relações entre os descobridores (invasores), e os povos ameríndios, não como uma ‘descoberta’, mas como uma ‘encoberta’ do não-europeu. Esta relação, cujo âmago foi pautado no subjugo do outro - através da negação de sua humanidade e própria existência -, irá repercutir por séculos e desembocará nas estatísticas da violência do Brasil no século XXI.

Em seguida, “pouco antes das 10 horas da manhã do dia 26 de janeiro de 1500”, o capitão espanhol Vicente Yáñez Pinzón¹¹ e seus homens desembarcaram em um cabo, o qual batizaram “*Santa Maria de la Consolación*”, região hoje conhecida como Mucuripe, no Ceará. Ao contrário do que prega o censo comum, parte da historiografia indica que, das nações ibéricas, os espanhóis chegaram às terras que viriam a se tornar o Brasil cerca de 04 meses antes dos portugueses.¹²

Finalmente, na tarde de 22 de abril de 1500, *Anno Domini Nostri Iesu Christi*¹³, uma esquadra portuguesa composta por dez naus, três caravelas e cerca de 1,5 mil homens, comandada pelo navegador Pedro Álvares Cabral, surge no litoral sul do estado hoje conhecido como Bahia, mais precisamente na região que seria denominada Cabralia, e atraca no que viria a se tornar, três séculos depois, o maior país da América do Sul.

Durante o período de pré-colonização, entre 1500 e 1530, o homem branco europeu, especialmente os portugueses, estabeleceu uma relação amigável com alguns dos povos

¹⁰ O filósofo argentino radicado no México, um dos maiores expoentes da Filosofia da Libertação, descreve em sua obra como o processo de invasão europeu nas Américas foi marcado por disputas de narrativas, egos e sistematização da violência e da exploração do não-europeu. DUSSEL, Enrique. **1492: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1993. Disponível em: http://www.mel.unir.br/uploads/56565656/arquivos/1492_O_encobrimento_do_outro_de_ENRIQUE_DUSSEL_441400838.pdf. Acesso em: 15 jul. 2020.

¹¹ Nativo de Palos, na Espanha, Pinzón acompanhou Colombo em 1492 e, com o dinheiro recebido por esta expedição, financiou, do próprio bolso, quatro caravelas e cerca de 150 homens na empreitada que teve início em 18 de novembro de 1499.

¹² Cf. Náufragos, Traficantes e Degredados.

¹³ No português brasileiro, Ano de Nosso Senhor Jesus Cristo.

nativos¹⁴, sobretudo com os habitantes das regiões litorâneas, através, primordialmente, da prática conhecida como escambo: sistema *quid pro quo*¹⁵ onde os europeus trocavam utensílios desconhecidos aos habitantes originais do subcontinente, como espelhos e vestimentas rebuscadas, pelo pau-brasil, madeira que se tornou muito cobiçada comercialmente e que era fornecida pelos ameríndios – no futuro ela seria um fator importante para nomear o território e os cidadãos que habitariam o país:

Os homens engajados no tráfico de pau-brasil eram chamados de brasileiros – “do mesmo modo que se dizem baleeiros os que vão à pesca de baleias, e que se denominavam negreiros os que se ocupavam do tráfico de africanos [...] conforme escreveu Francisco de Varnhagen em 1854. O nome dado a esses traficantes de pau-brasil acabaria se estendendo a todos os nascidos no futuro país. Ainda de acordo com Varnhagen, se as regras gramaticais tivessem sido corretamente aplicadas, os nativos do Brasil deveriam se chamar brasilienses.¹⁶

Segundo Schwartz¹⁷, a relação moderadamente pacífica entre colonizadores e ameríndios teve seu status alterado principalmente quando, no ano de 1534, foram instituídos os sistemas de capitânicas e de plantation (sistema agrícola baseado em monocultura para exportação, principalmente cana-de-açúcar e, posteriormente, café).

No idos de 1549, necessitando de mão-de-obra para trabalhar nas plantações de monocultura, e nas benfeitorias que vieram a ser instituídas, essa convivência cordial foi encerrada: iniciava-se a guerra que, de acordo com Krenak¹⁸, ainda está em andamento no século XXI.

¹⁴ Entre os historiadores não há um número exato, mas os estudos sugerem por volta de 8 milhões de nativos na região amazônica, divididos entre 1400 tribos diferentes e que falavam cerca de 4 mil línguas distintas à época da invasão.

¹⁵ Expressão latina que significa dar uma coisa em troca de outra.

¹⁶ BUENO, op. cit., 1998, p. 67-68.

¹⁷ SCHWARTZ, Stuart B. **Escravidão indígena e o início da escravidão africana**. In.: SCHWARCZ, Lilia Moritz e GOMES, Flávio (orgs.). Dicionário da escravidão e liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/-vcx5xc#vcx5xc>. Acesso em: 26 ago. 2019.

¹⁸ “A guerra é um estado permanente da relação os povos originários daqui, que foram chamados de “os índios” sem nenhuma trégua até hoje, até agora, segunda-feira, de manhã, quando nós estamos aqui

Com o início do período de escravização dos povos originários, o resultado seria um genocídio ocorrido, fundamentalmente, de três modos concomitantes: o primeiro, através de conflitos armados e guerras e que é explicitado a seguir:

[...] em alguns casos, a demanda indígena de bens como machados de ferro e armas de fogo encarecia cada vez mais sua mão de obra para os portugueses. Ademais, a relutância dos índios em fazer este tipo de trabalho e a resistência armada contra a apropriação portuguesa de suas terras levaram a campanhas militares entre as décadas de 1540 e 1560, nas capitanias nordestinas da Bahia e de Pernambuco, que resultaram na escravização de índios capturados numa “guerra justa”¹⁹. Os cativos eram utilizados para trabalhar nos engenhos cada vez mais numerosos no litoral brasileiro.²⁰

Esses conflitos se avolumaram ao ponto de, no período de alguns séculos, dizimar uma população estimada entre 4 e 10 milhões de nativos para um número entre 470 e 500 mil em aldeias e outros 500 mil espalhados pelo restante do país no Brasil atual, uma realidade que, aliás, ainda se encontra em andamento.²¹

A segunda parte desse massacre aconteceu devido ao contato entre povos com sistemas imunológicos heterogêneos e que resultou na proliferação de patógenos trazidos da Europa – como a varíola, o sarampo e a caxumba, diante dos quais os povos originários não tinham

conversando. “ **Guerras do Brasil.doc, ep. 05 – As Guerras da Conquista**. Luiz Bolognesi. Netflix. 2018. 24’30’’ – 24’50’’”. Disponível em: <https://www.netflix.com/watch/81091387?trackId=200257859>. Acesso em: 17 jul. 2020.

¹⁹ Em Latim: “Bellum iustum” ou “Jus ad bellum”, é um conceito utilizado pelos colonizadores para justificar a captura, aprisionamento e escravização dos povos nativos. DOMINGUES, Ângela M. V. **Os conceitos de guerra justa e resgate e os ameríndios do norte do Brasil**. In: Brasil: colonização e escravidão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 45-56.

²⁰ SCHWARCZ; GOMES, op. cit., 2018, p. 73.

²¹ Dados dos relatórios “**A violência contra os povos indígenas no Brasil**”, elaborados em parceria com a Fundação Rosa Luxemburgo através da plataforma CACI – Cartografia dos Ataques Contra Indígenas, entre os anos de 1994 e 1996 e 2003 e 2015, e com 947 homicídios catalogados com base em pareceres produzidos entre 1985 e 2015. Disponível em: <http://caci.cimi.org.br/#!/p/942/?loc=-13.111580118251648,-63.7646484375,4&init=true>. Acesso em: 26 ago. 2019.

imunidade, e que chegaram a ser usadas como armas biológicas²² pelos portugueses contra os autóctones.

A respeito deste tema, as obras “A História da humanidade contada pelos vírus” de Ujvari, e “Armas, germes e aço”, de Diamond oferecem uma compreensão valiosa ao informarem, por exemplo, que uma das razões para o material genético do vírus da hepatite B apresentar variações é o seu transporte pelas colonizações, tendo sido disseminado pelos europeus na América do Sul e na África do Sul.²³

O mesmo raciocínio é aplicado por Diamond que, ao oferecer hipóteses para a pergunta “Por que os europeus alcançaram e conquistaram as terras dos ameríndios, e não o contrário”, declara que as diferenças nos germes constituíram um dos mais importantes fatores para a dominação imediata:

As doenças infecciosas que regularmente visitavam as populosas sociedades eurásianas, e contra as quais, por conseguinte, muitos eurásianos desenvolveram uma resistência imunológica ou genética, incluíam a maioria dos assassinos da história: varíola, sarampo, gripe, peste bubônica, tuberculose, tifo, cólera e malária, entre outras.²⁴

O autor também entende que, no caso das guerras de conquista, os germes desenvolvidos em sociedades humanas em contato com animais domesticados - aqui o cavalo se mostra um

²² “Von Martius, em analogia à fábula de Néssus, alertou para camisas e outras peças do vestuário “infectadas” ou infectadas e deixadas intencionalmente por imigrantes europeus, colonos e portugueses nas matas e proximidades como forma “maliciosa” de revide por conta dos ataques dos índios” CARINA, Ana Almeida et al. **O impacto da colonização e imigração no Brasil meridional: contágios, doenças e ecologia humana dos povos indígenas.** Tempos Acadêmicos, n. 6, 2010. Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/historia/article/view/431>. Acesso em 25 ago. 2019.

²³ UJVARI, Stefan C. **A história da humanidade contada pelos Vírus: Bactérias, Parasitas e outros microrganismos.** São Paulo: Contexto, 2012. Disponível em: <https://ensaiosflutuantes.files.wordpress.com/2016/03/a-historia-da-humanidade-contad-stefan-cunha-ujvari.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

²⁴ DIAMOND, J. **Armas, Germes e Aço: os destinos das sociedades humanas.** Rio de Janeiro: Record, 2013, p. 74. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/622169/mod_resource/content/1/Diamond%20Jared%20Armas%20Germes%20e%20A%C3%A7o.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

agente singular tanto por ter sido utilizado como arma de guerra decisiva quanto por ser vetor dos vírus - provocaram epidemias em que quase a totalidade da população exposta morria, demonstrando o papel decisivo nas colonizações europeias.

Finalmente, o terceiro verificou-se devido à aculturação resultante deste encontro, que levou à perda de identidade através, também, da inserção mandatária na nova sociedade comandada pelo homem branco - notoriamente representada na catequização instituída pelos jesuítas.

Este último ponto, em momento subsequente, entrou em conflito com o 'ideal de civilização dos índios', o qual, apresentado e introduzido após a década de 1750, era contrário ao sistema de catequese, resultando em um embate entre a Igreja, que buscava converter esses povos, e a monarquia que objetivava, além de adicioná-los à vassalagem do reino, primordialmente, escravizá-los.²⁵

Aspecto interessante sobre questão dos jesuítas que, possuindo agenda própria, impunham entraves à escravização dos povos nativos pelos portugueses, se explica pela crença da Igreja Católica em que, diferentemente dos negros que viriam posteriormente a dividir – e, em certa medida, ocupar este lugar no continente americano -, os indígenas eram considerados humanos (ainda que inferiores, é verdade), e, portanto, sendo dotados de almas, poderiam adorar ao Senhor:

Esse processo, porém, encontrou algumas dificuldades com a chegada, em 1549, de missionários jesuítas, que então tentaram pôr freio à escravização. Os jesuítas procuraram reunir os povos nativos em aldeias onde, sob sua tutela, podiam produzir um excedente agrícola útil para a colônia, e com as quais também podiam fornecer mão-de-obra remunerada para as fazendas de cana e para outros proprietários coloniais, ou ainda, como fizeram em 1567 em

²⁵ SANTOS, Fabricio L. A "civilização dos índios" no século XVIII: da legislação pombalina ao "Plano" de Domingos Barreto. **Rev. Hist. (São Paulo)** no. 170. São Paulo. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-83092014000100233. Acesso em: 24 set. 2019.

reação a uma revolta de escravos índios nos engenhos baianos, utilizar os índios da aleia em defesa da colônia. [...]”²⁶

É importante ressaltar este raciocínio que diferenciava as representações dos povos ameríndios e negros, uma vez que, no caso dos nativos sul-americanos, acabaria por ser utilizado para combater a escravidão e o genocídio realizado pelos europeus, e que por isso encontrou resistência dos jesuítas e sacerdotes que representavam a Igreja Católica.

Como forma de parênteses, Loureiro observa que, sob a ótica das teorias positivistas do Direito Internacional, e em consequência da substituição do *jus gentium* pelo Direito dos Estados nacionais – onde os povos ameríndios acabaram excluídos do ‘quadro internacional da divisão de soberanias -, derivado, por sua vez, do modelo westfaliano de distribuição do poder político sobre bases territoriais bem definidas’²⁷, houve uma tentativa de legitimar a ‘missão civilizatória’ dos impérios europeus (tal como foi feito com a escravidão com a criação da ‘guerra justa’).

A esse respeito, aliás, Mbembe, ao comentar a definição de soberania proposta por Carl Schmitt no início do século XX – o poder de decidir sobre o estado de exceção -, que é um dos princípios-chave da *Jus publicum europaeum*²⁸, relativo à territorialização do Estado soberano, realiza uma distinção entre ‘as partes do mundo disponíveis à apropriação colonial [...] e a Europa em si. Como consequência da aplicação dessa teoria:

²⁶ SCHWARCZ; GOMES, op. cit., 2018, p. 217.

²⁷ LOUREIRO, Silvia M. da S. **A reconstrução da subjetividade coletiva dos povos indígenas no Direito Internacional dos Direitos Humanos**. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, p. 133-137, 2015. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/pct/2016/Teses-Premiadas/Direito-Silvia-Maria-Silveira-Loureiro.PDF>. Acesso em 27 Mai. 2020.

²⁸ “Na história moderna do direito internacional, o termo *ius publicum Europaeum* (“direito público europeu”) denota a ordem jurídica dos estados da Europa desde a Paz da Vestfália (1648) até o século XIX, especialmente o direito internacional que rege as relações entre eles” (Tradução nossa). STEIGER, Heinhard, “**Ius publicum Europaeum (European public law)**”, in: *Encyclopedia of Early Modern History Online*, Editors of the English edition: Graeme Dunphy, Andrew Gow. Original German Edition: *Enzyklopädie der Neuzeit*. Im Auftrag des Kulturwissenschaftlichen Instituts (Essen) und in Verbindung mit den Fachherausgebern herausgegeben von Friedrich Jaeger. Copyright © J.B. Metzlersche Verlagsbuchhandlung und Carl Ernst Poeschel Verlag GmbH 2005–2012. Disponível em: https://referenceworks.brillonline.com/entries/encyclopedia-of-early-modern-history-online/ius-publicum-europaeum-european-public-law-COM_021554#COM-21556. Acesso em: 15 jul. 2020.

[...] as colônias são semelhantes às fronteiras. Elas são habitadas por “selvagens”.

As colônias não são organizadas de forma estatal e não criaram um mundo humano. Seus exércitos não formam uma entidade distinta, e suas guerras não são guerras entre exércitos regulares. Não implicam a mobilização de sujeitos soberanos (cidadãos) que se respeitam mutuamente, mesmo que inimigos. Não estabelecem distinção entre combatentes e não combatentes ou, novamente, “inimigo” e criminoso”.

Assim, é impossível firmar a paz com eles. Em suma, as colônias são zonas em que guerra e desordem, figuras internas e externas da política, ficam lado a lado ou se alternam. Como tal, as colônias são o local por excelência em que os controles e as garantias de ordem judicial podem ser suspensos – a zona em que a violência do estado de exceção supostamente opera a serviço da “civilização”.

Da negação racial de qualquer vínculo comum entre o conquistador e o nativo provém a constatação de que as colônias possam ser governadas na ilegalidade absoluta.²⁹

Neste sentido, o conceito de *terra nullis* começa a ser amplamente utilizado como forma de negar o próprio sentido da existência dos povos autóctones ao afirmar que, por se tratarem de territórios sem nações soberanas, não havia necessidade de ‘formular teorias justificadoras da guerra de conquista’.

Por outro lado, essas interpretações teleológicas colocadas em prática posteriormente, e que foram utilizadas pelos jesuítas para minimizar a escravização dos nativos, não se fizeram presentes quando os negros começaram a ser escravizados, vez que, de acordo tanto com Portugal (e todos os outros países que realizavam a escravidão e o tráfico abertamente), quanto com a Igreja (que não se opunha ao processo de desumanização nesse momento também instituído aos negros), eles eram despidos de humanidade.

Muito além dos pontos levantados, ainda havia a questão cultural relativa ao labor indígena, primeiro por que possuindo uma cultura de produção para subsistência, esses povos não tinham razão para acumular alimentos e, segundo por entenderem que o trabalho na roça

²⁹ MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. *Rev. Arte & Ensaios*, EBA/UFRJ, Rio de Janeiro, ano XXIV, n. 38, p. 123-151, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993>. Acesso em: 06 jun. 2020.

era uma tarefa das mulheres, majoritariamente, e não dos homens que caçavam, pescavam e protegiam o território.³⁰

Neste primeiro momento, então, os lusitanos se encontravam em um entrave: não conseguiam controlar completamente os nativos nem com uso da força bruta, nem com sua aculturação e imposição religiosa, e ainda precisavam de mão-de-obra, de preferência sem encargos, para trabalharem nos plantios e nas benfeitorias.

Para sumarizar esta época e este início, o jornalista e escritor uruguaio Eduardo Galeano teceu o seguinte excerto:

Em 1492, os nativos descobriram que eram índios, descobriram que viviam na América, descobriram que estavam nus, descobriram que existia o pecado, descobriram que deviam obediência a um rei e a uma rainha de outro mundo e a um deus de outro céu, e que esse deus havia inventado a culpa e o vestido, e que havia mandado que fosse queimado vivo quem adorasse o Sol e a Lua e a terra e a chuva que molha essa terra.³¹ (Tradução nossa)

Em tempo, insta salientar como essas inúmeras, imediatas e reiteradas tentativas de domínio do homem branco frente aos povos nativos foram responsáveis por plantarem as sementes que viriam a germinar, séculos depois, nas primeiras políticas de segurança pública com o cristalino fim de controle social daqueles colocados à margem, primeiro da colônia – formada nas terras que lhes foram usurpadas –, depois do império (época em que eram divididos entre civilizados ou ‘bravos’, finalmente, da república (com a constante busca por sua integração à sociedade capitalista).

³⁰ SCHWARCZ; GOMES, op. cit., 2018.

³¹ “En 1492, los nativos descubrieron que eran indios, descubrieron que vivían en América, descubrieron que estaban desnudos, descubrieron que existía el pecado, descubrieron que debían obediencia a un rey y a una reina de otro mundo y a un dios de otro cielo, y que ese dios había inventado la culpa y el vestido y había mandado que fuera quemado vivo quien adorara al sol y a la luna y a la tierra y a la lluvia que la moja.” GALEANO, Eduardo. **Los hijos de los días**. Montevideo: Siglo XXI ediciones, 2012, p. 302. Disponível em: [http://descargar.lelibros.online/Eduardo%20Galeano/Los%20Hijos%20de%20los%20Dias%20\(553\)/Los%20Hijos%20de%20los%20Dias%20-%20Eduardo%20Galeano.pdf](http://descargar.lelibros.online/Eduardo%20Galeano/Los%20Hijos%20de%20los%20Dias%20(553)/Los%20Hijos%20de%20los%20Dias%20-%20Eduardo%20Galeano.pdf). Acesso em: 01 jun. 2020.

Como forma de ilustrar a agenda colonial por parte da metrópole, é interessante mencionar o Decreto nº 426 do Brasil Império que continha o “Regulamento acerca das missões de catequese e civilização dos índios”, o qual entrou em vigor em 24 de julho de 1845 e tinha como cerne ‘impor um programa geral de conversão dos índios à nação brasileira’, constituído, portanto, de ‘cunho civilizador (não somente bélico, nem exclusivamente missionário)’; um projeto que buscava abertamente a assimilação autóctone desde que este [...] deixasse, justamente de ser indígena.”³²

Por fim, deste tópico inicial – entre 1492 e 1549 - depreende-se, então, que o exercício da política mercantilista impulsionou os principais impérios europeus, na busca por encontrarem novas rotas comerciais e, representados por seus navegadores, a explorar e invadir territórios ocupados por milhões de povos autóctones e subjuga-los para dominar o local, seja com o intuito de, *prima facie*³³, meramente demonstrar poderio e alcance deste poder, seja o de facilitar, também através da escravização, a anexação de novas terras e consequente expansão dos reinos.

1.2 A escravização dos corpos e as origens do racismo estrutural no Brasil

Entre 1550 e 1850, a cada 100 indivíduos entrados no Brasil, 86 eram africanos escravizados.³⁴

Esta afirmação de Alencastro dialoga muito com o tom do texto deste capítulo e deste tópico no sentido em que grande parte desses ‘indivíduos entrados’ no Brasil colonial o fizeram através do Cais do Valongo, no Rio de Janeiro. Este era o principal local de comércio de

³² SPOSITO, Fernanda. **Nem cidadãos, nem brasileiros**: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845). São Paulo: Alameda, 2012, p. 143.

³³ Expressão latina que pode ser traduzida como ‘à primeira vista’, ‘de imediato’.

³⁴ MORELI, A. BUARQUE, B. VANNUCHI, M. A. Entrevista com Luiz Felipe de Alencastro. **Estud. hist. (Rio J.)** vol.29 no.57 Rio de Janeiro Jan./Abr. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext_pr&pid=S0103-21862016000100301&tlng=pt. Acesso em: 24 set. 2019.

escravizados recém-chegados nos navios negreiros e durante muito tempo foi encoberto, uma clara alusão ao encobrimento do outro discutido, mas aqui de forma territorial e material, e que em 2017, ‘redescoberto’, foi tombado como patrimônio histórico e cultural pela Unesco e no ano seguinte pelo Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), em razão de sua importância para a memória racial brasileira

Diante deste contexto, na busca por um número maior de mão-de-obra e se baseando em experiências satisfatórias em outras colônias³⁵, os portugueses passaram a criar rotas de comércio de africanos escravizados para a nova colônia na América, de maneira oficial e não uniforme, durante os próximos três séculos - período compreendido entre 1538 e 1888.

Ante o exposto, ou seja, a desumanização de todas essas pessoas durante o Brasil colonial e os momentos finais da monarquia, e com o intuito de demonstrar como o Brasil foi concebido, também, baseado em uma cultura de utilização e subjugo de etnias³⁶ e raças³⁷, inicia-se um apontamento sobre as origens do racismo enquanto visão político-social e entendimento sociológico de dominação física, social e, em alguma medida, cultural, que:

Existe e produz efeitos; cria assimetrias sociais; delimita expectativas e potencialidades; define os espaços a serem ocupados pelos indivíduos; fratura identidades; é o fiel da balança que determina a continuidade da vida ou a morte das pessoas.³⁸

³⁵ É muito claro que o sistema a ser estabelecido nessa nova colônia, o *plantation*, já vinha com o exercício da escravidão intrínseco em seu *modus operandi*. Exemplos disso eram Madeira e Gana, também colônias portuguesas, no século XV.

³⁶ Derivada do grego ‘ethnos’, a palavra etnia significa um povo com os mesmos costumes, origem e linguística. Na mesma esteira, raça costuma ser um conceito voltado para critérios físicos e biológicos. Há linhas de intersecção entre os dois termos, no entanto.

³⁷ Conceito construído politicamente a fim de subjugar povos indígenas e negros em detrimento do homem branco europeu e que hoje é parte do consciente humano mundial ao lidar com o racismo resultante, também, dessa segregação semântica e sociológica.

³⁸ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. 2006. 145 f, p. 12. Dissertação (Mestrado em Direito) -Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/5117>. Acesso em: 10 nov. 2019.

A respeito dos termos raça e racismo, Mbembe chama a atenção para o fato de só ser possível utilizá-los ‘numa linguagem totalmente imperfeita, dúbia, diria até desadequada’, uma forma de representação primária. E continua ao dizer que se pratica um ‘alterocídio, isto é, constituindo o Outro não como semelhante a si mesmo [...] do qual é preciso proteger-se [...] Mas, tal como explica Frantz Fanon, é também o nome que deve dar-se ao ‘ressentimento [...] à raiva.’³⁹

Essa discussão é fundamental pois reconhece no racismo molde de primeira importância no nascimento do Brasil - desde o entendimento de que essa maneira de pensamento e visão eugenista⁴⁰ buscava em seu âmago, e à partir de um posicionamento principiológico e ideológico, usar como aparato um sistema inteiro de guerra contra povos considerados minoritários, inferiores ou mesmo não-humanos a fim de controlá-los; o que permite perceber como esse sistema foi concebido – e, de certo modo, como ele ainda se mantém.

A principal ferramenta deste pensamento tinha por objetivo desumanizar para controlar, através da busca pela diferenciação entre os dominadores e dominados a fim de estabelecer características que justificassem episódios como as violações morais e físicas, e até o genocídio.⁴¹

Citado anteriormente e considerado um importante expoente das problemáticas, para dizer o mínimo, do racismo e figura importante na luta a favor da descolonização, Frantz Fanon⁴² evidencia:

³⁹ MBEMBE, op. cit., 2016, p. 25-26.

⁴⁰ Termo cunhado em 1833 por Francis Galton que tinha por objetivo aprimorar a raça humana através da genética e do cruzamento de raças específicas. Mais tarde, daria início à visão nazista de ‘pureza racial’ e seria aplicado no holocausto ao custo de milhões de vidas. Foi publicizado no mundo inteiro.

⁴¹ FLAUZINA, op. cit., 2006.

⁴² Frantz Fanon foi um psiquiatra, filósofo e ensaísta marxista francês Martinica. Se tornou mundialmente conhecido pela luta que travou à favor da independência da Argélia e, mais recentemente, por ser um crítico da descolonização e da psicopatologia da colonização.

“Diz-se corretamente que o racismo é uma chaga da humanidade. Mas é preciso que não nos contentemos com essa frase. É preciso procurar incansavelmente as repercussões do racismo em todos os níveis de sociabilidade”.⁴³

Em seu livro de estreia no campo das letras, ‘Pele negra, máscaras brancas’, Fanon descreve bem este cenário, ao dizer que é através da instauração de um ‘complexo de inferioridade’ que há um ‘sepultamento’ da originalidade cultural ⁴⁴e de tudo aquilo constrói a identidade de um povo como um todo, inclusive suas formas de expressão e história.

Um debate importante sobre essa construção do racismo sistêmico é a sua interconectividade não apenas com conceitos morais e comportamentais que poderiam ser resolvidos, por exemplo, com educação e ensino de história dos povos vitimizados, mas com a economia em si. O que isso significa? Significa que a escravização que originou esta instituição impregnada no Brasil de uma forma tão sutil talvez não fosse tão latente não fosse sua conexão com o sistema econômico da época.

A pergunta aqui é: o mercantilismo teria chegado ao seu ápice sem a escravização como base do sistema? Ora, os escravos negros eram, ao mesmo tempo, vistos e tratados como produtos e produtores, vez que, embora desumanizados e violados, ainda era o fruto de seu trabalho forçado que gerava riquezas para as matrizes coloniais europeias.

Superado este ponto estritamente sociológico, e sem o intuito de exaurir o tema que continuará a ser dissecado nos próximos tópicos e capítulos em momentos históricos e searas distintas, passemos a contextualizar a realidade do negro diante deste cenário: a exemplo do que teve início com os autóctones, o número de negros escravizados na colônia portuguesa no

⁴³ FANON, Frantz. **Racismo e Cultura**. Texto da intervenção de Frantz Fanon no Primeiro Congresso dos Escritores e Artistas Negros em Paris, em setembro de 1956. Publicado no número especial de *Présence Africaine*, de junho-novembro de 1956. *Convergência crítica*, n. 13, 2018a. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/convergenciacritica/article/view/38512>. Acesso em: 13 jul. 2020.

⁴⁴ FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador, EDUFBA, 2008b, p. 34. Disponível em: https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/05/Frantz_Fanon_Pele_negra_mascaras_brancas.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

subcontinente americano somou por volta de 4,8 – 5,0 milhões de homens, mulheres e crianças entre 1539 e 1866, dos quais 2 milhões desembarcaram apenas no Rio de Janeiro⁴⁵.

Esses escravos viviam em senzalas nas fazendas e benfeitorias, à mercê das regras e decisões dos senhores brancos que habitavam na Casa Grande – residência dos grandes latifundiários -, que ditavam não só seu ritmo de trabalho forçado, como também suas crenças e suas práticas sociais e culturais, suprimindo suas religiões e comportamentos que divergissem dos praticados pelos europeus na colônia.

A historiografia demonstra que, tal como os povos nativos, os negros também não aceitaram essa condição pacificamente, ocorrendo confrontos e fugas sistemáticas e que, inclusive, chegaram a formar refúgios em áreas isoladas ou de difícil acesso, sendo os quilombos (cuja formação do primeiro⁴⁶ remonta ao ano de 1575) os grandes símbolos dessa resistência.

O mais famoso dentre esses lugares seguros de acolhimento e amparo talvez seja o Quilombo dos Palmares. Localizado na Serra da Barriga, em Pernambuco, estima-se que chegou a abrigar 20 mil pessoas no seu auge e resistiu durante mais de um século às diversas e constantes tentativas de invasão por parte dos escravocratas e seus mercenários.

Figuras emblemáticas no contexto do ataque que pôs fim à Palmares foi ‘‘O Terço dos Henriques’’⁴⁷, também conhecido como ‘‘Milícia dos homens pretos’’, um grupo de homens libertos que, comandados por Henrique Dias, participaram nas guerras de Pernambuco contra

⁴⁵ **Slave Voyages**. Banco de dados da Emory Center for Digital Scholarship initiative, compilado disponível em: <https://www.slavevoyages.org/assessment/estimates>. Acesso em: 17 out. 2019.

⁴⁶ SCHWARCZ; GOMES; op cit., 2018, p. 367.

⁴⁷ ‘‘A nomenclatura ‘‘Terço dos Homens Pretos’’ ou ‘‘Terço da Gente Preta dos Henriques’’ aparece na documentação a partir da década de 1720 e, desde então, se observa a distinção entre os batalhões de pardos e pretos, bem como a designação exclusiva a estes últimos de ‘‘Henriques’’ SILVA, Luiz Geraldo. Gênese das milícias de pardos e pretos na América portuguesa: Pernambuco e Minas Gerais, séculos XVII e XVIII. **Rev. Hist. (São Paulo)**, n. 169, p. 111-144, 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-83092013000200111&script=sci_arttext. Acesso em: 13 jul. 2020.

os holandeses no século XVII. Esta mesma milícia, findado o perigo de invasão externa, agiu em conjunto a homens brancos e nativos na tomada do maior refúgio dos ex-escravizados.

O Terço foi um exemplo, anacrônico, do retrato que Simone de Beauvoir faria séculos depois ao escrever que “O opressor não seria tão forte se não tivesse cúmplices entre os próprios oprimidos”, e que teria continuidade⁴⁸, no tempo e na história, como é possível verificar ao realizar um paralelo com o que será verificado nos próximos capítulos em relação à configuração que surgiria, séculos depois, nas fileiras das polícias militares em estados como Rio de Janeiro⁴⁹ e Bahia⁵⁰ - essas forças constituiriam a principal ferramenta imediata de controle e repressão às camadas sociais mais baixas – notadamente negros e periféricos.

Por fim e como ressaltado no tópico anterior, aqui o cenário se repete: até este momento, embora não houvessem políticas de segurança pública instituídas (pois seria anacrônico afirmar uma vez que não existia governo propriamente dito), formas de controle como capitães-do-mato já existiam exatamente para fazer, agora com os negros, o que era feito com os indígenas antes, ou seja, manter a dominação e o subjuço através da repressão de práticas originais desses povos e, mais evidentemente, medo e força bruta.

1.3 Independência ou morte – de quem? O surgimento das forças de segurança como ferramentas de controle

⁴⁸ Em uma leitura mais direcionada para o sistema pedagógico do raciocínio, Paulo Freire afirmou “Quando a educação não é libertadora, o sonho do oprimido é ser o opressor”, linha de pensamento que manifesta uma das bases da reprodução da desigualdade sociedade atual.

⁴⁹ Segundo estudo realizado pelo jornalista e professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Carlos Nobre, lançado no livro intitulado “O negro na Polícia Militar: crime, cor e carreira no Rio de Janeiro” entre 60 e 66% de praças e oficiais são afrodescendentes. **Livro mostra estudo que aponta ascensão do negro na Polícia Militar**. Gelédes. 19 mai. 2010. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/livro-mostra-estudo-que-aponta-ascensao-dos-negros-na-policia-militar/>. Acesso em: 03 jun. 2020.

⁵⁰ Entre 1993 e 2005, foram analisadas as fichas de 889 oficiais da Polícia Militar no estado, dentre os quais apenas 02% se declararam da cor branca e 86% se identificaram como pardos, morenos ou pretos. RAMALHO NETO, Jaime P. **Farda & "cor"**: um estudo racial nas patentes da polícia militar da Bahia. Afro-Ásia, Salvador, n. 45, p. 67-94, 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0002-05912012000100003. Acesso em: 03 jun. 2020.

Neste momento, ocorreu um episódio atípico na história e que vai se revelar importante para a análise dos temas: Napoleão Bonaparte, desgostoso com o posicionamento português que não recuou às tratativas comerciais com o Império Inglês mesmo diante de ameaças, invadiu Portugal, e a família real, liderada por Dom João VI e protegida por uma esquadra inglesa, fugiu para o território que, até então, era conhecido como Terra de Santa Cruz, e em 1815, sete anos após a fuga da família para o Brasil, ganha status de reino e passa a se chamar Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

Decorrente deste fato, agora a outrora mera colônia, passa a abrigar não só a família real do império – um dos mais importantes da história vigente à época, mas conjuntamente cerca de 15 mil membros da nobreza e também da elite que compuseram o seletivo grupo que desembarcou na costa da Bahia, e posteriormente no Rio de Janeiro, cidade que viria a se tornar a capital dos invasores europeus, episódio singular na história do Brasil e do mundo.

Para além da abertura dos portos às nações amigas e criação do Banco do Brasil, dentre outras instituições que foram fruto de medidas imediatas para aparelhar o reino em acordo com as necessidades da corte, a mais importante para este trabalho foi a criação, logo em 1808, da Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil, estabelecida na capital e comandada pelo intendente Paulo Fernandes Viana.

Esta instituição – que surgiu como reflexo das reformas pombalinas que criara a mesma Intendência 4 décadas antes na metrópole - teve como um de seus objetivos diretos substituir a polícia colonial que, espelhando os modelos de forças metropolitanas europeias, eram usadas para defender o território de nações inimigas e patrulhar as feitorias construídas, o que, com o aumento exponencial dos habitantes – principalmente sequestrados e escravizados -, e agora a residência da família real lusitana, tomou proporções gigantescas.⁵¹

⁵¹ CRUSOÉ JÚNIOR, N. C. “**Da Volante**” à **Academia**: a polícia Militar da Bahia na Era Vargas (1930-1945). Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Bahia, Salvador. 155 f. 2005. Disponível em: https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/3_da_volante_a_academia_a_policia_militar_na_era_vargas_1930-1945.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

Nesta época é que se verifica o cenário ideal para a implantação de forças de segurança para os mais diversos fins – principalmente o controle dos milhões de escravos e a criação e manutenção de novas instituições públicas de que a corte necessitaria, de suma importância para a história das políticas de segurança pública no Brasil, mas mantendo o objetivo principal: o de proteger a família real, sua corte e os latifundiários brancos, dos povos negros e nativos escravizados e marginalizados em *Terra brasilis*.

Conforme colacionado, com a implementação da polícia colonial baseada no modelo usado em Portugal, há que se debater qual o objetivo primeiro desta instituição, o que pode ser explicitado em:

Mas que concepção de ordem é esta que foi formulada e estabelecida pela polícia? A atividade policial durante a colonização era pautada pelo princípio da repressão. O que se viu no Brasil colonial foram mais sentenças do que leis, o que sugere o caráter essencialmente punitivo da justiça colonial, que não se preocupou com a prevenção, mas em sentenciar os delitos e crimes cometidos pelos infratores; sentenças estas, muitas vezes, arbitrárias, pois a lei ou punição que caberia a determinado crime poderia ser aplicada de modo diferente, dependendo dos benefícios e privilégios de cada um dos envolvidos.⁵²

Um ano após a criação da Intendência Geral, foi fundada a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia. Enquanto à primeira eram delegadas as funções de polícia judiciária e de fiscal da lei e dos serviços públicos, a segunda se ocupava de controlar os escravos, os vagabundos e os criminosos:

São os primeiros organismos públicos a carregarem em seu nome a concepção de polícia, nos obrigando a refletir sobre os conteúdos históricos e os nexos dessas definições. O ato de criação da Intendência, que faz referência direta a

⁵² GAGLIARDO, Vinicius C. A intendência de polícia e a civilização do Rio de Janeiro oitocentista. *URBANA: Rev. Eletrônica do Centro Interdisciplinar de Estudos sobre a Cidade*, v. 6, n. 1, p. 376-401, 2014. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/urbana/article/view/8635307>. Acesso em: 13 jul. 2020.

seu modelo lisboeta, propõe-se como uma transposição, assim como o de Lisboa faz referência a Paris. Seria a genealogia do que foi buscado na historiografia internacional como um “modelo francês” de polícia.⁵³

Têm-se, então, uma política de policiamento criada a partir de bases escravagistas ‘’ [...] que dá ênfase aos aspectos de controle social e repressão exercidos pela polícia no contexto de uma cidade escravista’’⁵⁴ e que buscava manter o controle dos colonizadores europeus sobre os povos nativos e os negros africanos trazidos à força para o subcontinente, e que inclusive incorre em poder sobre suas próprias vidas em razão de sua marginalização primária e da usurpação de sua humanidade:

Em primeiro lugar, no contexto da colonização, figura-se a natureza humana do escravo como uma sombra personificada. De fato, a condição de escravo resulta de uma tripla perda: perda de um “lar”, perda de direitos sobre seu corpo e perda de *status* político. Essa perda tripla equivale a dominação absoluta, alienação ao nascer e morte social (expulsão da humanidade de modo geral).

[...]

Dado que a vida do escravo é como uma “coisa” possuída por outra pessoa, sua existência é a figura perfeita de uma sombra personificada.

[...]

Como instrumento de trabalho, o escravo tem um preço. Como propriedade, tem um valor. Seu trabalho é necessário e usado. O escravo, por conseguinte, é mantido vivo, mas em “estado de injúria”, em um mundo espectral de horrores, crueldade e profanidade intensos.⁵⁵

⁵³ BRETAS, Marcos L.; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Topoi: Rio de Janeiro**, v. 14, n. 26, p. 162-173, 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2237-101X2013000100162&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em: 13 jul. 2020.

⁵⁴ Ibidem, BRETAS apud HOLLOWAY (1997), 2013.

⁵⁵ MBEMBE, op. cit., 2016, p. 9-11.

Quando falamos em racismo estrutural, o sentido é o que foi o instituído em Black Power: *Politics of Liberation in America*⁵⁶, obra de Charles V. Hamilton⁵⁷ e Kwame Ture⁵⁸. A razão é que esse livro foi o primeiro a abordar o tema de forma institucional ao separar o racismo individual do racismo institucional; e que nas palavras dos autores diz o seguinte:

[...] O primeiro consiste em atos evidentes de indivíduos, que causam morte, ferimentos ou destruição violenta de propriedades. Este tipo pode ser gravado por câmeras de televisão; pode frequentemente ser observado no momento que ocorre.⁵⁹

Nesta mesma abordagem, o racismo institucional ou estrutural, por sua vez, seria explicado como uma forma mais sutil e entranhada na sociedade, e descrito nos exemplos:

Quando terroristas brancos bombardeiam uma igreja negra e matam cinco crianças negras, isso é um ato de racismo individual, amplamente deplorado pela maioria dos segmentos da sociedade. Mas quando nessa mesma cidade – Birmingham, Alabama – quinhentos bebês negros morrem a cada ano por falta de comida adequada, abrigos e instalações médicas, e outros milhares são destruídos e mutilados física, emocional e intelectualmente por causa das condições de pobreza e discriminação, na comunidade negra, isso é uma função do racismo institucional. Quando uma família negra se muda para uma casa em um bairro branco e é apedrejada, queimada ou expulsa, eles são vítimas de um ato manifesto de racismo individual que muitas pessoas condenarão – pelo menos em palavras. Mas é o racismo institucional que mantém os negros presos em favelas dilapidadas, sujeitas a pressões diárias

⁵⁶ Obra de autoria de Chales V. Hamilton e Kwame Ture, publicada em 1967 e sem tradução para o português brasileiro, que trata do poder negro e as raízes do racismo nos Estados Unidos.

⁵⁷ Chales Venon Hamilton é um cientista político e professor de Ciência Política e Governamental na Universidade de Colúmbia.

⁵⁸ Nascido Stokely Standiford Churchill Carmichael, foi um ativista negro dos Movimentos dos Direitos Civis nos Estados Unidos entre as décadas de 1960-70. Trocou seu nome para homenagear os líderes africanos Kwame Nkrumah e Touré.

⁵⁹ “The first consists of overt acts by individuals, which cause death, injury or the violent destruction of property. This type can be recorded by television cameras; it can frequently be observed in the process of commission.” KWAME, Ture; HAMILTON, Charles V. **Black Power: the Politics of Liberation in America**. New York: Vintage Books, 1992, p. 20. Disponível em: <https://mygaryislike.files.wordpress.com/2016/12/black-power-kwame-ture-and-charles-hamilton.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

de exploradores, comerciantes agiotas e agentes imobiliários discriminatórios.⁶⁰

Como citado anteriormente, a relação entre a escravidão, o racismo e o sistema econômico é latente através da história. Este ponto, inclusive, é explorado por Almeida ao declarar que a difusão das teorias neoclássicas da discriminação gera uma tendência em olhar para o racismo sob o aspecto individual e metodológico, e apontando soluções como a formação educacional que, por sua vez, visa a geração de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

Além disso, é um argumento que, dentre suas funções, estabelece “reduzir o racismo a um problema ideológico, sem destacar as questões políticas e econômicas que o envolvem” e que, no mesmo sentido, acaba por “desviar o debate racial para o campo da meritocracia, já que o racismo viraria um problema de superação pessoal”⁶¹, desfocando, assim, de uma discussão de reconhecimento comunitário e desconstrução estrutural.

Ou seja, se a escravidão foi uma das bases para o mercantilismo colonial do século XVI, parece razoável afirmar que suas ramificações, como o racismo, e as ramificações deste, como “a divisão racial do trabalho, o desemprego desigual entre os grupos sociais, o diferencial entre os trabalhadores negros e brancos e a reprodução – física e intelectual – precária da força de trabalho negra” são características estruturantes da economia tanto no capitalismo industrial do fim do século XVIII, quanto no capitalismo na era da “uberização”⁶² das relações de trabalho dos dias atuais.

⁶⁰ “When white terrorists bomb a black church and kill five black children, that is an act of individual racism, widely deplored by most segments of the society. But when in that same city—Birmingham, Alabama—five hundred black babies die each year because of the lack of proper food, shelter and medical facilities, and thousands more are destroyed and maimed physically, emotionally and intellectually because of conditions of poverty and discrimination in the black community, that is a function of institutional racism. When a black family moves into a home in a white neighborhood and is stoned, burned or routed out, they are victims of an overt act of individual racism which many people will condemn—at least in words. But it is institutional racism that keeps black people locked in dilapidated slum tenements, subject to the daily prey of exploitative slumlords, merchants, loan sharks and discriminatory real estate agents.” Ibidem.

⁶¹ ALMEIDA, Silvio de. **O que é racismo estrutural?** 1ª edição. [S.l]: Letramento, 2018, p. 06-08. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4610724/mod_resource/content/1/ALMEIDA%20-%202018%20-%20O%20que%20%C3%A9%20racismo%20estrutural.pdf. Acesso em: 12 ago. 2020.

⁶² Originado na forma de funcionamento do ‘Uber’, este termo descreve a transformação das relações trabalhistas ao desvincular empregadores e empregados do sistema jurídico regulado e informalizar essas relações com o objetivo de não pagar benefícios ou direitos trabalhistas.

Mais adiante na história veríamos os efeitos desta forma de racismo velada e enraizada nas sociedades humanas com o neocolonialismo na África e o sistema de Apartheid⁶³ instituído na África do Sul.

Sobre o segundo, cabe esclarecer que muitos cidadãos do próprio país foram contra e muitos países ao redor do globo também, mas pouco ou nada fizeram de modo efetivo, só encontrando seu fim após a liderança de Nelson Mandela⁶⁴, ou Madiba⁶⁵, em sua luta de décadas para unir e libertar o povo segregacionado que, embora maioria no país, era governado pelos brancos, europeus e descendentes e vivia dividida moral e fisicamente, em regiões como os guetos⁶⁶ - sendo Soweto⁶⁷ um modelo desta época.

Tendo em vista a ótica do neocolonialismo que criou o cenário e delineou os territórios que viriam a originar esse modelo de regime de segregação, chama a atenção o discurso de Mbembe sobre a instauração de ‘[...] uma formação peculiar de terror’, que, ao analisar ‘[...] as relações entre vida e morte, a política da crueldade e os símbolos do abuso’ nas fazendas coloniais em comparação com regimes de exceção como o nazismo, esclarece que ‘A raça é, mais uma vez, crucial [...]’:

De fato, é sobretudo nesses casos que a seleção de raças, a proibição de casamentos mistos, a esterilização forçada e até mesmo o extermínio dos povos vencidos foram inicialmente testados no mundo colonial. Aqui vemos a primeira síntese entre massacre e burocracia, essa encarnação da racionalidade ocidental. No fim, pouco importa que as tecnologias que culminaram no nazismo tenham sua origem na fazenda ou na colônia, ou que,

⁶³ Regime de separação – significado da palavra - racial implementado na África do Sul em 1948 pelo então primeiro ministro, o pastor protestante Daniel François Malan e que vigorou até 1994.

⁶⁴ Nelson Rolihlahla Mandela, advogado, líder rebelde e presidente da África do Sul entre 1994-99. Venceu o Prêmio Nobel da Paz em 1993 pelo papel que desempenhou na libertação do país do Apartheid.

⁶⁵ Nome do clã Thembu ao qual Mandela pertencia e pelo qual era reconhecido. Significa ‘pai’ na língua Xhosa – pertencente ao bantu nguni, um dos idiomas oficiais da África do Sul.

⁶⁶ Bairro ou conjunto de bairros onde vivia determinada etnia ou grupo minoritário, foram usados durante o período que antecedeu o Holocausto para separar judeus, lgbtqi+, ciganos e outras minoria, no caso do Apartheid, foram criados e usados para fazer a mesma coisa com os negros na África do Sul.

⁶⁷ É hoje uma cidade contígua à Joanesburgo que foi criada em 1963 com a união de bairros só para negros.

pelo contrário – a tese foucaultiana – nazismo e stalinismo não tenham feito mais do que ampliar uma série de mecanismos que já existiam nas formações sociais e políticas da Europa ocidental (subjugação do corpo, regulamentações de saúde, darwinismo social, eugenia, teorias médico-legais sobre hereditariedade, degeneração e raça). Um traço persiste evidente: no pensamento filosófico moderno e também na prática e no imaginário político europeu, a colônia representa o lugar em que a soberania consiste fundamentalmente no exercício de um poder à margem da lei (*ab legibus solutus*) e no qual tipicamente a “paz” assume a face de uma “guerra sem fim”.⁶⁸

De volta ao Brasil, após o golpe político-militar – o primeiro no país - que declarou a independência do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves do Estado de Portugal (período que teve sua duração entre 07 de setembro de 1822 e 1825 – ano em que Portugal finalmente reconheceu a derrota e a independência do Brasil), a agora denominada Guarda Real – instituição da qual só eram membros cidadãos com poder de voto⁶⁹ - atuava em conjunto com o recém-criado Exército, até o momento da sua substituição; esta ocorreu durante o Período Regencial – em 1831, pelas Guardas Municipais, formadas por voluntários permanentes e que, mais tarde, viriam a se tornar as polícias militares de cada unidade da federação – mais ou menos no modelo que se conhece em prática atualmente.

Nesta conjuntura é importante ressaltar dois pontos: o primeiro que, ao contrário do que aconteceu no resto da América Latina, no território brasileiro não houve uma ruptura radical com os colonizadores, como ilustra Boris Fausto a seguir:

Alcançado a 7 de setembro de 1822, às margens do Riacho Ipiranga, Dom Pedro proferiu o chamado Grito do Ipiranga, formalizando a independência

⁶⁸ MBEMBE, op. cit., 2016, p. 11.

⁶⁹ ‘E o veto à participação política do povo vinha não só da repressão policial às manifestações em praça pública, mas de outras restrições impostas à cidadania, entre as quais uma legislação eleitoral que reduzia ao mínimo os votantes: no Rio de Janeiro, subtraídos da população total os menores de 21 anos, as mulheres, os analfabetos, os praças, os religiosos e os estrangeiros, excluía-se do direito ao voto 80% da população.’ PATTO, Maria H. S. Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres. **Estudos avançados**, v. 13, n. 35, p. 167-198, 1999.

do Brasil. A 19 de dezembro, com apenas 24 anos, o príncipe regente era coroado Imperador, recebendo o título de Dom Pedro I. O Brasil se tornava independente, com a manutenção da forma monárquica de governo. Mais ainda, o novo país teria no trono um rei português. Este último fato criava uma situação estranha, porque uma figura originária da Metrópole assumia o comando do novo país. Em torno de Dom Pedro I e da questão de sua permanência no trono muitas disputas iriam ocorrer, nos anos seguintes.⁷⁰

O segundo ponto a ser analisado é que embora exista uma visão de movimento pacífico durante a independência, ela é controversa: a historiografia demonstra que dentre as províncias que acataram pacificamente o novo status estavam o Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais; no outro espectro, as províncias da Bahia, Maranhão, Pará e Cisplatina opuseram resistência em confrontos bélicos que duraram cerca de 21 meses, ceifando entre 2 e 3 mil vidas – e que se somaram a conflitos com portugueses que não aceitavam a independência e foram presos ou expulsos em consequência.

No que se refere ao modelo policial praticado à época, a designação de funções mais próxima do que ocorre hoje tem origem em 1866, quando as forças eram separadas em militar e civil, onde a primeira, a exemplo do que acontecia com as forças armadas, era aquartelada, realizando apenas operações de grande porte, e a segunda que realizava a tarefa de patrulhamento e vigilância da cidade, conforme Decreto Imperial de 1866:

DECRETO Nº 3.598, DE 27 DE JANEIRO DE 1866

Reorganiza a força policial da Côrte, dividindo-a em dous Corpos, um militar e outro civil.

Hei por bem Decretar o seguinte:

⁷⁰ FAUSTO, Boris; FAUSTO, Sergio. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1994, p. 84. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/53948835/historia_do_brasil.pdf?1500771502=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DHISTORIA_DO_BRASIL.pdf&Expires=1594680744&Signature=HxD9uoB3cHLdQnptV0gcgI~D7DH4-QfoAdLynf-AQILgx-doqv2~UUaABYcuS-dp8~F68FQp5OvJJY6pcrCggJfE4eKhsgWdQs0VZTfOF4SvDGdwWrNGwQKbIs~EsOqBB73GqLJBkyn5LMYWhJexYsJEjm~rLg6MWB9g0-pU6DIMJVkWS80tRt4dbwh9COJ0~ngDMSIacpw3Dfe5Vaz9Rk2Ro1n~o241BvQ7-NJvHf1fJW-96X6-UklmY7kij9xD5IRVDS5W7Gng2WeqjUrzRot~G0RAeCN1hvu8WXA3Gooem5TaY3TdIgh4tFSWtctrYIA4rEEzBpPGu9Y9AaW2A__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 13 jul. 2020.

Art. 1º A força policial da Côrte será composta de um Corpo militar e de um Corpo paisano ou civil.

[...]

Art. 6º Incumbe á guarda urbana a vigilancia continua da cidade.

O Corpo policial prestará o auxilio que fôr reclamado pela guarda urbana, e será encarregado das diligencias policiaes.⁷¹

Já no início do século XX, as organizações policiais, que se confundiam com as Forças Públicas, mantinham seus contornos de atuação repressiva ou de controle, em face de sua proximidade e equiparação, em termos de preparo, com a atuação das Forças Armadas, militarizadas e sem treinamentos especializados para lidar com civis de formas outras que não apenas através do domínio pela força bruta.

Por sua vez, no que concerne à população em geral, poucas mudanças no cenário sucederam ao movimento de independência brasileiro, como o endividamento massivo do país, uma vez que uma condição para o reconhecimento português do novo status foi a cobrança de três milhões de libras esterlinas, débito esse que foi repassado às camadas mais baixas e apenas sanado 68 anos após – em 1890, tendo recorrido a quatro empréstimos neste ínterim. Tampouco houve a abolição da escravatura.

Contextualizando o cenário de fundação do país até o momento em que Dom Pedro II governava, insta destacar que o Censo⁷² realizado em 1872 descreve que o quadro que existia era o de uma nação com uma população de 9,93 milhões de pessoas (51,6% homens e 48,4% mulheres) dos quais, mesmo após o fim do tráfico para o Brasil, mais de 1,5 milhão ainda eram escravos.

⁷¹ BRASIL. **Decreto Imperial n. 3.598, de 27 de janeiro de 1866**. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1866, Página 45 Vol. 1 pt. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3598-27-janeiro-1866-554213-publicacaooriginal-72693-pe.html>. Acesso em: 05 jun. 2020.

⁷² IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Recenseamento do Brasil, Rio de Janeiro, 1872**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=225477&view=detalhes>. Acesso em 28 out. 2019.

O processo pela abolição da escravidão no Brasil foi gradativo, iniciando-se em 1850 com a Lei Eusébio de Queirós – que passou a proibir o tráfico de negros escravizados para o país -, que foi acompanhada pela Lei do Ventre Livre de 1871 – a qual considerava livres todos os filhos de mulheres escravizadas nascidos a partir desta data. Em seguida veio a Lei dos Sexagenários de 1885 – que libertava todos os escravizados que possuíssem mais de 60 anos -, e que não lhes era benéfico, pois sua expectativa de vida girava em torno de 19 anos⁷³ e os escravos libertos ainda deveriam pagar indenização aos seus antigos senhores. Finalmente, a Lei Áurea de 13 de maio de 1888 extinguiu, legalmente, a escravidão no Brasil.

Faz-se imperioso ressaltar que, em razão de não haver mudanças nas estruturas de poder ou mesmo políticas sociais, como uma reforma agrária, para recepcionar esses novos cidadãos aos quais, por séculos, fora negada a própria humanidade, os escravos libertos que puderam acabaram migrando para outras cidades e regiões a fim de se verem longe das fazendas e suas memórias, mas muitos dos que não puderam acabaram sendo mantidos sob a influência dos antigos senhores.

A falta de acesso à terra, à educação e ao trabalho digno foram fatores chave para dificultar ou mesmo impedir qualquer tipo de ascensão social por parte dos libertos, conservando-os em um papel de marginalização.

Ato contínuo, ainda no início do século XX, Nabuco vai dizer que esse processo abolicionista não é o bastante, mas que há necessidade de uma profunda obra:

[...] – de reparação, vergonha ou arrependimento, como a queiram chamar – da emancipação dos atuais escravos e seus filhos é apenas a tarefa imediata do abolicionismo. Além dessa, há outra maior, a do futuro: a de apagar todos os

⁷³ NOGUEIRA, Luiz F. V. **Expectativa de vida e mortalidade de escravos**: Uma análise da Freguesia do Divino Espírito Santo do Lamim – MG (1859-1888). *Histórica*. Dez. 2011. Disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao51/materia01/>. Acesso em: 15 jul. 2020.

efeitos de um regime que, há três séculos, é uma escola de desmoralização e inércia, de servilismo e irresponsabilidade para a casta dos senhores [...] ⁷⁴

Essa análise foi pontual, tendo em vista o cenário que verifica-se no século XXI: as chagas desta época permanecem através do racismo estrutural quando verifica-se como consequência direta o fato de que, atualmente, aliado à falta de preparo e treinamento para lidar com civis e baseada em uma cultura de marginalização e exclusão social, as forças policiais, em geral a militar e a civil, atuam, muitas vezes, com o chamado “olhar clínico”, que se percebe na atuação diante de elementos frágeis como “cor da pele, gênero, idade, local e uma interpretação subjetiva do comportamento observado para inferir que se trata de um criminoso.” ⁷⁵

Acontece que os cidadãos reconhecidos como suspeitos no Brasil do século XXI, são os mesmos que antes eram escravizados e aos quais, após a abolição da escravidão, foram negados os direitos de cidadania plena e participação social. Esses habitantes – descendentes diretos dos povos traficados e sujeitos despidos de direitos -, diante do nascimento das grandes cidades - que surgiram poucas décadas depois com a industrialização -, o êxodo rural e a explosão demográfica, não viram opção senão passar a ocupar áreas periféricas: eis o embrião das favelas e comunidades. ⁷⁶

Para finalizar este tópico, como uma das consequências mais perversas das políticas que remontam ao período da escravização dos povos, principalmente para os negros, a realidade do Brasil de hoje é a de que: “Oito em cada dez pessoas que vivem nas ruas são negras [...]” ⁷⁷

⁷⁴ NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo**. [S.l]: Centro Edelstein 2011, p. 7. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/cs454>. Acesso em: 14 jul. 2020.

⁷⁵ SZABÓ, Iлона; RISSO, Melina. **Segurança Pública para virar o jogo**. Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 54.

⁷⁶ Esses espaços de moradia, muitas vezes diretamente relacionados não só aos avanços urbanísticos supracitados, mas também ao fim de conflitos armados, principalmente a Guerra de Canudos, serão importantes nos próximos capítulos quando dá análise das atuações das forças policiais.

⁷⁷ SZABÓ; RISSO; op. cit., 2018, p. 93.

O próximo capítulo dará um pequeno salto histórico para analisar a ‘América Ladina’⁷⁸ de González, em cujas próprias palavras:

As condições de existência material da comunidade negra remetem a condicionamentos psicológicos que têm que ser atacados e desmascarados. Os diferentes índices de dominação das diferentes formas de produção econômica existentes no Brasil parecem coincidir num mesmo ponto: a reinterpretação da teoria do “lugar natural” de Aristóteles. Desde a época colonial aos dias de hoje, percebe-se uma evidente separação quanto ao espaço físico ocupado por dominadores e dominados. O lugar natural do grupo branco dominante são moradias saudáveis, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes formas de policiamento que vão desde os feitores, capitães de mato, capangas etc., até à polícia formalmente constituída. Desde a casa grande e do sobrado até aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, invasões, alagados e conjuntos “habitacionais” [...] dos dias de hoje, o critério tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço [...]. No caso do grupo dominado o que se constata são famílias inteiras amontoadas em cubículos cujas condições de higiene e saúde são as mais precárias. Além disso, aqui também se tem a presença policial; só que não é para proteger, mas para reprimir, violentar e amedrontar. É por aí que se entende porque o outro lugar natural do negro sejam as prisões. A sistemática repressão policial, dado o seu caráter racista, tem por objetivo próximo a instauração da submissão psicológica através do medo. A longo prazo, o que se visa é ao impedimento de qualquer forma de unidade do grupo dominado, mediante a utilização de todos os meios que perpetuem a sua divisão interna. Enquanto isso, o discurso dominante justifica a atuação desse aparelho repressivo, falando de ordem e segurança sociais.⁷⁹

Portanto, tratará de que maneiras uma conjuntura com esse tipo de dados lida com seus dilemas e como o crime e a criminalização, as ditaduras, a Guerra às drogas, o sistema prisional e o encarceramento em massa estão intrinsicamente ligados e refletem um contraste social extremamente manifesto que tem sua origem na fundação do Brasil.

⁷⁸ Cunhado por Lélia González, mulher negra antropóloga, filósofa, escritora e feminista, fundadora do Movimento Negro Unificado e uma porta-voz do ativismo negro, o termo se refere a uma visão que “busca viabilizar explicitamente a presença dessas populações e das populações mestiças no projeto social da Nuestra América e reivindicar essa herança plural da qual fomos despojados.” **América Ladina: vinculando mundos y saberes, tejiendo esperanzas.** Latin American Studies Association (LASA)2020. Disponível em: <https://lasaweb.org/pt/lasa2020/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

⁷⁹ GONZÁLEZ, Lélia. **Para compreender a “América” e o “pretuguês”.** Outras Palavras. Disponível em: <https://outraspalavras.net/eurocentrismoemxeque/para-compreender-a-amefrica-e-o-pretugues/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

CAPÍTULO 2

A PERPETUAÇÃO DAS DESIGUALDADE SOCIAIS

2.1 Crime e criminalização

Continuando a discussão, este segundo capítulo se aterá a mapear as influências do primeiro período estudado no capítulo inicial em tópicos relevantes para a área de estudo desta pesquisa. O período compreendido se encontra entre o momento pós-abolição, portanto de 1888 em diante, e o século XXI nos dias atuais, na forma dos mecanismos de controle, violações e repressão criados ou idealizados séculos antes e reproduzidos desde então.

Para discorrer sobre crime e criminalização, principalmente crime, insta-se citar o renomado intelectual francês Émile Durkheim⁸⁰ e sua descrição de crime como fato social. Segundo o autor, uma atividade transgressora em dimensões que afetassem a comunidade e seus membros (principalmente na percepção de segurança), seria motivo para sanções legais – cuja origem, na norma penal, seria tipificada como crime na lei. Uma definição de comportamento que pode ser observado em todas as sociedades humanas.

Há, ainda, algumas formas de conceituar a definição de crime no ordenamento jurídico brasileiro; dentre elas pode-se verificar o que o legislador entendeu e que se encontra elencado no artigo 1º do Decreto-Lei nº 3.914, o qual traz a seguinte redação:

“Art 1º Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de Detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a Lei comina,

⁸⁰ Sociólogo, antropólogo, cientista político, psicólogo social e filósofo francês. Conhecido mundialmente por seus debates na arquitetura da ciência social moderna e considerado pai da sociologia.

isoladamente, penas de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente. ”⁸¹

A criminalização, por sua vez, de acordo com Campos e Da Silva, pode ser observada de duas formas principais, a primária estaria conectada a agendas políticas dos Estados-nação, no Brasil diretamente relacionada ao que o poder legislativo desenvolve e estabelece como lei na esfera penal – onde ocorre a sistematização e são impostos os limites do que seriam regras legais.

A secundária seria a execução dessas leis criadas e ramificadas através de suas instituições de monitoramento e aplicação, como as forças policiais e de agentes penitenciários e a magistratura – aqui representada tanto pelo poder do Ministério Público e seus promotores e procuradores, quanto pelos juízes, tal como outros órgãos afins.⁸²

Acerca deste debate – e também da discussão do ‘Outro’ e da agenda estruturalmente racista citada no capítulo anterior, Goés afirma que Lombroso⁸³ criou um ‘estereótipo criminal’⁸⁴ e chama a atenção para o fato de que:

Essa busca finda com a “descoberta” da natureza primitiva do delinquente estruturada nas diferenças raciais que nos remete à criação política das “raças” humanas, apesar de biologicamente falsas, que Elisa Larkin Nascimento denominou de “raça socialmente construída”, e ao racismo enquanto prática de inferiorização dos “Outros” marginais pelo processo de “racialização”

⁸¹ BRASIL, Poder Executivo, **Decreto-Lei nº 3.914 de 9 de dezembro de 1941**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De13914.htm. Acesso em: 15 out. 2019.

⁸² CAMPOS, Gustavo de Aguiar; SILVA, Flávia Maria Soares Pereira da. Polícia e Segurança: o Controle Social Brasileiro. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 38, n. spe2, p. 208-222, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932018000600208&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 27 set. 2019.

⁸³ Identificado como criador da Antropologia Penal – precursora do que chamamos hoje Criminologia, Cesare Lombroso foi um psiquiatra, cientista e antropólogo italiano. De origem judia, ao buscar estabelecer bases biológicas para condutas violentas acabou inspirando a teoria eugenista do século XX. Diz-se, também, que suas ideias foram base para a Escola Positivista de Direito Penal.

⁸⁴ Esse mesmo estereótipo, discutido nos próximos capítulos, será reproduzido pelas forças de segurança e policiais no Brasil ao realizar a prática do ‘olhar clínico’ para identificar criminosos.

mundial. É esse saber racial, legitimado pela ciência, que possibilitou Lombroso alcançar o êxito que o discurso policial não conseguiu: a identificação do criminoso como um inferior, condição que o remete às raças, primitiva (negra) e selvagem (índia). Entretanto, se a construção do índio pode ser encontrada na “descoberta” do “Novo Mundo” pelo colonizador (desbravador-extermador), quando sua humanidade foi proclamada no século XV na Península Ibérica, a humanidade do negro foi negada, restando sua caracterização animalesca. Carecemos então, descer a escala racial até seu degrau mais baixo, cujo único acesso é através da porta daquele longuíssimo trajeto histórico apontado por Eugenio Raúl Zaffaroni⁸⁵, e advertidos por ele, de que se trata de uma história macabra, encontramos os “proto-humanos” cuja salvação não era possível.⁸⁶

O positivismo criminológico – instituto confluyente da Escola Positivista⁸⁷, se desenvolveu como a base do pensamento que originaria as políticas voltadas para a criminalização e as políticas de segurança, uma vez que:

Na linha proposta por Eugenio Raúl Zaffaroni (2013), é na estruturação da sociedade burguesa e nas instituições necessárias ao seu funcionamento, tal como a penitenciária, polícia e judiciário, que o positivismo jurídico detinha o discurso, mas não tinha o poder; e, as instituições burguesas tinham o poder, mas não detinham o discurso justificante/legitimador. Dessa junção surge o que se conhece por positivismo criminológico e suas dinâmicas racista-eugenistas e a invasão médica na criminologia, ou seja, “o poder policial

⁸⁵ Uma das mais respeitadas autoridades mundiais na seara do Direito Penal, Zaffaroni é um jurista e magistrado argentino. Ocupou o cargo de ministro na Suprema Corte Argentina entre 2003 e 2014 e atualmente é juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

⁸⁶ GÓES, Luciano. A " **tradução**" do **paradigma etiológico de criminologia no Brasil**: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da perspectiva centro-margem. Florianópolis, 242 f. 2015. p. 15. Dissertação (Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/134794>. Acesso em: 08 jul. 2020.

⁸⁷ Embora fundada por Lombroso, a “Escola Positiva pode ser dividida em três fases distintas, com três autores símbolos em cada uma delas: fase antropológica: Cesare Lombroso (L’Uomo Delinquente); fase jurídica: Rafael Garofalo (Criminologia); e fase sociológica: Enrico Ferri (Sociologia Criminale). RODRIGUES, Renata. **As faces do Positivismo Criminológico**: O criminoso nato de Lombroso e a sua correlação com o conto “O Alienista” de Machado de Assis. *Âmbito Jurídico*. 01 jun. 2013. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-113/as-faces-do-positivismo-criminologico-o-criminoso-nato-de-lombroso-e-a-sua-correlacao-com-o-conto-o-alienista-de-machado-de-assis/#_ftn2. Acesso em: 14 abr. 2020.

urbano legitimado pelo discurso médico” (ZAFFARONI, 2013, p. 76), o que Zaffaroni vai denominar de primeiro *apartheid criminológico* (1988).⁸⁸

Sobre o que chamamos higienismo (corrente teórica oriunda do racismo científico em foco no entre os séculos XIX e XX) e que repercutiria, por exemplo, na política social racial da Alemanha Nazista – com a visão da raça ariana, e sua estreita relação com o direito no Brasil, Schwarcz demonstra que, na fundação das duas primeiras faculdades de direito do país:

São Paulo foi mais influenciada pelo modelo político liberal, enquanto a faculdade de Recife, mais atenta ao problema racial, teve nas escolas darwinista social e evolucionista seus grandes modelos de análise.⁸⁹

Essa abordagem das raízes dos centros educadores em Direito se relaciona com a leitura do cenário brasileiro nas décadas de 1960-1980 – portanto em pleno regime ditatorial, quando o governo implementou medidas que buscavam suprimir, e mesmo proibir completamente, a ‘discussão do tema racial’, o que colocou em cheque a teoria da democracia racial que imperava no país, principalmente por que:

[...] não permite reivindicações de direitos pelas vítimas da discriminação; o atual governo brasileiro tenta censurar, intimidar, e calar instituições de pesquisa e *scholars* estrangeiros que se preocupam com a situação do negro no Brasil. E ainda por cima, numa estranha lógica, pretende implicar o estudo e o debate público do racismo com a insatisfação com o regime! Se há, como as conclusões do Conselho de Segurança Nacional reconhece, "áreas de atrito e insatisfação com o regime e as autoridades constituídas", tanto estas, como

⁸⁸ LEAL, Jackson da Silva. **Criminologia da libertação**: a construção da criminologia crítica latino-americana como teoria crítica do controle social e a contribuição desde o Brasil-pesquisa nas revistas *Capítulo criminológico* (1973-1990) e *Doctrina Penal* (1977-1990). Florianópolis, 412 f., 2016. p. 62. Tese (Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/174915/344707.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 08 jul. 2020.

⁸⁹ SCHWARCZ, Lilia M. **O espetáculo das raças**: Cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 6. Disponível em: <http://www.historiaecultura.pro.br/cienciaepreconceito/instrumentos/oespetaculodasracas.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2020.

qualquer outra área nova que se crie, são da exclusiva responsabilidade dos militares que impuseram uma "revolução" contra os desejos do povo. Isto nada tem a ver com os órgãos de estudos internacionais e da imprensa estrangeira interessada nesses estudos.⁹⁰

Em outras palavras - e em uma leitura da realidade estadunidense que acreditamos ser aplicável ao Brasil:

Um *subproduto imprevisto* da escravização e da desumanização sistemáticas dos africanos e de seus descendentes em solo norte-americano foi a criação de uma linha de casta racial separando os que, mais tarde, seriam rotulados de “negros” e “brancos”. [...] A crença religiosa e pseudocientífica na diferença racial conciliou o fato cruel da mão-de-obra cativa com a doutrina da liberdade baseada em direitos naturais, ao reduzir o escravo a uma propriedade viva – três quintos de homem, segundo as sagradas escrituras da Constituição.⁹¹

Finalmente, fato é que, tanto o crime quanto a criminalização, para além de criações político-sociológicas discricionárias, tencionam arbitrar não só modos de porte social - a fim de respeitar o contrato que cada integrante da sociedade assina indiretamente quando decide viver nela, mas também são pautados pela supressão dos direitos públicos e privados de minorias⁹², sejam elas étnico-raciais, identitárias, religiosas ou políticas. E, além, a reprovabilidade de condutas ditas criminosas é muitas vezes oriunda não do comportamento social, mas da própria criminalização por parte do *establishment*⁹³, uma judicialização da desigualdade.

⁹⁰ NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. p. 40-41. Disponível em: <https://afrocentricidade.files.wordpress.com/2016/04/o-genocidio-do-negro-brasileiro-processo-de-um-racismo-mascarado-abdias-do-nascimento.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2020.

⁹¹ WACQUANT, Löic. **Da escravidão ao encarceramento em massa: Repensando a ‘questão racial’ nos Estados Unidos**. p. 6. Disponível em: <https://deusgarcia.files.wordpress.com/2017/05/wacquant-da-escravidao-ao-encarceramento-em-massa-nlr-13-january-february-2002.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2020.

⁹² Embora não haja consenso quanto ao conceito, aqui será aplicado o que estabelece minorias como ‘[...] um grupo de pessoas que de algum modo e em algum setor das relações sociais se encontra numa situação de dependência ou desvantagem em relação a um outro grupo, ‘majoritário’[...].’ CHAVES, Luís de G. M. Minorias e seu estudo no Brasil. **Rev. de Ciências Sociais**, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 149, 1970. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/4487/1/1971_art_LGMChaves.pdf. Acesso em: 08 ago. 2020.

⁹³ Termo inglês que designa a ordem ideológica, política, econômica de um país. A escolha é proposital em virtude das ingerências dos impérios Britânico e Estadunidense nos cenários globais – principalmente em regiões vítimas

2.2 Ditaduras, direitos humanos e violações

Retomando a narrativa no Brasil, estamos na vigência da Primeira República, no início do século XX, quando o país lidava constantemente com os conflitos envolvendo a transição de poder na chefia do executivo e nas cadeiras do senado. Esse cenário ocorria por inúmeras razões, dentre as quais uma das mais importantes internamente foi a insatisfação, por parte de categorias em ascensão, com a chamada ‘Política do café-com-leite’.⁹⁴

Neste panorama, Getúlio Vargas (presidente do Rio Grande do Sul à época) disputa como candidato da Aliança Liberal (principal partido de oposição) e, apesar de expressiva votação, não é eleito. Pouco depois, João Pessoa, que era presidente da Paraíba e vice na chapa de Vargas, é assassinado por motivos não relacionados com a política. A oposição usa o fato como estopim e Vargas sai em 03 de outubro de 1930 do Rio Grande do Sul em direção a São Paulo, iniciando a Revolução de 1930. O presidente Washington Luís é deposto em 24 de outubro do mesmo ano, e Júlio Prestes, então presidente eleito, impedido de assumir: consumava-se o golpe.

Enquanto isso, fora do Brasil o cenário mundial mudava rápido: a queda da Bolsa de Nova York, em 1929, parecia anunciar para muitos que o capitalismo estava em declínio e só poderia ser salvo por intervenção estatal; em 1933, na Alemanha, o recém nomeado chanceler Adolf Hitler chega ao poder com seu partido nazista e um mês depois, em 27 de fevereiro, o *Reichstag*⁹⁵ arde em chamas. Na península itálica, o fascismo de Mussolini já havia realizado a Marcha sobre Roma em outubro de 1922 e do outro lado do continente, o stalinismo soviético iniciado em 1927, mostrava suas cores. O mundo assistia o surgimento quase simultâneo de regimes ditatoriais e novas ideologias extremas.

do colonialismo e do neocolonialismo. Um exemplo claro é a própria criação e cenário estabelecido da Guerra às Drogas que será explorado nos próximos capítulos.

⁹⁴ Com início no golpe que deflagrou a República, em 1889 e fim na Revolução de 1930, essa política se confunde com a própria duração da Primeira República. Neste ínterim, a escolha dos presidentes era organizada pelos setores agrários paulista, produtor de café, e mineiro, produtor de leite – razão do nome adotado, e impedia que outros interesses assumissem o controle do Executivo.

⁹⁵ Originalmente uma instituição política do Sacro Império Romano-Germânico, era o parlamento da Alemanha até 1945. Hoje o nome ainda é utilizado para designar o palácio onde se encontram as câmaras do parlamento alemão.

Com o início da Era Vargas e apesar do governo começar de forma provisória, Getúlio se manteria durante 15 anos (1930-1945) quase ininterruptos no cargo⁹⁶. Ciente dos acontecimentos ultramar, adeptos da movimentação fascista – com a qual Vargas flertava – criaram, em 1932, a Ação Integralista Brasileira (AIB)⁹⁷; como resposta, surge a Aliança Nacional Libertadora (ANL)⁹⁸, Carlos Lacerda⁹⁹ e Luís Carlos Prestes¹⁰⁰ seriam os expoentes da resposta comunista.

Em sua última manifestação pública, ocorrida em 05 de julho de 1935, um manifesto redigido por Prestes e lido por Lacerda trazia o seguinte:

“Brasileiros!”, recitou este, vibrante. “Vós que nada tendes para perder e a riqueza imensa de todo o Brasil a ganhar! Arrancai o Brasil das garras do

⁹⁶ Após algum tempo, começou a enfrentar certa resistência da população, principalmente pelo fato de não convocar uma nova Assembleia Constituinte. Essa foi, inclusive, uma das razões para São Paulo entrar em guerra com o resto do país no que ficou conhecido como Revolução Constitucionalista de 1932. Após o sufocamento do movimento, a Assembleia foi finalmente convocada e uma nova Constituição promulgada em 16 de julho de 1934 – que, apesar de eleger Vargas pelo voto direto, também impunha poderes à sua atuação e tempo: o mandato agora era de 4 anos improrrogáveis.

⁹⁷ “Era o primeiro partido político de massas do Brasil, com capacidade de inserção nacional, crença corporativa, culto à liderança política e ao domínio do Estado, e disposição para fazer ecoar o discurso antisemita uma oitava acima do que já era corrente na sociedade brasileira.” SCHWARCZ, Lília M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das letras. 2015, p. 306. Disponível em: < <http://lelivros.love/book/baixar-livro-brasil-uma-biografia-lilia-moritz-schwarcz-e-heloisa-starlingem-pdf-epub-mobi-ou-ler-online/>. Acesso em: 10 abr. 2020.

⁹⁸ “A ANL foi criada a partir das articulações promovidas por uma facção minoritária dos tenentes que não acompanharam Vargas, ou se desencantaram com seu governo. [...] Os tenentes eram politicamente ativos e nada desatentos: viam a luta contra o fascismo como a única opção realista, entendiam que a emergência do integralismo resultava do impacto político do fascismo no Brasil e especulavam sobre a extensão desse impacto dentro do governo. Apostaram numa coalizão ampla capaz de abrigar o conjunto das forças de oposição e num programa político reformista e antifascista que retomava — e radicalizava — os principais pontos da plataforma da Aliança Liberal: suspensão definitiva do pagamento da dívida externa, nacionalização dos serviços públicos, reforma agrária, aumento dos salários, garantia dos direitos e das liberdades individuais — incluindo a liberdade religiosa — e combate ao racismo.” Ibidem, p. 307.

⁹⁹ Filho do grande líder popular Maurício Lacerda, Carlos Frederico Werneck Lacerda se formou na Faculdade Nacional de Direito, foi jornalista e político até 1965. Conhecido como grande opositor do governo Vargas, manifestava seu posicionamento no jornal *Tribuna da Imprensa*, o qual fundou.

¹⁰⁰ Considerado uma das figuras políticas brasileiras mais influentes do século XX, Prestes foi um militar e político comunista. Visto como símbolo da esquerda, após sofrer a perda de sua companheira Olga Benário – resultado das incursões da polícia de Vargas, viria a ser condenado à prisão, anistiado, exilado na União Soviética durante a ditadura militar iniciada em 1964 e, só vindo a falecer em 1990, viveu para testemunhar a abertura econômica de Gorbachev e, por fim, a queda do muro de Berlim em 1989.

imperialismo e de seus lacaios! Todos à luta pela libertação nacional do Brasil! Abaixo o fascismo! Abaixo o governo odioso de Vargas! Por um governo popular nacional revolucionário! Todo o poder à Aliança Nacional Libertadora!”¹⁰¹

Diante disso, a reação do governo foi promulgar um decreto e colocar a ANL na ilegalidade. As lideranças do movimento, apoiadas por agentes treinados da própria União Soviética, organizaram levantes pelo Brasil entre 23 e 27 de novembro de 1935, todos foram dominados. Seus líderes caçados, assassinados, presos ou deportados, inclusive Olga Benário, agente recrutada pelo Exército Vermelho encarregada da segurança de Prestes e que acabou por se tornar sua companheira, foi deportada grávida para a Alemanha nazista onde foi assassinada em uma câmara de gás. Quanto a Prestes, foi anistiado após ficar preso por quase uma década.

Na sequência, Vargas anunciou: “O comunismo [...] constitui-se o inimigo mais perigoso da civilização cristã” com o intuito de respaldar seus próximos movimentos, censurando a imprensa, reprimindo ainda mais os que via como comunistas e/ou opositores e forjando acusações:

No dia 30 de setembro de 1937, o país foi sacudido pela denúncia, publicada pela imprensa, da existência de preparativos para um novo levante orientado por Moscou. O Exército havia capturado um minucioso programa secreto de tomada do poder — o Plano Cohen —, repleto de instruções atemorizantes: incêndio de prédios públicos, saques, fuzilamentos sumários de civis.¹⁰²

Apesar de falso, foi o suficiente: em 10 de novembro de 1937, Vargas cercou o Congresso, fechou-o e, novamente, deu o golpe. Inicia-se o Estado Novo, a primeira ditadura brasileira do século XX.

¹⁰¹ SCHWARCZ; STARLING; op. cit., 2015, p. 308.

¹⁰² Ibidem, p. 311.

Sobre este período, para nós importa analisar que, como indicam Schwarcz e Starling, as bases já haviam sido implementadas antes: a Delegacia Especial de Segurança Política e Social (DESPS) foi instaurada por decreto em 1933; a Lei de Segurança Nacional (LSN), em 1935, e o Tribunal de Segurança Nacional (TSN) logo após, em 1936 – todos serviam para legitimar a perseguição e prisão de opositores políticos do governo e seriam modelos para as políticas de segurança no Brasil, passando pelo Regime Militar e chegando até o século XXI.

A respeito da lei e do tribunal supracitados, os quais Nunes vai chamar de ‘manifestação do penal político durante a Era Vargas’, o autor também afirma que o TSN foi uma ferramenta de controle social utilizada pelo regime, e que ele funcionava como um ‘tribunal de exceção com um procedimento especial’,¹⁰³ cujo intuito era o de condenar o máximo de opositores no menor tempo possível.

No mesmo sentido, a chefia da DESPS e também da Polícia Civil era de uma figura emblemática na história da repressão no país, o capitão do Exército Filinto Müller. Conhecido por ser a favor do nazismo, Müller manteve contato direto com a Gestapo – polícia política de Hitler – com quem intercambiava “[...] informações, técnicas e métodos de interrogatório”¹⁰⁴, os quais utilizou para mandar prender por tempo indeterminado, torturar e matar indiscriminadamente com aval do governo.

Acerca do modelo de polícia política de Vargas, veremos como sua atuação, associada ao Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), para além de elevar o presidente ao símbolo de união nacional (uma espécie de Grande Irmão¹⁰⁵ brasileiro), ocorria quase sem controle: “[...] a Polícia só dava explicações quando requisitada, uma vez que possuía autonomia absoluta para decidir sobre os detentos.”¹⁰⁶

¹⁰³ NUNES, Diego. **O Percurso dos crimes políticos durante a Era Vargas (1935-1945):** do direito penal político italiano ao direito da segurança nacional brasileiro. Florianópolis, 326 f. 2010. p. 141. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/93750>. Acesso em: 08 jul. 2020.

¹⁰⁴ Ibidem, p. 312.

¹⁰⁵ Personagem fictício da famosa obra inglesa *1984*, de George Orwell.

¹⁰⁶ CANCELLI, Elizabeth. **O mundo da violência:** repressão e estado policial na era Vargas (1930-1945). Campinas, 468 f. 1991a. p. 369. 2.v. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo, 1991. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280673>. Acesso em: 14 jul. 2020.

No mesmo sentido, em decorrência não só da perseguição às associações e sindicatos, mas dos processos fraudulentos de prisão realizados através do tribunal de exceção em vigência – só na cidade de São Paulo, entre 1938 – 1942, mais de 237 mil pessoas foram presas¹⁰⁷, dentre as quais, cerca de 10 mil eram presos políticos¹⁰⁸ -, das péssimas condições nos presídios e do tratamento desumano que os internos recebiam (somados à convivência entre presos políticos e comuns), surgiram, poucas décadas depois, organizações criminosas sofisticadas nos presídios de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Apesar da trajetória populista, do controle midiático e da polícia política, o Estado Novo de Vargas encontrou na polarização entre a democracia, o fascismo e o comunismo - que vigoraram durante a Segunda Guerra Mundial, sua derrocada. Era inegável a contradição entre apoiar os Aliados e manter um regime ditatorial ao mesmo tempo, que inclusive flertava com Hitler e Mussolini. Com a derrota do fascismo no fim da guerra, o presidente estabeleceu que novas eleições para o seu cargo e para o Congresso ocorreriam em três meses. Finalmente, em 29 de outubro de 1945, Vargas foi deposto por militares do seu próprio ministério.

Menos de 20 anos após, diante do conflito ideológico que o mundo atravessava no Pós-Segunda Guerra Mundial com a polarização entre capitalismo e comunismo, Ocidente e Oriente, respectivamente, em 31 de março de 1964, foram articulados movimentos políticos para que se instituisse, em 01 de abril, um novo golpe de Estado no Brasil (também conhecido como Quinta República Brasileira) que duraria 21 anos.

Esse *Coup d'État*¹⁰⁹, o nono¹¹⁰ na história do país até esse momento, e segunda ditadura militar, ocorreu movido, em parte, por conta de:

¹⁰⁷ Ibidem, p. 427.

¹⁰⁸ CANCELLI, Elizabeth. 1. Entre prerrogativas e regras: Justiça Criminal e Controle político no Regime Vargas (1930-1945). *Rev. Cadernos do Tempo Presente*, [S.l]: n. 15, 2014b, p. 17. Disponível em: <<https://seer.ufs.br/index.php/tempo/article/view/2806>>. Acesso em: 14 jul. 2020.

¹⁰⁹ Termo francês internacionalmente reconhecido para 'Golpe de Estado'.

¹¹⁰ O golpe comandado pelo Marechal Deodoro da Fonseca em 1889 que proclamou a República inicia o ciclo; ii, em 1891, o próprio Marechal dissolve o Congresso e decreta Estado de Sítio; iii, Floriano Peixoto se nega a sair do poder, entra em confronto direto com a Marinha e estabelece o terceiro golpe em 1893; iv, Getúlio Vargas perpetra o quarto golpe com a Revolução de 1930; v, em 1937 o próprio Vargas se recusa a sair do poder e

[...] preocupações com o quadro político do país. [...] dirigidas para um tema específico: o alargamento crescente da participação popular no processo político brasileiro, propiciando a emergência e o desenvolvimento de pressões reivindicativas por parte das camadas subalternas.¹¹¹

A ditadura empresarial-militar¹¹² ficou marcada pelas constantes violações aos direitos humanos, tanto morais quanto físicas – representadas, nessa ordem, pela censura à arte, reuniões e discussões de ideias tabu ou contra o governo, e as práticas recorrentes de prisões políticas, torturas, estupros e desaparecimentos e que encontrou resistência por parte de grupos organizados tanto de forma política (como o Partido Comunista do Brasil - PCdoB), quanto em confronto nos moldes de guerrilha, a exemplo das atuações da ALN¹¹³, MR-8¹¹⁴ e a VAR-Palmares.¹¹⁵

estabelece o quinto golpe, iniciando o Estado Novo; vi, em 29 de outubro de 1945 Vargas é deposto por militares de seu próprio governo; vii, para não sofrer o sétimo golpe, Getúlio comete suicídio em 1954; viii, Juscelino Kubitschek é eleito presidente mas sofre resistência para assumir o cargo, para garantir o cumprimento do resultado das eleições, o general Henrique Lott desfere o oitavo golpe; viv, em 1964 os militares associados à significativa parte do empresariado depõem João Goulart, caracterizando o nono golpe; x, finalmente, o décimo golpe de Estado é organizado por um ‘complô político-militar-judiciário em 2016’, destituindo a presidenta Dilma Rousseff. ROCHA FERREIRA, Frederico. **O interminável ciclo de golpes no Brasil**. Le Monde Diplomatique Brasil. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/o-interminavel-ciclo-de-golpes-no-brasil/>. Acesso em: 12 jun. 2020.

¹¹¹ STARLING, Heloísa M. M. **Os senhores das Gerais: os Novos Inconfidentes e o golpe militar de 1964**. 5ª edição. Petrópolis: Editora Vozes, 1986. p. 41.

¹¹² Nomenclatura escolhida em acordo com o fato do golpe ter ocorrido com a anuência e até suporte de muitas empresas brasileiras e estrangeiras. É o que revelam inúmeras pesquisas, como a realizada no Arquivo Público em São Paulo: “Há um ano o Arquivo Público de São Paulo revelou os registros de entrada de empresários na sede do Departamento de Ordem Pública (Dops), que no estado era um dos centros oficiais de tortura. “Não há dados precisos, mas sabe-se que foi expressivo o fluxo de dinheiro para a repressão, a partir de coletas na Fiesp e em reuniões promovidas por Gastão de Bueno Vidigal (Banco Mercantil de São Paulo), João Batista Leopoldo Figueiredo (Itaú e Scania), Paulo Ayres Filho (Pinheiros Produtos Farmacêuticos), e o advogado Paulo Sawaia, entre outros. Empresas como Ultragaz, Ford, Volkswagen, Chrysler e Supergel auxiliaram também na infraestrutura, fornecendo carros blindados, caminhões e até refeições pré-cozidas”, publicou *O Globo* em março de 2013. Sawaia, desconfia-se hoje, seria assessor do então Ministro da Fazenda Delfim Neto.” TAUTZ, Carlos. **O golpe de empresários e militares**. Carta Capital. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/o-golpe-de-empresarios-e-militares-452/>. Acesso em 23 out. 2019.

¹¹³ A Ação Libertadora Nacional foi uma organização que surgiu em 1967, portanto um ano antes da assinatura do Ato Institucional n. 5, visando enfrentar o regime militar e instaurar um governo do proletariado. Carlos Marighella – que chegou a ser considerado o ‘inimigo número um’ do regime e que morreu assassinado em uma emboscada em 1969 foi, provavelmente, o seu membro mais famoso.

¹¹⁴ O Movimento Revolucionário 8 de Outubro, originalmente Dissidência do Rio de Janeiro (DI-RJ) foi uma organização marxista fundada em 1964 em Niterói, Rio de Janeiro, e rebatizado em homenagem ao dia em que Che Guevara foi capturado na Bolívia em 1967. Em conjunto com a ALN, foram responsáveis pelo famoso sequestro do embaixador norte-americano no Brasil, Charles Burke Elbrick, realizado em setembro de 1969. Um dos membros com maior destaque foi o ex-capitão Carlos Lamarca, que após o desmantelamento da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), passou a atuar no MR-8.

¹¹⁵ A Vanguarda Armada Revolucionária Palmares surgiu em 1969, resultado da fusão direta do Comando de Libertação Nacional (COLINA) com a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), seu nome era uma homenagem

Como grandes símbolos das políticas de governo vigentes à época temos: os porões do Departamento de Ordem Pública e Social (DOPS) – outra ferramenta de polícia política nos moldes da anterior; as obras faraônicas, realizadas sob a implementação do Plano de Integração Nacional (PIN) que buscava, a todo custo - inclusive o de milhares de vidas; e a expansão do território habitado, com a criação de novas cidades, empreendimentos e ferrovias – até mesmo realizadas em áreas de reserva indígena na região norte, como a Transamazônica BR-230.¹¹⁶

Sobre o PIN, insta ressaltar a dimensão desse empreendimento:

Em junho de 1969, em uma palestra à Escola Superior de Guerra (ESG), o então ministro do Interior, Costa Cavalcanti, declarou que a ocupação da Amazônia teria que ser feita “de maneira racional e duradoura, do Sul para o Norte, partindo de Mato Grosso”.¹⁰ A tentativa de “ocupar” a região estava em consonância com o ultrassecreto Conceito Estratégico Nacional, elaborado pela Secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional (CSN) e entregue em março de 1969 pelo general de brigada Jayme Portella de Mello ao então chefe do SNI, o general de divisão Emílio Garrastazu Médici, que se tornaria presidente da República em outubro daquele ano. O documento, que permaneceu sigiloso na Presidência da República até 2006, apresenta o conjunto de diretrizes que deveriam nortear as ações da ditadura. Estipulou como uma das metas o desenvolvimento de uma política ordenada de expansão e distribuição espacial da população, orientada e dirigida para a exploração do potencial de recursos naturais do país, em setores prioritários ou em regiões selecionadas, bem como para a ocupação racional e efetiva do território nacional.¹¹⁷

ao antigo quilombo localizado na capitania de Pernambuco. Dentre seus feitos mais conhecidos, está o ‘roubo do cofre do Adhemar’, quando lograram êxito em se apossar de cerca de 2,5 milhões de dólares ao invadir a mansão da secretária e ex-amante do ex-governador de São Paulo, Adhemar de Barros, conhecido por sua conduta corrupta.

¹¹⁶Rodovia que fora planejada para atravessar o país, do Peru até a Paraíba, e que afetou diretamente 29 grupos indígenas, dentre os quais 11 etnias que viviam isoladas até sua construção. **Indígenas**. Memórias da ditadura. Disponível em: <http://memoriasdaditadura.org.br/indigenas/>. Acesso em: 23 out. 2019.

¹¹⁷ VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas: História de sangue e resistência indígena na ditadura**. 2017, p. 27-28. São Paulo: Companhia das Letras Disponível em:

Em relação a situação dos nativos diante desse contexto, através da ‘Operação Amazônia’, empreendida por Castello Branco, se configura um ‘conjunto de medidas que pretendia criar “condições para o povoamento” da região, que se tornou nada menos que “um imperativo da própria segurança nacional”’.¹¹⁸

Essa conclusão é a mesma a que chegou a Comissão Nacional da Verdade (CNV) que, estudando os efeitos desse período sobre essas populações, verificou que os nativos passaram de protetores das regiões de floresta e fronteiriças para inimigos internos e, por essa razão, questão de segurança nacional.

Por este motivo, tem início o monitoramento do movimento indigenista e de seus líderes e apoiadores, e para legitimar sua esta perseguição o governo os taxou de comunistas.

A intenção do governo em relação a esses povos durante o período militar era, através da política indigenista integracionista, converter os índios, mais uma vez na história, em mão-de-obra para sua ‘civilização’, quase nos mesmos moldes que ocorrera durante o período colonial.

Neste sentido, em 1973, afirmava o superintendente da Funai, general Ismarth de Araújo, ao jornal O Estado de S. Paulo: “[...] índio integrado é aquele que se converte em mão-de-obra.”¹¹⁹

Assim, nativos foram institucionalizados pelo governo, como o que demonstra o caso do Reformatório Agrícola Indígena Krenak, no município de Resplendor em Minas Gerais que

https://www2.unifap.br/poscult/files/2018/08/VALENTE_Os_Fuzis_e_as_Flechas_-_Historia_de_sangue_e_resis.pdf>. Acesso em: 09 jun. 2020.

¹¹⁸ VALENTE apud MARTINS; pp. cit., 2017, p. 27.

¹¹⁹ **O Estado de S. Paulo: Páginas da edição de 20 de novembro de 1973 – pag. 19.** Acervo Estadão. Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/19731120-30260-nac-0019-999-19-not/busca/aquele+converte>. Acesso em: 06 jun. 2020.

buscava ser um ‘centro de recuperação’ para aqueles que, jogados em celas, eram acusados por ‘crimes’ como desacato, vadiagem, consumo de álcool e pederastias.

Mais grave ainda, e a exemplo do que sucedeu com os negros escravizados pouco mais de um século antes com a sistemática dos capitães-do-mato que muitas vezes eram negros e do Terço dos Henriques, houve a instituição de milícias indígenas, na figura das Guardas Rurais Indígenas (GRINs)¹²⁰, criadas para controlar e torturar os próprios autóctones.

Para elucidar os efeitos da ditadura sobre os povos ameríndios, analisemos a investigação conduzida entre 1967 e 1968 pelo então procurador da república Jader de Figueiredo Correia, que presidiu a Comissão de Inquérito, onde foi elaborado o Relatório Figueiredo¹²¹, o qual trouxe à tona a existência de dezenas de cadeias clandestinas onde indígenas eram mortos, e relatos de desaparecimentos e torturas sofridas por eles, para além de operações que foram realizadas pelo Estado brasileiro com o intuito de dizimar populações inteiras, roubar suas terras e o já citado uso de mão-de-obra análoga à escravidão.

Entre 1945 e 1988, este etnocídio, ocorrido em face de uma disindianização, foi perpetrado de diversas maneiras: desde o envenenamento de alimentos e fontes de água, passando pelos assassinatos e descaso público sanitário, até uma prática já citada no capítulo anterior, que era a distribuição de objetos contendo vírus como gripe e sarampo para que os nativos os tomassem e se infectassem - neste caso aviões atiravam brinquedos contaminados

¹²⁰ “O Reformatório Agrícola Indígena Krenak e a Fazenda Guarani foram dois centros de detenção de índios criados nas décadas de 1960 e 1970, que representaram apenas um dos aspectos do modelo de vigiar e punir imposto às aldeias nos anos de chumbo da ditadura. Nessa mesma época, a Ajudância Minas-Bahia da Funai também iniciou o treinamento das Guardas Rurais Indígenas (GRINs), em parceria com a Polícia Militar mineira. Elas eram, basicamente, milícias armadas com revólveres e cassetetes, integradas exclusivamente por índios, e responsáveis por ações de policiamento nas áreas indígenas. Foram instaladas GRINs em Goiás, Mato Grosso, Maranhão e Minas Gerais. A criação das Guardas foi amparada por uma portaria da Funai de setembro de 1969. Cabiam aos policiais indígenas prerrogativas como impedir invasões de terras, o ingresso de pessoas não autorizadas e a exploração criminosa dos recursos naturais nas áreas indígenas. Além disso, as Guardas também eram responsáveis por “manter a ordem interna”, coibir o uso de bebidas alcoólicas, “salvo nos hotéis destinados aos turistas”, e evitar que os índios abandonassem suas áreas para “praticar assaltos e pilhagens nas povoações e propriedades rurais próximas”. Disponível em: <<http://memoriasdaditadura.org.br/indigenas/> Acesso em: 23 out. 2019.

¹²¹ Ibidem.

em aldeias. Os números exatos não são conhecidos, mas estima-se que chegue aos milhares de vidas ceifadas.¹²²

Na mesma ótica, em relação aos negros no Brasil, cumpre ressaltar que o país tentava mostrar ao mundo do Pós-Guerra uma ‘democracia racial’, se portando como se fosse exemplo na forma de tratar questões multiculturais e multirraciais.

No entanto, o que ocorreu foi que a ditadura atuou através de tentativas contundentes de mapear e controlar os movimentos que eles acreditaram estar propagando e incentivando a cultura negra no país, como revelam documentos produzidos pela Agência Central do Serviço Nacional de Informações.¹²³

O ponto alto deste regime, como não poderia ser diferente, foi a instituição, em 13 de dezembro de 1968, do Ato Institucional nº 5. Dentre outras medidas, o AI5, como ficou conhecido, decretava o fechamento do Congresso, e autorizava o chefe do Executivo a decretar Estado de Sítio¹²⁴ a qualquer tempo, cassar mandatos, suspender direitos políticos e confiscar bens ao bel prazer.

Na prática, ele funcionou como uma espécie de carta branca para o governo ir atrás de seus opositores, principalmente os mais ferrenhos. De acordo com Schwarcz e Starling¹²⁵, o AI5 “era uma ferramenta de intimidação pelo medo, não tinha prazo de vigência e seria empregado pela ditadura contra a oposição e a discordância. ”

¹²² BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Violações de direitos humanos dos povos indígenas**. Comissão Nacional da Verdade. Brasília, dez. 2014. p. 35. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571. Acesso em: 05 ago. 2020.

¹²³ PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Estruturas intocadas: Racismo e ditadura no Rio de Janeiro. **Rev. Direito e Práxis**, v. 9, n. 2, p. 1054-1079, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rdp/v9n2/2179-8966-rdp-09-02-1054.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2020.

¹²⁴ Estado de Exceção: autoriza a suspensão temporária de direitos e garantias previstas na constituição.

¹²⁵ SCHWARCZ; STARLING. op. cit., 2015, p. 455.

A publicação dos Atos Institucionais (AI), a prisão de dirigentes sindicais, as intervenções nas universidades e nas unidades sindicais, além da cassação de direitos políticos de figuras proeminentes como João Goulart, Leonel Brizola, Jânio Quadros e Juscelino Kubitschek, apesar de contribuíram para a manutenção da ordem, o fizeram sob a promoção de uma ‘paz armada’.¹²⁶

Como não poderia ser diferente, não pode ser esquecido o papel fundamental da Operação Condor neste cenário ditatorial de suspensão de direitos e violações perversas. Não só no Brasil, mas, ‘coincidentemente’, na quase totalidade da América Latina, as ditaduras militares estabelecidas e mantidas entre as décadas de 70 e 80 do século XX tiveram forte apoio em uma rede secreta de informações entre Brasil, Argentina, Bolívia, Paraguai, Uruguai e Chile, os quais mantinham comunicação aberta na luta anticomunista.

Sabidamente conduzida com a ajuda dos Estados Unidos, sem a qual país algum da região teria condição de organizar e operacionalizar o sistema de comunicações utilizado, e cuja sede se encontrava na área militar da Zona do Canal do Panamá, então sob controle estadunidense, esta rede pode ser explicada como segue:

A Operação Condor teve características definidas: operação de natureza multinacional; ação transfronteiriça dirigida a pessoas exiladas no estrangeiro; estrutura paraestatal de funcionamento; seleção precisa de dissidentes; utilização de grupos extremistas, como “sindicatos do crime” e “esquadrões da morte”; e uso de tecnologia avançada para acesso a um banco de dados comum. Multinacional, porque suas unidades incluíam efetivos especialmente treinados em dois ou mais países e organizados em esquadrões baseados nas forças especiais do Exército dos Estados Unidos, US Army Special Operation Forces (SOF), que têm como missão treinar e conduzir quadros de combate não convencional ou de guerrilhas clandestinas. Transfronteiriça, porque utilizava os aparatos de Inteligência dos países parceiros ou as redes paramilitares dos países-membros nas ações de vigilância, seleção de objetivos, sequestro, tortura e traslado de exilados. Paraestatal, porque atuava em um Estado paralelo, à margem da lei, clandestinamente, sempre de forma coordenada. Precisa e seletiva, porque mirava alvos certos entre os líderes de organizações de esquerda e também outros dirigentes, reais ou potenciais, da resistência da sociedade civil às ditaduras militares do Cone Sul.

¹²⁶ ALVES, Marcelo M. **Os penalistas na ditadura civil-militar**: As ciências criminais e as justificativas da ordem. Florianópolis, 413 f., 2016, p. 160. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/169907>. Acesso em: 14 jul. 2020.

Extremista, porque empregava unidades *hunter-killer* de civis e paramilitares, reunidas em “esquadrões da morte” clandestinos, para cometer execuções e atentados, especialmente na Fase 3. O uso de tecnologia avançada para a produção e utilização de um banco de dados, comum a todos os países-membros, foi proporcionado pela CIA.¹²⁷

Como exemplos de sua atuação no Brasil, é possível citar a atuação do então major Carlos Brilhante Ustra – o mesmo visto como herói pela família Bolsonaro e parte da extrema-direita¹²⁸ -, que, após comandar o Departamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) entre os anos de 1970 e 1974, em São Paulo, foi promovido a coronel e transferido para Brasília, onde atuou como chefe do Setor de Operações do Centro de Informações do Exército (CIE), conhecido como braço brasileiro da Condor¹²⁹. Outro nome conhecido é Sérgio Paranhos Fleury, delegado do DOPS, que viajava pelo subcontinente com o objetivo de assessorar outros órgãos repressivos no combate aos que consideravam cidadão subversivos e também de provar a existência de vínculos entre guerrilheiros brasileiros e estrangeiros.¹³⁰

Diante do exposto, é evidente perceber como as violações morais e físicas eram (e ainda são) ferramentas de uso comum do governo brasileiro, principalmente através de suas polícias políticas, e que inclusive também tinha como expoentes as prisões políticas realizadas no modelo Orwelliano discutido que, como apontado anteriormente, vão engendrar disputas maiores no final do século XX.

Na mesma linha, esse movimento posicionaria o tráfico de drogas e a subsequente Guerra as Drogas à patamares mais elevados, o que resultaria em uma visão dos marginalizados como inimigos oficiais do Estado, justificando seu assassinato e, inclusive, geraria a criação de políticas de Estado que resguardariam essas mortes sob o escopo jurídico - e que tentava até

¹²⁷ BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Conexões internacionais: a aliança repressiva no Cone Sul e a Operação Condor**. Comissão Nacional da Verdade. Brasília, dez. 2014. p. 222. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571. Acesso em: 05 ago. 2020.

¹²⁸ **Bolsonaro volta a elogiar torturador Ustra: ‘herói nacional’**. Carta Capital. ago. 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-volta-a-elogiar-torturador-ustra-heroi-nacional/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

¹²⁹ Ibidem, p. 224.

¹³⁰ Ibidem, p. 232-233.

mesmo argumentar sob o ponto de vista moral, como é o caso dos autos de resistência, por exemplo.

Como se pode perceber, a ditadura no Brasil trouxe à voga quadros coloniais, representados pelo tratamento aos nativos e aos negros, para além de enquadrar a classe média em abordagens que antes eram restritas apenas aos segregacionados, como a prática de tortura, e o desaparecimento e assassinato de membros da resistência com a benção do braço político e armado do Estado.

2.3 A Guerra às Drogas

“Apenas os mortos verão o fim da guerra” (Autor desconhecido)¹³¹

Quando, em 18 de junho de 1971, o presidente dos Estados Unidos da América, Richard Nixon, declarou em uma coletiva de imprensa que as drogas ilegais constituíam: ‘*Public enemy number one*’¹³², deu-se continuação – dessa vez com ênfase bélica - a um movimento proibicionista e de combate tanto político quanto armado iniciado no início do século XIX e que, desde então, já dura cinco décadas e abarca a maior parte do Ocidente, senão o hemisfério todo, e dezenas de outros países no Oriente.

É a guerra às drogas uma forma de manutenção da hierarquia racial no Brasil?¹³³

¹³¹ No original “*Mortui solum finem belli viderunt*”, a frase é atribuída a Platão, filósofo e matemático da Grécia Antiga, mas sua origem é contestada por aqueles que estudam sua obra. SUZANNE, Bernard. **Plato and his dialogues**. Disponível em: <https://www.plato-dialogues.org/faq/faq008.htm>. Acesso em: 13 jun. 2020.

¹³² “Inimigo público número um”.

¹³³ Pergunta em referência à dissertação de mestrado de Daniela Ferrugem, intitulada “Guerra às drogas e a manutenção da hierarquia racial.”

Se as drogas são substâncias inanimadas, a Guerra às Drogas é na verdade uma guerra às pessoas.¹³⁴

Considerando estas duas como questões intrínsecas ao desenvolvimento pleno de uma discussão realista sobre as políticas de Guerra às Drogas no Brasil e no mundo, de maneira geral, e que ela se mostra o pressuposto para a criação deste tópico, serão utilizadas como guias na argumentação.

Ao construir uma narrativa estabelecendo a comparação entre o termo *phármakon*¹³⁵, ou *pharmacon*, que significava, ao mesmo tempo, remédio e veneno, a depender: da quantidade, modo de consumo, dentre outros fatores, considera-se que,

Esta ambivalência constitutiva das substâncias foi se modificando conforme as mudanças societárias, e o pendulo julgador poderia pender para um lado ou para o outro, não mais pela quantidade, e sim pelo interesse comercial e farmacológico que se fazia das substâncias [...]¹³⁶

Há uma narrativa no sentido de diferenciar quais classes, e etnias fazem uso de quais substâncias, e como isso gera impacto nas políticas de saúde e de segurança em volta desta substância, como uma clara ferramenta de manutenção social do *status quo*, visto que, como exemplo eficaz tem-se a criminalização do uso da cocaína, que originalmente era vendida em farmácias como medicamento comum, e com o início do uso por classes sociais periféricas, especialmente negros, passou a integrar o bojo do que se tornou proibido consumir.¹³⁷

¹³⁴ SZABÓ; RISSO. op. cit., 2018, p. 85.

¹³⁵ Palavra de origem grega que significava: “Qualquer substância capaz de atuar no organismo animal, seja em sentido benéfico ou maléfico”.

¹³⁶ FERRUGEM, Daniela. **Guerra às drogas e a manutenção da hierarquia racial**. Porto Alegre, 122 f. 2018, p. 06. Dissertação (mestrado em serviço social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11790/1/000489072-Texto%2BCompleto-0.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2020.

¹³⁷ Ibidem, p. 34.

Este discurso tem razão de ser: John Ehrlichman, então chefe de política doméstica do presidente Nixon chegou a afirmar que

“Na campanha presidencial do Nixon em 1968, e depois na Casa Branca, nós tínhamos dois inimigos: a esquerda anti-guerra e as pessoas negras. Entendeu? Sabíamos que nós não podíamos criminalizar quem era anti-guerra ou negro, mas convencendo a população a associar hippies à maconha e negros à heroína, e depois criminalizando fortemente os dois, poderíamos desestabilizar ambas as comunidades. Poderíamos prender seus líderes, invadir suas casas, impedir suas reuniões e caluniá-los todas as noites nos jornais noturnos. Sabíamos que estávamos mentindo sobre as drogas? Claro que sim.”¹³⁸

Neste compasso, existe uma “[...] confluência entre racismo, xenofobia, moralismo e interesses do capital que está na base de sustentação da guerra às drogas”¹³⁹, exemplificada, de acordo com Rodrigues:

Nos Estados Unidos, as campanhas contra certas drogas psicoativas foram, desde o início, mescladas a preconceitos, racismo e xenofobia. Drogas passaram a ser associadas a grupos sociais e minorias, considerados perigosos pela população branca e protestante, majoritária no país: mexicanos eram relacionados à maconha; o ópio vinculado aos chineses; a cocaína aos negros; e o álcool aos irlandeses.¹⁴⁰

A mesma realidade se encontra no Brasil – que, inclusive, pauta muito sua própria guerra particular às drogas em acordo com o que os Estados Unidos da América apontam desde a década de 1970. Isto pode ser verificado quando analisamos o proibicionismo e sua relação de classe e de raça que caracteriza o combate nas periferias e nos subúrbios: na primeira, as forças de segurança e policiais, como a guarda civil metropolitana, a polícia militar e a polícia civil

¹³⁸ OLLIVEIRA, Cecília. **Brasil importa políticas de segurança racistas e falidas implantadas nos EUA do século passado.** EUA e Brasil tem mais em comum do que sua história escravocrata. Por que insistimos em importar iniciativas fracassadas, como a política de drogas, perpetuando o racismo? The Intercept Brasil, 2016. Disponível em: <https://theintercept.com/2016/08/11/brasil-importa-politicas-de-seguranca-racistas-e-falidas-implantadas-nos-eua-do-seculo-passado/>. Acesso em: 06 ago. 2020.

¹³⁹ Ibidem, p. 42.

¹⁴⁰ RODRIGUES, Thiago. **Tráfico, guerras e despenalização.** Le Monde Diplomatique Brasil: 09 set. 2009. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/trafico-guerras-e-despenalizacao/>. Acesso em: 06 jan. 2020.

agem de forma comumente brutal e deixam corpos - geralmente negros - pelo caminho; na segunda, o tratamento é polido, quase subserviente.

Um sistema que criminaliza seletivamente, tornando delitos boa parte das alternativas de vida do segmento negro, e lança sobre ele uma suspeição generalizada, pode se valer desses mesmos atributos para condenar à morte. A exemplo do que ocorria com a vadiagem, uma criação do Estado que servia de base na criminalização dos espólios do escravismo visando impedir o “usufruto da liberdade”¹⁴¹, o sistema penal na contemporaneidade também cria as condições para que sua atuação possa incidir sobre os corpos negros, agora com o intuito expresso de eliminá-los.

Quando o debate de como proceder em relação à essas políticas é travado, a maioria das pessoas ainda é movida pela opinião pública – reconhecidamente conservadora no Brasil - e por estudos enviesados que apresentam dados encarados como pacificados por, também, parte da comunidade científica, mas que quando confrontados com pesquisas mais especializadas não se sustentam.

Além disso, o cidadão médio brasileiro só vê como opções a polarização entre a proibição ou a legalização das drogas, mais especificamente a maconha, considerada a ‘porta de entrada’ - mais leve nos seus efeitos psicoativos e mais comumente utilizada na sociedade, principalmente em classes mais abastadas – que não costumam sofrer repressão policial ou, pelo menos, não são vítimas primárias de sua violência institucionalizada.

Apesar dessa visão superficial, há diversas alternativas entre a proibição e a legalização. Dentre elas, a principal, e que em 2015 entrou em pauta no Supremo Tribunal Federal (STF) através do Recurso Especial (RE) 635659 – o qual deve voltar a ser julgado em 2021, é a descriminalização, esta que costuma ser confundida com a legalização quando, na realidade, são políticas bastantes distintas.

¹⁴¹ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Brasília, 145 f. 2006, p. 116. Dissertação (mestrado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/5117>. Acesso em: 18 mar. 2020.

Para ilustrar as diferenças entre ambas e analisando a legislação nacional, por um lado têm-se a política de drogas instituída através da Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006, expressamente de proibição ou criminalização, que sistematizou a venda, compra, uso e posse de drogas ilícitas e/ou não regulamentadas ilegais.

No outro polo está a descriminalização, objeto de discussão no STF, onde, fazendo um paralelo com o país que instituiu a Guerra às Drogas, percebemos que a situação nos entes federados estadunidenses que decidiram optar por essa política, é a de que a compra, o uso e a posse só seriam punidos por intimação judicial, não levando a condenações penais, deixando, portanto, de incorrer em um dos grandes problemas no Brasil sobre o tema¹⁴²: a estigmatização, que cria barreiras para que o cidadão consiga reinserção profissional, habilitação, benefícios governamentais e tratamentos, principalmente considerando que 80% das prisões relacionadas à drogas nos Estados Unidos envolve posse.¹⁴³

Apesar da recente alteração na Lei de drogas supracitada pela Lei nº 13.840 de 5 de junho de 2019, que passa a instituir o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), o qual, por sua vez, visa a uma atuação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e sinaliza um tratamento mais associado à prevenção do que à punição criminal, ainda há um olhar cético sobre o dispositivo legal, pela seguinte razão: dentre outras medidas, ele prevê a internação involuntária do adicto, providência extrema e que por isso gera intenso debate e controvérsia na comunidade médica e acadêmica.

Ao invés de criar ou trazer de volta ações que busquem institucionalizar ainda mais indivíduos que precisam de assistência social e acompanhamento psicológico - e que, portanto, se apresentam como parte de uma questão de saúde pública e não de direito penal; o governo

¹⁴² Embora no Brasil a posse – que é discricionária - não leve à prisão, o réu, para todos os efeitos, perde sua posição de primário e será considerado reincidente caso venha a responder por crime novamente no futuro, ainda que não tenha sido condenado propriamente. Isso leva à estigmatização perante a sociedade brasileira. Além disso, como não há uma quantidade em gramas definida para distinguir a posse de tráfico, na maioria das vezes, é seguro assumir, leva-se em conta a cor e a classe social do suspeito abordado, não coincidentemente o percentual de presos por tráfico e artigos correlatos é de 1/3 do sistema carcerário, ou cerca de 250 mil pessoas.

¹⁴³ HART, Carl. **Um preço muito alto**: A jornada de um neurocientista que desafia nossa visão sobre as drogas. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

brasileiro poderia se inspirar nas medidas que países que têm enfrentado a questão das drogas sob essa ótica optaram por escolher, a exemplo do que Portugal fez:

Em 2001, Portugal tomou a inédita medida de descriminalizar todas as drogas ilegais: cocaína, heroína, metanfetamina, metilenedioximetanfetamina de 3,4 (MDMA, também conhecido como ecstasy e molly), tudo. Eis como a coisa funciona lá. A compra, a posse e o uso de drogas recreativas para uso pessoal – em quantidades para suprimento de até dez dias – deixaram de ser delitos penais. Os usuários apanhados pela polícia com drogas recebem o equivalente a uma multa de trânsito, em vez de serem detidos e estigmatizados com um registro policial. Isso significa que são intimados a comparecer perante uma Comissão de Dissuasão do Vício em Drogas, em geral formada por um assistente social, um profissional da área médica, como psicólogo ou psiquiatra, e um advogado. Note-se a ausência de policiais. A comissão foi criada para enfrentar um possível problema sanitário. A ideia é estimular os usuários a debater honestamente o consumo de drogas com profissionais que agirão como especialistas e conselheiros em matéria de saúde, e não como adversários. A pessoa senta-se à mesa com esses especialistas. Se eles acharem que ela não tem problema com as drogas, nada mais será exigido além do pagamento da multa. No caso de haver problema com as drogas, recomenda-se um tratamento – remetendo-se ao especialista indicado. Ainda assim, não é obrigatório que a pessoa se submeta ao tratamento. Os reincidentes – menos de 10% dos atendidos por ano – podem receber punições não penais, como suspensão da carteira de motorista ou proibição de passar por bairros conhecidos pela venda de drogas. Como tem funcionado a descriminalização em Portugal? Globalmente, aumentaram os gastos de prevenção e tratamento, e diminuíram os de processo penal e prisão. O número de mortes provocadas por drogas diminuiu, assim como as taxas gerais de consumo de drogas, em especial entre os jovens (entre quinze e 24 anos). De maneira geral, os índices de uso de drogas em Portugal são semelhantes ou um pouco melhores que os de outros países da União Europeia. Em outras palavras, a experiência portuguesa com a descriminalização pode ser considerada moderadamente bem-sucedida. Não, ela não pôs fim ao uso de drogas ilegais, o que seria uma expectativa irrealista. Os portugueses continuam a se drogar, como seus contemporâneos e todas as sociedades humanas antes deles. Mas, aparentemente, eles não têm o problema de estigmatizar, marginalizar e encarcerar proporções consideráveis de cidadãos por delitos sem gravidade relacionados a drogas.¹⁴⁴

¹⁴⁴ Ibidem, p. 309-310.

Talvez a consequência mais perversa dessa Guerra às Drogas seja revolução, em um sentido drasticamente negativo, do sistema prisional no Brasil: a população carcerária teve um crescimento de 43% de 2006 até 2014, enquanto o número de presos por tráfico de drogas aumentou incríveis 132,34%, o que não foi acompanhado pelas vagas no cárcere e agravou ainda mais a superlotação, para além de, associado a outros fatores, manter o trabalho na ressocialização uma realidade distante dos presídios brasileiros.¹⁴⁵

A respeito dos pontos discutidos e ao analisar o cenário nos Estados Unidos, Davis vai além e declara:

É nesse contexto que faz sentido considerar a descriminalização do uso de drogas como um componente significativo de uma estratégia maior para se opor simultaneamente às estruturas do racismo, do sistema de justiça criminal e promover a agenda abolicionista de desencarceramento. Assim, com todo respeito ao projeto de desafiar o papel desempenhado pela chamada Guerra às Drogas em trazer um grande número de pessoas negras para o sistema prisional, propostas para descriminalizar o uso de drogas devem estar ligadas à uma constelação de programas comunitários gratuitos e acessíveis a todas as pessoas que desejem resolver seus problemas com drogas. Esta não é uma sugestão para que todas as pessoas que usem drogas – ou que apenas as que fazem uso de ilícitas recebem tal ajuda. No entanto, qualquer pessoa, independentemente de status econômico, que deseje vencer a drogadição deva poder entrar em programas de tratamento.¹⁴⁶ (Tradução nossa)

¹⁴⁵ SZABÓ; RISSO. op. cit., 2018.

¹⁴⁶ “It is within this context that it makes sense to consider the decriminalization of drug use as a significant component of a larger strategy to simultaneously oppose structures of racism within the criminal justice system and further the abolitionist agenda of decarceration. Thus, with respect to the project of challenging the role-played by the so-called War on Drugs in bringing huge numbers of people of color into the prison system, proposals to decriminalize drug use should be linked to the development of a constellation of free, community-based programs accessible to all people who wish to tackle their drug problems. This is not to suggest that all people who use drugs-or that only people who use illicit receive such help. However, anyone, regard less of economic status, who wishes to conquer drug addiction should be able to enter treatment programs.” DAVIS, Angela Y. **Are Prisons Obsolete?** New York: Seven Stories Press, 2003, p. 44. Disponível em: <https://theanarchistlibrary.org/library/angela-y-davis-are-prisons-obsolete>. Acesso em: 24 jul. 2020.

Esse discurso se torna de suma importância, inclusive no caso brasileiro, quando verificamos não haver associação, em termos de políticas, entre a necessidade de superar o racismo e a política de drogas em vigência. Um modelo de enfrentamento às raízes do problema – tanto de matriz classista quanto racial – provavelmente se refletiria em estratégias menos enviesadas tanto nas abordagens quanto na aplicação das leis. Não por acaso negros abordados com substâncias ilícitas são enquadrados como traficantes, enquanto brancos são classificados usuários.

Após meio século da oficialização dessa guerra de caráter mundial, os números são os seguintes: o mercado de tráfico de drogas movimentada, anualmente, entre US\$426 e US\$652 bilhões¹⁴⁷ (em reais, os números ficam entre R\$ 2,130 trilhões e R\$ 3,260 trilhões), no fim da década de 1980 esses valores eram estimados em US\$200 bilhões¹⁴⁸ (ou R\$ 1 trilhão), um aumento entre 113% e 226%¹⁴⁹ em 4 décadas.

Quanto ao custo humano, 1/5 da população carcerária nos Estados Unidos (450,000 mil) cumprem pena por acusação de crimes envolvendo drogas e outros 1,15 milhões estão em liberdade condicional pela mesma razão¹⁵⁰, no Brasil, dados de 2016¹⁵¹ indicavam cerca de 1/3 (diferentes estudos estimam entre 28% e 30%¹⁵² da população carcerária) um total de 171 mil presos naquele ano.

¹⁴⁷ KAR, Dev; SPANJERS, Joseph. Transnational crime and the developing world. **Washington: Global Financial Integrity. Retrieved on May**, v. 30, p. 2019, 2017. Disponível em: https://secureservercdn.net/45.40.149.159/34n.8bd.myftpupload.com/wp-content/uploads/2017/03/Transnational_Crime-final.pdf. Acesso em: 12 jun. 2020.

¹⁴⁸ **World Drug Report 2005**. United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). p. 01. Disponível em: https://www.unodc.org/pdf/WDR_2005/volume_1_chap2.pdf. Acesso em: 12 jun. 2020.

¹⁴⁹ Esses valores são aproximados em razão de flutuação nos valores dos câmbios, nas datas dos dados e na falta de cifras exatas.

¹⁵⁰ SAWYER, Wendy; WAGNER, Peter. **Mass Incarceration: The Whole Pie 2020**. Prison Policy Initiative. 24 mar. 2020. Disponível em: <https://www.prisonpolicy.org/reports/pie2020.html>. Acesso em: 12 jun. 2020.

¹⁵¹ SZABÓ, Ilona; PELLEGRINO, Ana P; ALQUÉRES, Beatriz. **10 anos da lei de drogas: quantos são os presos por tráfico no Brasil?** Instituto Igarapé. Disponível em: <https://igarape.org.br/10-anos-da-lei-de-drogas-quantos-sao-os-presos-por-trafico-no-brasil/>. Acesso em: 12 jun. 2020.

¹⁵² Dados de 2017 do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) indicam o total de presos em 726,712 mil, com crimes relacionados às drogas em 218 mil. DUARTE, Sinval. **Há 726.712 pessoas presas no Brasil**. Justiça e Segurança Pública. Governo Federal. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>. Acesso em: 12 jun. 2020.

Em virtude da realidade apresentada, só é possível inferir que a Guerra às Drogas foi perdida, inclusive no Brasil:

[...] a Guerra às Drogas falhou. Desde a década de 1970, sob a influência e liderança dos EUA, o mundo enfrenta esse problema com o uso de forças policiais, exércitos e armamentos. A realidade trágica é que, 40 anos, bilhões de dólares, centenas de milhares de prisioneiros e milhares de mortes depois, as coisas estão piores.¹⁵³ (Tradução nossa)

Portanto, quanto mais cedo seus entusiastas e líderes mais ferrenhos admitirem isso, mais cedo poderemos seguir em frente enquanto sociedade e menos consequências desastrosas e criminosas as populações diretamente afetadas terão de enfrentar.

2.4 O Sistema prisional e a institucionalização em massa

“O grau de civilização de uma sociedade transparece em suas prisões.”
Dostoiévski

Para discorrer sobre a segurança pública no Brasil, é condição *sine qua non*¹⁵⁴ analisar a aplicação das políticas que regem a área no que se refere à crise político-social que se apresenta desde antes da declaração de Independência, e posterior mudança do sistema monárquico - que vigorou entre os séculos XIX e XX, para república, um quadro que se agravou com os períodos ditatoriais, principalmente durante o Estado Novo, de Vargas, e o Regime Militar de 1964.

¹⁵³ “ [...] the war on drugs has failed. Since the 1970s, under the influence and leadership of US, the world has tackled this problem with the use of police forces, armies, and armaments. The tragic reality is that 40 years, billions of dollars, hundreds of thousands of prisoners and thousands of deaths later, things are worse.” BARROSO, Luís Roberto. **Brazil must legalize drugs** – its existing policy just destroy lives. The Guardian. 15 nov. 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development/2017/nov/15/brazil-must-legalise-drugs-existing-policy-destroys-lives-luis-roberto-barroso-supreme-court-judge>. Acesso em: 13 jun. 2020.

¹⁵⁴ Condição indispensável ou essencial.

Desnecessário afirmar que o fato desta crise ter seu início nas origens do Brasil configura mais um adendo à formação histórica violenta do país. A esse respeito, inclusive, Ferrugem vai afirmar que “As senzalas metamorfosearam-se de presídios”¹⁵⁵, e esta parece uma analogia lamentavelmente minuciosa.

Utilizando como referencial teórico os conceitos cunhados pelo filósofo e teórico social Michael Foucault: biopoder¹⁵⁶ e biopolítica que sustentam a aplicação da lei penal através da institucionalização, em especial na forma como são abordados em sua obra *Vigiar e Punir* (a qual retrata um cenário de permanente vigilância dos indivíduos, inclusive medicalizados, se preciso – como é o caso das internações em manicômios).

E, ainda, considerando que: “[...] a noção de biopoder é insuficiente para explicar as formas contemporâneas de subjugação da vida ao poder da morte” temos, nas palavras do filósofo, teórico político e historiador Achille Mbembe, a necropolítica e o necropoder, que podem ser entendidos no excerto:

[...] as formas contemporâneas que subjugam a vida ao poder da morte (necropolítica) reconfiguram profundamente as relações entre resistência, sacrifício e terror. [...] a noção de necropolítica e necropoder para explicar as várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, armas de fogo são implantadas no interesse da destruição máxima de pessoas e da criação de “mundos de morte”, formas novas e únicas da existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de “mortos-vivos.”¹⁵⁷

Exatamente como uma ilação dos momentos históricos expostos, a escravização maciça que foi imposta aos povos originários e, posteriormente, aos negros sequestrados da África (e que durante sua vigência promoveu o genocídio direto e indireto daqueles que foram

¹⁵⁵ FERRUGEM, op. cit., 2018, p. 30.

¹⁵⁶ “Explosão de técnicas numerosas e diversas para obter a subjugação dos corpos e o controle de populações” FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2009, p. 148.

¹⁵⁷ MBEMBE, op. cit., 2016, p. 25.

subjugados) apresenta, até os dias atuais, consequências perversas para essas populações, tais como a marginalização - tanto física e moral, quanto política e intelectual e o racismo que suporta tentativas cotidianas de controle social. Para esses indivíduos, as políticas públicas de segurança se apresentam como instrumento ostensivo de repressão e, até, de extermínio.

Estabelecer uma relação direta entre o período colonial e o século XXI através da escravização e da opressão constante de seus descendentes é uma ferramenta importante para entender os conflitos diários entre as forças policiais, mais notadamente a polícia militar (PM), e a populações originárias e negras, no sentido em demonstrar que as formas de estruturação que levaram mais de 500 anos atrás à segregação racial, hoje, para além de refletir esse período, não apenas descrevem e explicam sua origem, como mantém uma verdadeira guerra civil velada com mais de sessenta mil corpos mutilados e assassinados anualmente - e mais de dez vezes esse número encarcerados em prisões.

A respeito da PM, aliás, e em uma análise da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), ou Guarda Civil Imperial (GRP) como foi fundada em 1809, é importante destacar que apesar de criada como consequência da Revolução Francesa e posterior publicação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão que determinava ser:

“a segurança um dos ‘direitos naturais e imprescindíveis’ e que ‘Para preservá-la, seria necessária uma ‘força pública’ [...] instituída para o benefício de todos, e não para a utilidade particular daqueles a quem ela foi confiada”¹⁵⁸

O cenário em que ela foi inserida era bem distinto do francês na pós-revolução. Em terras brasileiras, com uma gigantesca¹⁵⁹ população de escravizados e conflitos rotineiros para manter

¹⁵⁸ FARIA, Regina H. M. de. **Em nome da ordem**: a constituição de aparatos policiais no universo luso-brasileiro (séculos XVIII e XIX). Recife, 255 f. 2007, p. 35. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/7166>. Acesso em: 07 jun. 2020.

¹⁵⁹ “ Para o primeiro quartel do século XIX, há ainda maior impacto do tráfico atlântico para o Rio. Segundo Goulart (1975), só entre 1801 e 1830 desembarcaram no Rio de Janeiro 570 mil africanos. A partir dos cálculos de Karasch (2000, p.67 e ss.), esse número - entre 1800 e 1843 - ultrapassaria os 600 mil. ” GOMES, Flávio. A demografia atlântica dos africanos no Rio de Janeiro, séculos XVII, XVIII e XIX: algumas configurações a partir dos registros eclesiásticos. **Hist. cienc. saúde** -Manguinhos, Rio de Janeiro , v. 19, supl. 1, p. 81-106, dez. 2012.

o controle sobre eles, a função da recém-criada força policial era a de manter proteger os escravocratas e suas propriedades.

Nesse mesmo sentido, como avaliam Olliveira e Simas:

o símbolo da PMERJ traz um pé de açúcar, um pé de café, duas armas e a coroa imperial. Mais explícito que isso, impossível: braço armado em defesa da propriedade (originalmente os grandes latifúndios) e do poder.¹⁶⁰

A importância deste adendo está em evidenciar como, em sua origem, a primeira das instituições reconhecidamente representante das políticas de segurança pública buscava garantir a submissão das camadas marginalizadas do território frente à elite e além, criar um ponto de comparação para o que será demonstrado nos próximos tópicos: o propósito original se perpetuou.

Retomando o foco, dentre os principais métodos de necropolíticas, como a institucionalização de negros, nativos, pobres, mulheres, mentalmente enfermos, usuários de drogas ilícitas e da população lgbtqi+, têm-se as unidades prisionais, as unidades de internação para jovens que cometeram infrações, os institutos fundados para manter sob controle os mentalmente desviantes ou assim considerados – conhecidos pejorativamente como ‘manicômios’¹⁶¹, e os asilos para cidadãos da terceira idade que já não produzem e acabam sendo abandonados por seus familiares e pelo Estado.

Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702012000500006. Acesso em: 13 jun. 2020.

¹⁶⁰ OLLIVEIRA, Cecília; SIMAS, Luiz A. **Essas são Agatha e as oito crianças vítimas da política de terror de Wilson Witzel no Rio de Janeiro**. The Intercept Brasil, 2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/09/22/agatha-oito-criancas-vitimas-wilson-witzel-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 13 jun. 2020.

¹⁶¹ A despeito de não ser o foco deste trabalho, considero significativo reconhecer o verdadeiro Holocausto ocorrido em Barbacena (Minas Gerais), principalmente na figura do no Hospital Colonial, como um exemplo atroz das políticas de institucionalização no Brasil ao longo do século XX. Estima-se que 60 mil pessoas perderam suas vidas. Registrados como ‘Ignorados de tal’, ‘Eram um não ser’, cerca de 70% não foram diagnosticados com distúrbios psicológicos, ou seja, a grande maioria tratava-se de: ‘[...] epiléticos, alcoolistas, homossexuais, prostitutas, gente que se rebelava, gente que se tornara incômoda para alguém com mais poder. Eram meninas grávidas, violentadas por seus patrões, eram esposas confinadas para que o marido pudesse morar com a amante,

Esse tópico se aterá a discorrer sobre as condições das prisões e das unidades de internação, pois constituem as representações mais notórias de um sistema que busca segregar através da implementação de políticas que não possuem preparo para ressocializar e dar uma condição digna para os cidadãos que desumaniza.

Com a terceira maior população carcerária do planeta – atrás apenas dos Estados Unidos da América e da República Popular da China, cerca de 352,6 pessoas para cada 100 mil habitantes¹⁶², e um total estimado em 812 mil presos no país – em regimes que vão desde o aberto até o fechado, o Brasil possui um histórico de repressão e leis penais de aplicação explicitamente punitivistas, institucionalizando indivíduos de acordo com critérios de classe, raça, gênero e outras definições que caracterizam ou tentam caracterizar como minorias – a fim de, simbolicamente, reduzir seu poder de impacto social; determinados grupos que a sociedade, conservadora em sua imensa maioria, considera incivis ou passíveis de marginalização.

Em uma análise cronológica, em 1970, com 94, 5 milhões de habitantes¹⁶³, o Brasil possuía cerca de 30 mil presos; vinte anos depois, em 1990, com 149 milhões de habitantes, os presos chegaram a 90 mil; finalmente, em 2016, com mais de 207 milhões de habitantes, o

eram filhas de fazendeiros as quais perderam a virgindade antes do casamento. Eram homens e mulheres que haviam extraviado seus documentos. Alguns eram apenas tímidos. Pelo menos trinta e três eram crianças. ” ARBEX, Daniela. **Holocausto brasileiro: vida, genocídio e 60 mil mortes no maior hospício do Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Geração Editorial, 2013, p. 14. Disponível em: https://app.uff.br/slab/uploads/Holocausto_brasileiro_vida,_genoc%C3%ADdio_e_60_mil_mortes_no_maior_hosp%C3%ADcio_do_Brasil.pdf. Acesso em: 10 jul. 2020. Faço esse parêntese pois, como enfatiza Arbex: É preciso perceber que nenhuma violação dos direitos humanos mais básicos se sustenta por tanto tempo sem a nossa omissão, menos ainda uma bárbara como esta. Em 1979, o psiquiatra italiano Franco Basaglia, pioneiro da luta pelo fim dos manicômios, esteve no Brasil e conheceu o Colônia. Em seguida, chamou uma coletiva de imprensa, na qual afirmou: “Estive hoje num campo de concentração nazista. Em lugar nenhum do mundo, presenciei uma tragédia como esta”. De pouco adiantaria escrever infinitamente sobre os genocídios perpetrados no Brasil colônia, império e república sem chamar a atenção para esse capítulo brutal da nossa história. A luta antimanicomial é imprescindível para a autonomia plena na nossa sociedade e deve ser tratada como tal.

¹⁶² BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Atualização – junho de 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/infopen-levantamento.pdf>. Acesso em 11 out. 2019.

¹⁶³ IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Sinopse do Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=4&uf=00>. Acesso em 28 out. 2019.

montante de pessoas encarceradas é de mais de 726 mil. Ou seja, um aumento superior a 700% entre nas últimas três décadas.¹⁶⁴

As unidades prisionais têm um déficit estimado em 303.112, de acordo com o que informa relatório de 2017¹⁶⁵ do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), e o crescimento no número de presos possui uma taxa média de 6,26% ao ano, ou, mais recentemente, 8,3%. O que significa dizer que, neste passo, o Brasil terá mais de um milhão de cidadãos presos até 2025.

Entre dados¹⁶⁶ do Banco de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) e do DEPEN, o perfil dos apenados é o seguinte: 41,5% deles, cerca de 337.126 são provisórios, ou seja, ainda aguardam julgamento; 95% são homens e 5% mulheres, 53,91% tem entre 18 e 29 anos de idade (quase 293 mil), pardos e negros representam 54,96%¹⁶⁷ do total e 64,5% possuem escolaridade até o ensino fundamental; os crimes mais presentes são contra o patrimônio, como roubo com 27,58% e os descritos na Lei de Tráfico, com quase 24,74% do total; há, ainda, 366,5 mil mandados de prisão em aberto, o que significaria um aumento maior que 1/3 na superlotação, considerando números atuais.

Em relação ao quadro feminino em si, a situação é ainda mais grave. A população prisional feminina no Brasil é da ordem aproximada de 42 mil pessoas presas, o que configura a 4ª maior população carcerária no planeta, ou 3ª se considerar-se a taxa acima de 40 por 100 mil habitantes.¹⁶⁸

¹⁶⁴ BRASIL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, Atualização em junho de 2016. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf Acesso em: 16 jul. 2020.

¹⁶⁵ BRASIL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2019. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2020.

¹⁶⁶ Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0. **Cadastro Nacional de Presos**, Conselho Nacional de Justiça, Brasília, ago. 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/01/57412abdb54eba909b3e1819fc4c3ef4.pdf>. Acesso em: 24 out. 2019.

¹⁶⁷ Neste ponto, a pesquisa realizada pelo BNMP 2.0 levou em conta um referencial de 209.003 registros, ou cerca de 34,71% do total de pessoas presas no país.

¹⁶⁸ BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Mulheres**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional. 2ª edição. Disponível em:

Além disso, entre 200 e 2016, enquanto a população masculina no cárcere cresceu de 169 mil para 665 mil, um aumento de 292%, a feminina foi de 6 mil para 42 mil, uma elevação de 656%, mais do que o dobro da masculina.¹⁶⁹

Em descompasso com os dados gerais, no entanto, 62% são negras e a mesma quantidade está presa por tráfico, uma realidade que escancara o impacto das políticas de drogas sobre essa comunidade.¹⁷⁰

As características encontradas por Szabó e Risso corroboram os dados apontados:

Analisando o perfil dos presos condenados pela Lei de Drogas, a composição é de 55% de jovens (entre dezoito e 29 anos) e 62% se declaram pretos ou pardos. Os presos têm baixo grau de escolaridade - apenas 18% deles têm ensino médio, enquanto 45,3% não completaram o ensino fundamental.¹⁷¹

Indo além dos presídios destinados a adultos, as unidades de cumprimento de medidas socioeducativas – dentre elas, a internação, provisória ou não, e a semiliberdade - estão entre os estabelecimentos mais mal administrados e menos eficazes¹⁷² no que diz respeito à ressocialização dos adolescentes que passam pelo sistema.

Segundo o Levantamento¹⁷³ Anual do Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) realizado em 2016 e publicado em 2018 pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do

http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em 05 ago. 2020.

¹⁶⁹ Ibidem.

¹⁷⁰ Ibidem, p. 54.

¹⁷¹ SZABÓ; RISSO, op. cit., 2018, p. 93.

¹⁷² Um estudo realizado em 2018 pelo Instituto Sou da Paz com adolescentes internados na Fundação Casa, em São Paulo, demonstra que 66,3% são reincidentes.

¹⁷³ BRASIL. **Levantamento Anual SINASE**. Ministério dos Direitos Humanos (MDH), 2018. Disponível em: https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf. Acesso em: 24 out. 2019.

Adolescente (SNDCA) do então Ministério dos Direitos Humanos (MDH), o número de adolescentes cumprindo medidas era de 26.450 em 2016, dentre os quais 25.929 em internação, provisória ou não, semiliberdade e liberdade assistida e 521 em atendimento inicial e internação sanção.

Quanto ao perfil dos encarcerados, verifica-se que ele, se considerado originário aqui, se repete no sistema prisional, uma vez que 96% do total é do sexo masculino (nos presídios o número é 95%) e 4% do sexo feminino (contra 5% dos presídios); 83% tem entre 16 e 21 anos; 59,08% são negros ou pardos (nos presídios o número é de 54,96%) e os atos infracionais análogos¹⁷⁴ aos crimes mais comuns são, novamente, roubo (47%) e tráfico (22%).

Desta forma, é extremamente explícito que as realidades são muito parecidas e tornam a se repetir, uma vez que os egressos dos sistemas de medidas socioeducativas acabam não encontrando ferramentas de ressocialização e, muitas vezes, no futuro se veem encarcerados nos presídios – mesmo que quase a metade deles acabe institucionalizado sem ao menos ter sido propriamente julgado pelo sistema judiciário.

A situação é tão caótica que uma ação¹⁷⁵ foi apresentada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) junto ao STF alegando estado de coisas inconstitucional¹⁷⁶ no sistema carcerário brasileiro, o que foi reconhecido pelo Supremo em 09 de setembro de 2015.

¹⁷⁴ Menores de idade não respondem por crime no Brasil, mas por atos infracionais que seriam análogos aos tipos penais estabelecidos pelo legislador.

¹⁷⁵ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Plenário do Supremo Tribunal Federal. **DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. ILEGITIMIDADE ATIVA DE AMICUS CURIAE PARA PLEITEAR TUTELA PROVISÓRIA INCIDENTAL EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. REFERENDO. AMPLIAÇÃO DO OBJETO DA CAUSA PRINCIPAL E CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. NÃO REFERENDO.** Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 0003027-77.2015.1.00.0000. Apelante: Partido Socialismo e Liberdade - PSOL. Apelado: União. Relator: Min. Marco Aurélio. Julgamento em 18 mar. 2020. ADPF 347. Distrito Federal, 01 jul. 2020. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: 08 jul. 2020.

¹⁷⁶ Com origem na Corte Constitucional da Colômbia, essa figura jurídica é reconhecida quando há: 1 - uma situação de violação generalizada de direitos fundamentais, 2 – inércia ou incapacidade reiterada e persistente das autoridades públicas em modificar a situação e 3 – superação das transgressões exigir atuação não apenas de um órgão, e sim uma pluralidade de autoridades.

Caracterizada essa realidade, verificaremos no próximo tópico como essas políticas higienistas e repressivas encontraram consequências diretas e indiretas que, muitas vezes, se mostraram como uma própria reestruturação do sistema interno de segurança pública para lidar, de maneiras extralegais, com problemas de origem no próprio aparato estatal. Também por conta desses fatores, será demonstrado um quadro de crise profunda do Sistema de Políticas de Segurança Pública.

2.5 A violência como consequência da repressão: o nascimento do crime organizado no Brasil

Dois são os fatores guarda-chuva abordados nestes tópicos finais e que inferem as razões pelas quais o Sistema Político de Segurança Pública se encontra em processo de falência: o primeiro é a criação e manutenção de aparatos criminosos, tanto fora do controle do Estado, quanto atuando de dentro do próprio Sistema; o segundo é como os investimentos e a administração desses valores cria, nas palavras de Marcos Rolim ‘A Síndrome da Rainha Vermelha’, que será abordada mais adiante.

Como já citado, um dos efeitos resultantes do encarceramento em massa e do tratamento desumano e genocida do Estado direcionado aos presos e internos foi a criação de facções que, em seus lemas¹⁷⁷, afirmavam buscar a proteção e a melhoria de condições para seus membros institucionalizados.

A primeira dessas organizações foi a Falange Vermelha¹⁷⁸, que posteriormente viria a se tornar conhecida como Comando Vermelho Rogério Lemgruber (CVLR), mais comumente chamado apenas de Comando Vermelho (CV), que foi fundada no Instituto Penal Cândido Mendes, localizado em Ilha Grande, Angra dos Reis, no estado do Rio de Janeiro (1979) a partir

¹⁷⁷ Tanto o Comando Vermelho (CV), no Rio de Janeiro, quanto o Primeiro Comando da Capital (PCC), em São Paulo, no início tinham como lema: “Paz, Justiça e Liberdade”. Posteriormente, o PCC incluiu ‘igualdade’ como o seu quarto pilar.

¹⁷⁸ As falanges eram divisões, de acordo com o território de onde o preso vinha, estabelecidas na ex-colônia penal da Ilha Grande (presídio onde cumpriam pena inclusive os presos políticos oriundos da Lei de Segurança Nacional). A Falange Vermelha era o modo como a imprensa se referia a esses presos (suas fichas possuíam uma tarja vermelha), o nome foi adotado.

da mistura no convívio de presos comuns e presos políticos oriundos da repressão durante a ditadura empresarial-militar que durou de 1964 até 1989.

Enquanto isso, em São Paulo, mas no mesmo contexto político, em 1968 surge o primeiro esquadrão da morte - liderado pelo delegado Sérgio Fleury¹⁷⁹; em 1970 surgem as Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (ROTA) e, em 1978, o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), no Rio de Janeiro - como novas formas rígidas de controle.

A segunda, e hoje a maior do Brasil, com filiais em quase todos os estados da federação e já se expandindo para alguns países da América Latina - como Paraguai e Bolívia, foi o Primeiro Comando da Capital.

Conhecida como PCC, ou 'Partido'¹⁸⁰, a facção foi fundada em 1993 durante uma rebelião no Centro de Reabilitação Penitenciária, anexo à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, no estado de São Paulo. Sua fundação é considerada uma resposta ao massacre¹⁸¹ no Carandiru ocorrido um ano antes.

Entre 1960 e 1999, a taxa de homicídios cresce mais de 900%¹⁸² na cidade de São Paulo como consequência dos confrontos entre policiais e traficantes. E, em 19 de fevereiro de 2001, o PCC realiza a maior rebelião da história do Brasil¹⁸³: seu cartão de apresentação para a população em resposta ao governo que, oficialmente, negava a sua existência.

¹⁷⁹ Sérgio Fernandes Paranhos Fleury, mais conhecido como 'Delegado Fleury', foi um símbolo da repressão nos anos do regime militar ditatorial, sendo principalmente conhecido por seus métodos de tortura e assassinato perpetrados nos porões do DOPS de São Paulo, e por ter sido o responsável pela captura e assassinato de Carlos Marighella em 1969.

¹⁸⁰ Termo pelo qual é conhecida a facção no estado de São Paulo.

¹⁸¹ A violência extrema do Estado nas prisões entrou em destaque nacional com seu episódio mais emblemático até então, quando em 1992, 11 presos foram assassinados pela polícia durante um motim no complexo do Carandiru, no estado de São Paulo.

¹⁸² GAWRYSZEWSKI, Vilma P.; JORGE, Maria H. P. de Me. Mortalidade violenta no Município de São Paulo nos últimos 40 anos. **Rev. bras. epidemiol.**, São Paulo, v. 3, n. 1-3, p. 50-69, dez. 2000. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415-790X2000000100006&script=sci_arttext. Acesso em: 13 jun. 2020.

¹⁸³ ZARATTINI, Mônica. **PCC lidera motim em 29 presídios de SP**: facção criminosa ordena rebelião que termina com 16 mortos e 77 feridos. 18 fev. 2001. Disponível em: <http://memorialdademocracia.com.br/card/pcc-lidera-motim-em-29-presidios-de-sp>. Acesso em: 13 jun. 2020.

No ano de 2006, o governo do Estado de São Paulo, em uma clara tentativa de desarticulação da facção, realiza uma gigantesca operação que realiza as transferências, em uma mesma noite, de 765 presos (dentre eles “Marcola”, líder do PCC, e outros membros de seu alto escalão). A resposta é quase imediata: a cúpula ordena o “Salve Geral”.

Sobre Alejandro Juvenal Herbas Camacho Júnior, o “Marcola”, a leitura dele e de seus pares realizada por Manso e Dias é bastante representativa do cenário estabelecido nessa discussão ao afirmar que:

[...] faz parte de uma geração de criminosos paulistas que testemunhou violência policial, justiceiros, chacinas, e o mata-mata entre ‘irmãos’ durante as últimas décadas do século XX. ”¹⁸⁴

Essa ordem significou dezenas de rebeliões e ataques diretos ao sistema nas figuras de suas autoridades de segurança, como diretores de presídios, agentes penitenciários, policiais militares e civis, delegados, promotores e juizes. O estado entra em confronto e, embora não se tenha um consenso em termos de números, as vítimas fatais são estimadas em centenas.

Para estancar essa situação, e embora nunca tenha sido admitido oficialmente por membros do governo, representantes do estado se encontram com os líderes da facção e chegam a um acordo¹⁸⁵ para cessar as hostilidades.

Com 26 anos de existência em 2019 e uma renda anual estimada em R\$800 milhões de reais, a partir de 2006 passou a ser classificada como um grupo criminoso organizado - o que

¹⁸⁴ MARINHO, Camila H. apud MANSO, Bruno P; DIAS, Camila N. Sobre a Guerra: facções e crime no Brasil. **Rev. O público e o privado**. Ceará, v. 17, n. 33, p. 329 – 340, jan. 2020. Disponível em: <http://www.seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=view&path%5B%5D=3613&path%5B%5D=2742>. Acesso em: 18 jul. 2020.

¹⁸⁵ HISAYASU, Alexandre. **Estado fez acordo com PCC para cessar ataques, diz depoimento**. Estadão. 27 jul. 2015. Disponível em: <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,estado-fez-acordo-com-pcc-para-cessar-ataques-de-2006--mostra-depoimento,1732413>. Acesso em: 13 jun. 2020.

mais cresce no mundo¹⁸⁶, devido aos seus escalões hierarquizados, disciplina rígida e possuir um setor jurídico próprio.

A relação entre o Estado e as facções, a exemplo do que ocorre no Rio de Janeiro, sempre foi de confronto armado. Mais recentemente, no entanto, a face da corrupção que marcou as últimas décadas foi exposta diante de uma sociedade que, hipocritamente, a condena a plenos pulmões.

Deste relacionamento do poder público com as facções surgiu um comportamento de convívio quase simbiótico que deu origem às milícias, principalmente no Estado do Rio de Janeiro, onde, diferentemente de São Paulo, o poder é fragmentado entre diversos grupos.

O artigo 5^a, XVII, da Constituição Federal dispõe o seguinte: “(...) plena a liberdade de associação para fins lícitos, VEDADA a de caráter paramilitar.”¹⁸⁷

Para falar das milícias, seu surgimento, composição, área de atuação e poder, é preciso, primeiro, diferenciá-las das organizações paramilitares que constituíram sua origem no início dos anos 70, no Estado do Rio de Janeiro.

As organizações paramilitares eram formadas por agentes de segurança pública e atuavam em comunidades específicas, como Rio das Pedras. Elas se tornaram conhecidas pela atuação notória em massacres que tiveram destaque nacional e internacional, como a Chacina de Vigário Geral e a Chacina da Candelária – que, a despeito das características de extermínio racial e social, tiveram amplo apoio das camadas elitizadas da população brasileira.

¹⁸⁶ De acordo com o que afirma o promotor Márcio Sérgio Christino, autor do livro ‘Laços de Sangue – a história secreta do PCC.’ ALVES, Gustavo L. **‘Estadão Notícias’: PCC é a organização criminosa que mais cresce no mundo, afirma procurador do MP-SP.** Estadão, jan. 2018. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/blogs/estadao-podcasts/estadao-noticias-pcc-e-a-organizacao-criminosa-que-mais-cresce-no-mundo-afirma-procurador-do-mp-sp/>. Acesso em: 14 jul. 2020.

¹⁸⁷ BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 jul. 2020.

Milícia, por outro lado, é um termo que engloba vários tipos de organizações que hoje exercem controle territorial no Estado do Rio de Janeiro. Como práticas conhecidas têm-se a extorsão de comerciantes e moradores, a venda de serviços como gás, “gato net”, e combustível adulterado; a cobrança de taxas sobre imóveis, execução de pessoas que não concordam com suas práticas, são desafetos ou sob a forma de contrato como assassinos de aluguel; a segurança privada, a venda de terrenos com documentação forjada, o estabelecimento e gerenciamento de pontos de moto táxi, o controle do transporte de vans na área de transporte alternativo, e até aluguel de bocas de fumo aos próprios integrantes de facções; também empresta dinheiro e elege políticos – inclusive senadores, e, a despeito de seu histórico de atuação contra o tráfico, hoje atua na venda de entorpecentes. Mais recentemente, até mesmo lucra vendendo comunidades inteiras de volta para facções que tinham expulsado do território.

Segundo José Cláudio Souza Alves, sociólogo e pesquisador há 26 anos do tema, elas “São formadas pelos próprios agentes do Estado. Sem essa conexão direta com o Estado não haveria milícia.”¹⁸⁸

Essa relação de poder, inclusive, também é lida por Mbembe que, ao relatar o exemplo da África vai chamar, seguindo Deleuze e Guattari, ‘máquinas de guerra’:

Muitos Estados africanos já não podem reivindicar monopólio sobre a violência e sobre os meios de coerção dentro de seu território. [...] A própria coerção tornou-se produto do mercado. A mão de obra militar é comprada e vendida num mercado em que a identidade dos fornecedores e compradores não significa quase nada. Milícias urbanas, exércitos privados, exércitos de senhores regionais, segurança privada e exércitos de Estado proclamam, todos, o direito de exercer violência ou matar. Estados vizinhos ou movimentos rebeldes arrendam exércitos a Estados pobres¹⁸⁹

¹⁸⁸ ALVES, José C. S. “No Rio de Janeiro a milícia não é um poder paralelo. É o Estado” [Entrevista concedida à] Mariana Simões. Publica, Agência de Jornalismo Investigativo. Janeiro, 2019. Disponível em: <https://apublica.org/2019/01/no-rio-de-janeiro-a-milicia-nao-e-um-poder-paralelo-e-o-estado/>. Acesso em: 13 jun. 2020.

¹⁸⁹ MBEMBE, op. cit., 2016, 18.

Até a Comissão Parlamentar Investigativa (CPI) das Milícias, que teve Marcelo Freixo como presidente e que ocorreu em 2008, políticos chamavam as milícias de ferramentas de autodefesa do povo contra traficantes e o crime, de forma geral.

Um levantamento feito pelo Ministério Público em conjunto com a Polícia Civil informa que as milícias estão presentes em 26 bairros do Rio de Janeiro, e outras 14 cidades do Estado, mantendo influência sobre mais de 11 milhões de pessoas, com 2 milhões só na capital.

Ao contrário do que ocorreu com o tráfico – que tomou conta de regiões onde o Estado ficou ausente por muitas décadas, Alves reafirma:

“ Isso não é um poder paralelo. Não é um Estado que se ausentou e aí um novo poder tomou conta, é o próprio Estado. O Estado em si, ele tem uma face legal e uma face ilegal. E aí é que dá esse poder todo: você vai fazer uma denúncia de um miliciano na delegacia ou no batalhão, e você vai encontrar o miliciano lá. Então você tem uma estrutura por dentro do Estado, que controla o crime, que controla todas essas dimensões de negócios, de empreendimentos do crime. ”¹⁹⁰

Milícia seria a confluyente do que, antigamente era denominada “polícia mineira” (termo utilizado por que, na época da ditadura iniciada em 64, a polícia de Minas Gerais era conhecida pela sua brutalidade), e era formada por jagunços e policiais fardados de forma geral que recebiam dinheiro para fazer o trabalho do crime organizado.

Alves afirma¹⁹¹, categoricamente, que os grupos de extermínio têm origem na ditadura empresarial-militar de 64, que aplicavam os mesmos métodos em sua atuação, como torturas e execuções como ferramentas de repressão e imposição do medo.

¹⁹⁰ Conversa com Bial. **Entrevista com Nilton Claudino e José Cláudio Souza Alves**. 22’07”. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/7546182/>. Acesso em: 13 jun. 2020.

¹⁹¹ Ibidem.

A ligação mais clara com o Estado, além dos políticos eleitos por integrantes da milícia da década de 80 e 90 ou apoiadores diretos e indiretos, é a da PM, que, nos moldes que temos hoje, remonta a 1967, não por coincidência época de surgimento e atuação das primeiras milícias.

Uma das razões óbvias disso se dá no discurso de ‘Bandido bom é bandido morto’, cunhado pelo então delegado José Guilherme Godinho Sivuca Ferreira, o Sivuca, eleito deputado federal pelo então Partido Frente Liberal (PFL) na década de 90, e que foi projetado pela família Bolsonaro e pelos próprios milicianos até tomar ser assimilada pela população brasileira.

Não por coincidência, o chefe do Executivo e seus filhos têm ligações apontadas com milicianos e gente relacionada ao Escritório do Crime no Rio de Janeiro e que vem, inclusive, ficando mais cristalizada conforme a investigação sobre o caso do assassinato da socióloga, vereadora e militante dos direitos humanos Marielle Franco e de seu motorista Anderson Gomes. Marielle era uma figura que representava muito do que os milicianos têm como abominação: negra, feminista, de origem periférica e lgbtqi+, com grande apelo social e visibilidade para unir e movimentar o povo.

À época de seu assassinato, Marielle, além de ser conhecida por sua trajetória na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (onde foi assessora parlamentar do então deputado estadual Marcelo Freixo), e por sua constante indagação: “ Quantos mais ainda vão precisar morrer para que essa guerra acabe? ”.¹⁹² Acerca da guerra civil velada que ocorre no país, também era parte do grupo de relatores em uma comissão que monitorava a intervenção federal na segurança pública do estado e denunciava as constantes violações da polícia militar nas comunidades cariocas. Esse atentado

¹⁹² FRANCO, M. **Mais um homicídio de um jovem que pode estar entrando para a conta da PM.** Matheus Melo estava saindo da igreja. Quantos mais vão precisar morrer para que essa guerra acabe? 13 mar. 2018. Twitter: @mariellefranco. Disponível em: <https://twitter.com/mariellefranco/status/973568966403731456>. Acesso em: 13 jun. 2020.

covarde acabaria voltando o foco do Rio de Janeiro e do Brasil sobre as milícias e suas relações políticas.¹⁹³

Os mais característicos mercados e nichos da milícia hoje em dia são a venda de capital político e o controle de currais eleitorais, na medida em que tem os dados dos votantes e os políticos que fazem campanha compram esses votos, é o que afirma Alves quando, comparando facções e milícia diz que “Milícia é mais poderosa do que o tráfico. Milícia se elege, tráfico não se elege.”¹⁹⁴

Apesar da brutalidade com que atua em seus territórios desde sua origem, muitos brasileiros influentes, principalmente políticos com grande destaque, defendem essa atuação e a brutalidade inerente, a exemplo do ex-prefeito do Rio de Janeiro, César Maia, que descreveu da seguinte forma: ‘A curto prazo [...] as ADCs (Autodefesas Comunitárias) são um problema menor, muito menor, que o tráfico.’¹⁹⁵ Ao que foi seguido por seu colega, também ex-prefeito do Rio de Janeiro e ex-candidato ao governo do Estado, Eduardo Paes, que afirmou que elas traziam tranquilidade à população.¹⁹⁶

Na esfera federal, o então deputado federal, Jair Bolsonaro, na época da CPI das milícias em 2008, teceu o seguinte excerto:

¹⁹³ THUSWOHL, Maurício. **Prisão de executores de Marielle revela teia de relações criminosas no Rio**. Carta Maior. 19 mar. 2019. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Prisao-de-executores-de-Marielle-revela-teia-de-relacoes-criminosas-no-Rio/5/43598>. Acesso em: 13 jun. 2020.

¹⁹⁴ ALVES, José C. S. “**No Rio de Janeiro a milícia não é um poder paralelo. É o Estado**” [Entrevista concedida à] Mariana Simões. Publica, Agência de Jornalismo Investigativo. Janeiro, 2019. Disponível em: <https://apublica.org/2019/01/no-rio-de-janeiro-a-milicia-nao-e-um-poder-paralelo-e-o-estado/>. Acesso em: 13. jun. 2020.

¹⁹⁵ BOTTARI, Elenilce; RAMALHO, Sérgio. **Milícias avançam pelo corredor do Pan 2007**. O Globo. 09 dez. 2006. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/milicias-avancam-pelo-corredor-do-pan-2007-4541223>. Acesso em: 13. jun. 2020.

¹⁹⁶ “ - Você tem áreas em que o estado perdeu a soberania por completo. A gente precisa recuperar essa soberania. Eu vou dar um exemplo, pois as pessoas sempre perguntam como recuperar essa soberania. Jacarepaguá é um bairro que a tal da polícia mineira, formada por policiais e bombeiros, trouxe tranquilidade para a população. O Morro São José Operário era um dos mais violentos desse estado e agora é um dos mais tranquilos. O Morro do Sapê, ali em Curicica. Ou seja, com ação, com inteligência, você tem como fazer com que o estado retome a soberania nessas áreas. ” **Eduardo Paes elogia ações de milícias de PMs em Jacarepaguá**. O Globo. 15 set. 2006. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/eleicoes-2006/eduardo-paes-elogia-acoes-de-milicias-de-pms-em-jacarepagua-5000337> Acesso em: 13 jun. 2020.

Já em 2019, o atual governador do Rio de Janeiro, o ex-juiz federal Wilson Witzel, protagonizou uma cena que ficará marcada na memória de muitos brasileiros: após uma ação policial na resolução de uma situação com reféns ocorrida na ponte Rio-Niterói, o governador chegou de helicóptero com os braços para cima, gesticulando vitória, e aos pulos, como quem está comemorando um gol da seleção brasileira na final da copa mundial de futebol. Infelizmente, conhecido também pela frase “A polícia vai mirar na cabecinha e...fogo”, com a qual defendeu a execução sumária de pessoas armadas com fuzis nas comunidades cariocas.

No mesmo sentido, conhecida como ‘autos de resistência’¹⁹⁸, essa política surgiu sob o argumento de buscar aliviar a pressão psicológica nos confrontos e as consequências jurídicas diretas de seu desenvolvimento, como os corpos que ficavam para trás – que tem perfil de gênero, cor e classe social bem definidos.

Sobre este tema, Souza vai dizer que:

As políticas de segurança pública implementadas no ideário do combate permanente muitas vezes utilizam-se de dispositivos de poder avessos à legalidade constitucional, como, mandados de busca e apreensão de caráter genérico, presença das Forças Armadas em comunidades para fins de policiamento, tortura sistemática, uso do blindado “caveirão” e autos de resistência forjados. São medidas pouco afeitas à democracia, que remontam ao Estado autoritário, pois, seu referencial não é o direito, mas a exceção - a suspensão deste com o objetivo de restaurar a “normalidade perdida pelo poder soberano estatal”. A figura dos autos de resistência, em particular, constitui um dispositivo biopolítico que ocupa papel central para a legitimação e perpetuação da violência institucional decorrente do atual modelo de segurança. É necessário perscrutar como, através desta medida administrativa policial, a vida humana é inserida nos cálculos do poder como mera vida nua, na qualidade de indivíduos matáveis. Ocultas nesta categoria parece haver

¹⁹⁸ É o nome que se usava para mortes ocorridas em confronto policial, quando o agente público alegava legítima defesa e resistência à prisão.

cruciais revelações de como tão altos índices de letalidade policial são admitidos e reproduzidos de modo singular no Estado do Rio de Janeiro.¹⁹⁹

Uma das críticas mais utilizadas e bem fundamentadas contra a instituição desta política pública que é a de que, na prática, passou a autorizar, de forma cada vez menos velada, a manutenção do genocídio indígena e negro.

Felizmente, em 2016, uma resolução conjunta do Conselho Superior de Polícia e do Conselho Nacional dos Chefes da Polícia Civil, aboliu o uso dos termos ‘auto de resistência’ e ‘resistência seguida de morte’. Essa decisão seguiu uma recomendação do Conselho Nacional de Direitos Humanos, feita em 2012.

Segundo afirmou Rogério Scottili, secretário especial do órgão:

"Nós sabemos, inclusive, que as principais vítimas dessas mortes são jovens negros de periferia. A medida então passa a ser mais importante ainda, porque combate o racismo institucional e estrutural e se coloca como um exemplo para as instituições policiais nos Estados da Federação"²⁰⁰

Outra política, esta mais atual e que foi recentemente rejeitada em uma análise prévia e primeira votação ponto-a-ponto, foi a alteração do artigo 23 do Código Penal que, por enquanto, dispõe o seguinte:

“Exclusão de ilicitude (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

¹⁹⁹ SOUZA, Taiguara L. S. **Constituição, segurança pública e estado de exceção permanente**: a biopolítica dos autos de resistência. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=18771@1>. Acesso em: 12 ago. 2020.

²⁰⁰ PONTES, Felipe. **Resolução determina fim dos autos de resistência em registros policiais**. Agência Brasil. 04 jun. 2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2016-01/resolucao-determina-fim-dos-autos-de-resistencia-em-registros-policiais>. Acesso em: 13 jun. 2020.

I - em estado de necessidade;

II - em legítima defesa:

III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Excesso punível (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

Parágrafo único - O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo. ²⁰¹

Na tentativa de aprovação deste tópico dentro do Projeto de Lei Anticrime, denominado “Pacote Anticrime” da gestão em vigência do Ministro Sérgio Moro, o Estado, em complementação ao projeto do poder Executivo liderado por Jair Bolsonaro de flexibilização das políticas de aquisição, posse e porte de armamento, obviamente parte para uma busca por terceirizar a segurança para a própria população, onde a alteração se daria da seguinte forma:

IV) Medidas relacionadas à legítima defesa:

Mudanças no Código Penal:

“Art. 23

§ 1º O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo. § 2º O juiz poderá reduzir a pena até a metade ou deixar de aplicá-la se o excesso decorrer de escusável medo, surpresa ou violenta emoção.” (NR)²⁰²

Aqui se observa notório descompasso com o que Thomas Hobbes²⁰³ discutiu em 1651 através da publicação do *Leviatã*²⁰⁴, quando descreveu a criação do Contrato Social:

²⁰¹ BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 01 out. 2019.

²⁰² BRASIL. Câmara Legislativa. **Projeto de Lei nº 6.341, de 24 de dezembro de 2019.** Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8052836&ts=1594037709981&disposition=inline>. Acesso em: 01 out. 2019.

²⁰³ Thomas Hobbes de Malmesbury foi um matemático, teórico político e filósofo inglês especialmente conhecido por sua obra *Leviatã*, onde discute a sociedade humana e as origens dos governos.

²⁰⁴ *Leviatã ou Matéria, Palavra e Poder de um Governo Eclesiástico e Civil*, comumente chamado de *Leviatã*, é um livro escrito por Thomas Hobbes e publicado em 1651. Ele é intitulado em referência ao *Leviatã* bíblico.

Diz-se que um Estado foi instituído quando uma multidão de homens concorda e pactua, cada um com cada um dos outros, que a qualquer homem ou assembleia de homens a quem seja atribuído pela maioria o direito de representar a pessoa de todos eles (ou seja, de ser seu representante), todos sem exceção, tanto os que votaram a favor dele como os que votaram contra ele, deverão autorizar todos os atos e decisões desse homem ou assembleia de homens, tal como se fossem seus próprios atos e decisões, a fim de viverem em paz uns com os outros e serem protegidos dos restantes homens.²⁰⁵

Aliança que, no texto literário, todo cidadão realizava com o Estado - que criou na política ocidental, e mesmo mundial, ramificações muito reais e atuais na gestão das políticas de segurança pública, e em consequência tornava passível de punição civil e penal qualquer tentativa de autotutela, visto que a partir deste pacto ela não seria de atribuição e responsabilidade de ninguém a não ser do Estado-Nação.

A tentativa, contudo, restou infrutífera, pois o Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados, no dia 25 de setembro de 2019, rejeitou a proposta de alteração do referido artigo e, apesar da aprovação do Projeto de lei, não houve edição deste dispositivo, impedindo, portanto, o Estado brasileiro de delegar uma de suas funções originárias, pelo menos integralmente, para a população civil.

Ao tecer este tópico discutindo as consequências à violência perpetrada pelo Estado e como as Políticas de Segurança Pública no Brasil faliram, é extremamente importante ressaltar uma realidade de que poucos brasileiros, embora ouçam a mídia noticiar de forma subnotificada, não estão cientes, qual seja: a polícia, no Brasil, é a que, ao mesmo tempo, mais mata e mais morre em serviço e fora dele. É o que revela o 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública:

²⁰⁵ HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um estado eclesiástico e civil**. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_thomas_hobbes_leviatan.pdf. Acesso em: 01 out. 2019

“ Para não deixar dúvidas sobre o que significam os números registrados pelo Brasil, o Anuário deste ano apresenta uma comparação das taxas de homicídio e letalidade policial no país com outras realidades similares – ou ainda mais graves – do que o contexto brasileiro. Em Honduras, país mais violento do mundo e cuja taxa de homicídio atingiu a marca de 62,5 por grupo de 100 mil no último ano, a taxa de letalidade policial é de 1,2. Já na África do Sul, país extremamente desigual e que igualmente concentra altos indicadores de criminalidade violenta (a taxa de homicídios, de 34,0 por 100 mil, também é superior à registrada no Brasil) –, a letalidade da polícia é de 1,1. Assim, a taxa de letalidade das nossas polícias, que atinge a marca de 1,6 no ano de 2015 e cuja tendência se mostra ascendente, demonstra não apenas a urgência do tema para o desenvolvimento do Estado brasileiro, mas também para o estreitamento de laços entre polícia e sociedade [...]. Segundo nossas estimativas, foram 2.572 policiais assassinados em serviço ou fora nos últimos sete anos e 17.688 vítimas de intervenções policiais. ”²⁰⁶

E além, como destacado nos tópicos anteriores, há um perfil muito específico de quem morre e quem mata, e que se repete no relatório,

Nesta “guerra de todos contra todos”, um fator chama a atenção. Tanto as vítimas policiais quanto as vítimas da sociedade, regra geral, possuem a mesma origem. No caso dos policiais, são os praças (soldados, cabos, sargentos e subtenentes), e, no caso dos civis, significativa parcela é oriunda das periferias. A questão que se coloca, a partir desta constatação é: por que os “sem camisa” estão matando os “descamisados”, e vice-versa? ”²⁰⁷

Neste mesmo sentido:

²⁰⁶ BUENO, Samira *et al.* **Governar pelo medo ou pela lei?** 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso em: 08 out. 2019.

²⁰⁷ LOTIN, Elisandro *et al.* **Uma “guerra de todos contra todos”.** 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso em: 08 out. 2019.

A maior parte das vítimas de assassinato no Brasil é formada por jovens do sexo masculino, entre quinze e 24 anos. Esse grupo tem seis vezes mais chances de ser assassinado que meninas e jovens do sexo feminino. Isso não significa, no entanto, que as meninas e mulheres jovens estejam livres da violência. Nesse recorte, é preciso atentar para a situação da população negra do país. Segundo estudo feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o risco de um jovem negro ser assassinado no Brasil tem aumentado, e supera em 2,5 vezes a probabilidade de assassinato de um jovem branco. De acordo com o Índice de vulnerabilidade juvenil á violência e desigualdade racial de 2014, a taxa de jovens negros vítimas por 100 mil habitantes subiu de 60,5 em 2007 para 70,8 em 2012. Entre os jovens brancos, a taxa de assassinato aumentou de 26,1 para 27,8. Em números absolutos, isso significa que 29.916 jovens foram mortos em 2012, sendo 22.884 negros e 7.032 brancos. As vítimas, em mais de 50% dos casos de homicídios registrados no país, são jovens, dos quais 70% são negros.²⁰⁸

Outro ponto altamente relevante é a discussão pouco enfrentada da realidade da polícia onde, para além da vitimização em serviço e fora dele, há um preocupante índice de suicídio registrado na profissão.

Esses números hoje já superam o de morte em serviço, e em decorrência de conflitos armados, de acordo com dados trazidos à tona recentemente pelo 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o que também reflete o desleixo das Políticas de Segurança Pública com seus soldados e agentes:

“O descaso do poder público sobre os profissionais de segurança se agrava quando falamos da alta taxa de suicídio entre esses profissionais. Partindo da ideia clássica de Durkheim de que o suicídio é um fato social quando trata-se de um conjunto de suicídios em certa sociedade e em certo período, não

²⁰⁸ SZABÓ; RISSO. op. cit., 2018, p. 24-25.

podemos apreender este fenômeno entre policias como algo isolado e individual, como vem sendo tratado pelo Estado brasileiro. ²⁰⁹

Como se percebe, o Estado continua marginalizando e combatendo os descendentes daqueles que, um século e meio antes, escravizava e vendia em mercados nos centros das cidades, seja colocando-os em guerra entre si, seja alimentando um mecanismo que deu origem e sustenta a necropolítica de Mbembe em prática no Brasil desde sua invasão.

2.6 Os números: a crise no modelo de segurança pública.

Uma passagem bastante conhecida de *Através do espelho*, de Lewis Carroll, relata o episódio do encontro de Alice com a Rainha Vermelha em um cenário bucólico que evoca a imagem de um imenso tabuleiro de xadrez a céu aberto. Essa passagem deu origem, segundo Richard Dawkins (em *O relojoeiro cego*), à expressão “efeito Rainha Vermelha”, cunhada pelo biólogo americano Leigh van Valen para designar o princípio de “mudança zero” na taxa de êxito alcançado independentemente do progresso evolutivo, por exemplo, quando predador e presa evoluem na mesma proporção e ritmo de tal forma que os melhoramentos alcançados por um e por outro se “anulam”. Aproveitei essa sugestão para cunhar a expressão “síndrome da Rainha Vermelha” e empregá-la em outro contexto. De um momento para o outro, sem que Alice saiba exatamente o motivo, as duas passam a correr de mãos dadas em uma velocidade crescente. A Rainha gritava o tempo todo: “Mais rápido, mais rápido!” E a menina mal conseguia acompanhá-la. Correram tão depressa que se sentiram como se estivessem flutuando, até que, exaustas, pararam para descansar. Nesse momento, Carroll (2002) construiu o seguinte diálogo: Alice olhou ao seu redor muito surpresa: — Ora, eu diria que ficamos sob esta árvore o tempo todo! Tudo está exatamente como era! — Claro que está, esperava outra coisa?, perguntou a Rainha. — Bem, na nossa terra, responde Alice, ainda arfando um pouco, geralmente você chegaria a algum outro lugar... se

²⁰⁹ SOUZA, Elisandro R; OLIVEIRA, Micheline R. de. **Policiais: torniquetes da nação, até quando?** 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, pág. 48. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 08 out. 2019.

corresse muito rápido por um longo tempo, como fizemos. — Que terra mais pachorrenta!, comentou a Rainha. Pois aqui, como vê, você tem que correr o mais que pode para continuar no mesmo lugar.²¹⁰

Um levantamento realizado pelo jornal O Globo²¹¹ indica um quadro caótico: os investimentos na área de segurança somaram a ordem de R\$ 4, 35 bilhões de reais somente no Estado do Rio de Janeiro. Em 2017, esse número mais do que dobrou, chegando a cerca de R\$ 9, 9 bilhões de reais.

Apesar do indicativo verificado nos gastos voluptuosos, o principal problema, no entanto, não é puramente orçamentário – ou como esses valores só aumentam -, mas de que forma esses recursos são utilizados. Conforme observa Rolim, o histórico de investimentos em segurança pública no Brasil tende a ser voltado para aumentar os ingredientes de uma receita que não dá resultados, ao invés de apenas alterar a receita em si.²¹²

Fazendo um paralelo com as sanções penais disseminadas, com o Legislativo tendendo a criar mais leis e alterar as que já existem para que permitam aplicações mais severas pelo Judiciário, ao invés da União atuar oferecendo alternativas para as populações mais vulneráveis, tais como acesso à educação, saúde, alimentação, segurança e entretenimento; as políticas de segurança trilham o mesmo caminho, sempre buscando demonstrar força em uma guerra que, tal como a travada contra as drogas, já está perdida, quando poderia construir um cenário novo onde pequenos delitos e crimes não sejam uma opção para sobrevivência daqueles abaixo da linha da pobreza.

Associado aos custos enormes em investimentos, também é preciso considerar que esses números apresentam um elevado obstáculo para o crescimento econômico, com um ônus no montante de R\$ 285 bilhões de reais por ano, cerca de 4,38% do PIB anual do país. Para se ter

²¹⁰ ROLIM, Marcos. **A Síndrome da Rainha Vermelha**: Policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Zahar, 2006, p. 21-22.

²¹¹ BACELAR, Carina; TEIXEIRA, Fábio. **Estado do Rio reduz investimento em segurança a quase zero**. O Globo. 12 mar. 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/estado-do-rio-reduz-investimento-em-seguranca-quase-zero-22478837>. Acesso em: 16 jul. 2020.

²¹² ROLIM. op. cit., 2006.

uma ideia, cada jovem assassinado representa a perda, em valores produtivos, na ordem de R\$ 550 mil reais. Acumulados, os prejuízos desde 1990 chegam a R\$ 450 bilhões.²¹³

Diante deste cenário, e com as eleições, em 30 de outubro 2007 e 02 de outubro de 2009, da sede da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2014, e da cidade-sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de Verão de 2016 (Rio de Janeiro), respectivamente, o Brasil, como futuro anfitrião destes megaeventos, começou a elaborar planos para que a segurança de todos os participantes e torcedores, brasileiros e estrangeiros, fosse garantida em âmbito nacional, a fim de demonstrar progresso e competência e alterar a percepção internacional de país inseguro à nível global.

Assim, em 2013 foi criado o Sistema Integrado de Comando e Controle (SICC) que buscava, através dos regionais Centros Integrados de Comando e Controle (CICCS), uma integração inédita entre instituições e forças de segurança pública combinadas com um grande investimento em aparatos tecnológicos a fim de oferecer respostas imediatas a quaisquer óbices operacionais nas realizações dos jogos.

Considerando o relativo sucesso dos eventos²¹⁴ - a nota da Copa pela FIFA foi 9,5²¹⁵ -, em questão de segurança, noticiado pelo governo e pela mídia, os CICCS foram mantidos mesmo após a resolução dos campeonatos.

Neste mesmo sentido, no dia 11 de junho de 2018, o então presidente Michel Temer sancionou a Lei nº 13.675, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e criou

²¹³ SZABÓ; RISSO. op. cit., 2018.

²¹⁴ Sobre os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, a impressão do mundo e dos brasileiros restou ambígua, no entanto, em relação ao legado na área de segurança, a Agência Brasileira de Inteligência fez uma leitura otimista. **Inteligência encerra atuação na Rio 2016 com balanço positivo.** Agência Brasileira de Inteligência. at. 26 out. 2016. Disponível em <http://www.abin.gov.br/inteligencia-encerra-atuacao-na-rio-2016-com-balanco-positivo/>. Acesso em: 20 ago. 2019.

²¹⁵ Sobre a Copa do Mundo, a FIFA elogiou o esquema de segurança. MENDONÇA, Renata. **Fifa dá 9,5 ao Brasil por organização da Copa e troca elogios com o governo.** BBC Brasil. 14 jul. 2014. Disponível em https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/07/140714_wc2014_fifa_avalua_copa_rm. Acesso em: 20 ago. 2019.

a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) que, de acordo com seu artigo 1º, possui:

“[...] finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.”²¹⁶

Essa atuação nos megaeventos e a criação do SUSP apontam uma releitura do Sistema como um todo e constituem um possível caminho a ser explorado e que, adiante, será discutido no capítulo final.

No entanto, mesmo e apesar desses episódios eficazes, há outros aspectos a serem considerados: não obstante os gastos exorbitantes neste sistema, o uso das forças armadas para resolver cenários urgentes e garantir o mínimo da organização e da segurança em locais fora do controle do Estado foi considerado necessário, como o que é aplicado no contexto das operações de Garantia da Lei e da Ordem, as GLO:

Entre 2008 e 2017, o Exército participou de 67 operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) país afora. Na GLO, os militares atuaram de forma provisória, com poder de polícia, até o restabelecimento da normalidade, em área restrita e por tempo limitado. Eles coordenam sua atuação com as forças policiais dos estados e alinham objetivos e estratégias com a liderança da respectiva Secretaria de Segurança Pública. A eficácia dessas ações tem sido contestada, dados o seu alto custo e o efeito de curta duração. A ação das Forças Armadas entre 2014 e 2015 no Complexo da Maré, no Rio de Janeiro, por exemplo, representou um gasto de R\$1,7 milhão por dia, R\$400 milhões no total.²¹⁷

²¹⁶ BRASIL. Câmara dos deputados. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 15 out. 2019

²¹⁷ SZABÓ; RISSO. op. cit., 2018, p. 66.

Além das GLO, têm-se o caso, ainda mais emblemático, da intervenção federal que ocorreu no Estado do Rio de Janeiro no início de 2018, um “[...] capítulo mais extremo da crise na segurança. ”, pois ela “[...] vai além da GLO e é uma medida de exceção máxima, usada pela primeira vez [...] desde a promulgação da Constituição de 1988. ”²¹⁸

Como verificado, é possível reconhecer, de uma forma geral, uma crise profunda no modelo aplicado na política de segurança pública no Brasil, uma vez que, de acordo com o apresentado, o crime e a criminalização sugerem uma forte tendência social e racial em suas definições, estruturação e aplicação. Durante o governo ditatorial de 1964-1985, o combate entre estruturas políticas com visões de mundos distintos, o racismo estrutural e o sistema patriarcal perpetuaram e acentuaram as diferenças de raça e classe na busca e aplicação da lei e dos direitos humanos, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948.

E, ainda, diante do fracasso da política mundial, iniciada no séc XIX e perpetuada até esta data, da Guerra às drogas e ao tráfico de substância ilícitas, com suas classificações seguindo parâmetros internacionais conservadores e com foco específico no consumo histórico de populações originárias, negros africanos e outros segregados, a qual generalizou uma guerra civil entre os próprios marginalizados com a anuência e benção do Estado, ainda se busca claramente, dentre outros pontos, manter e perpetuar o *status quo*, uma realidade em que o Brasil possui 1/5 das cidades mais violentas do mundo.²¹⁹

No próximo capítulo, serão abordados conceitos e possíveis soluções para lidar com as realidades apontadas, como a instituição de modelos de Polícia Comunitária, a integração das forças policiais já realizada nos megaeventos, e a opção por políticas de prevenção como caminhos primordiais de atuação.

²¹⁸ Ibidem, p. 67.

²¹⁹ **Boletín Ranking 2019 de las 50 ciudades más violentas del mundo.** Seguridad, Justicia y Paz. Consejo Ciudadano para la Seguridad Pública y la Justicia Penal A.C. Disponível em: <http://seguridadjusticiaypaz.org.mx/sala-de-prensa/1590-boletin-ranking-2019-de-las-50-ciudades-mas-violentas-del-mundo>. Acesso em: 31 out. 2019.

CAPÍTULO 3

CAMINHOS PARA A REESTRUTURAÇÃO

3.1 A conjuntura na América Latina – Constituindo parâmetros

Por fim, este terceiro e último capítulo descreverá o contexto no qual o Brasil está inserido, regional e historicamente, para abordar hipóteses de mitigação e propor a adoção de políticas a fim de reestruturar o cenário demonstrado até este ponto. Frisa-se que tais medidas não têm o condão de solucionar a realidade analisada, tampouco são fins em si mesmas, mas em razão de seus avanços promissores constituem opções viáveis e que cujas implementações não demandam uma desconstrução total do aparato público, sendo, portanto, passíveis de aplicação em curto e médio prazo.

Quando se trata de noticiar conflitos armados, boa parte do foco dos maiores veículos de imprensa costuma se concentrar em regiões como o Oriente Médio e a África: na primeira em razão não só do notório interesse estadunidense por recursos naturais (como petróleo) que influenciam em suas ofensivas militares em países dessas localidades, mas também, e principalmente, por sua Guerra ao terror²²⁰ - declarada em 2001 após o atentado contra as Torres Gêmeas²²¹; e, na segunda, por consequências do neocolonialismo²²² com suas políticas

²²⁰ Anunciada pelo então presidente estadunidense George W. Bush, a Guerra ao Terror teve início em 07 de outubro de 2001, menos de um mês após os ataques de 11 de setembro. Até 2018 os números disponíveis eram estarrecedores: 480 mil pessoas foram mortas em decorrência direta desta campanha – que ainda está em curso, dentre as quais 244 mil civis. CRAWFORD, Neta C. **Costs of War: Human Cost of the Post-9/11 Wars: Lethality and the Need for Transparency.** Watson Institute – International & Public Affairs – Brown University. Disponível em:

<https://watson.brown.edu/costsofwar/files/cow/imce/papers/2018/Human%20Costs%20Nov%208%202018%20CoW.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

²²¹ Em 11 de setembro de 2001 o mundo assistiu um dos maiores ataques terroristas da história: dezenove terroristas sequestraram 4 aviões comerciais cheios de passageiros e se lançaram em ataques suicidas contra o World Trade Center, e o Pentágono – dois no primeiro, um no segundo, e o quarto foi derrubado em uma área remota após luta dos passageiros contra os terroristas. A organização terrorista Al-Qaeda reivindicou os ataques. O número de mortos é estimado em 2996, e quase sua totalidade composta por civis.

²²² Adotado no mundo após a Segunda Guerra Mundial, o neocolonialismo versa sobre a dominação política, econômica e cultural de potências colonialistas europeias (Grã-Bretanha, Portugal, Espanha, Bélgica, França, etc), Império Otomano e Estados Unidos sobre países em desenvolvimento. Neste caso, os localizados no continente africano. Seu evento mais notório talvez tenha sido a realização da Conferência de Berlim entre 1884-85, onde esses governos chegaram a dividir entre si territórios coloniais no continente, ignorando totalmente fronteiras

genocidas de divisão de territórios ancestrais entre povos rivais, o que viria a causar de maneira indireta, dentre outros episódios, o genocídio ocorrido em Ruanda em 1994.²²³

A despeito desses cenários, e das guerras civis e ataques terroristas constantes registrados nesses locais, ao verificar os dados sobre causas externas de morte (homicídios, suicídios e acidentes de trânsito) há apenas um lugar no mundo onde homicídios respondem por 52% do total: América Latina e Caribe²²⁴.

Com 43 das 50 cidades²²⁵ mais violentas do mundo e 1 em cada 4²²⁶ homicídios ocorrendo no Brasil, Colômbia, México ou Venezuela, a América Latina e o Caribe (ALC) constituem a região mais violenta do planeta atualmente, com cerca de 2,5 milhões de habitantes assassinados nas últimas duas décadas²²⁷:

Ela tem apenas 8% da população mundial, mas concentra 38% dos homicídios globais, com 144 mil assassinatos por ano. Sete países são especialmente atingidos pelas altas taxas de criminalidade: além do Brasil, Colômbia, El Salvador, Guatemala, Honduras, México e Venezuela estão na lista. Caso não se tomem medidas imediatas, o cenário pode piorar, como indicam as

históricas demarcadas para separar povos rivais – nos anos que viriam, isso seria motivo para incontáveis guerras civis e massacres.

²²³ Ocorrido entre abril e julho de 1994 durante a Guerra Civil de Ruanda, esse episódio ficou marcado pelo massacre perpetrado pela maioria dos hutus contra outros grupos étnicos: os tutsi e twa – e também hutus moderados. Em conflito há décadas, os tutsi, apesar de minoria no país, estiveram no poder até o fim da década de 1960, quando os hutus derrubaram a monarquia tutsi. O estopim para o conflito foi quando um avião carregando o então presidente de Ruanda, Juvenal Habyarimana foi derrubado, ele era hutu e essa etnia galvanizou o fato e, culpando os tutsi pela queda, começou a onda de assassinatos pelo país. Apesar de possuírem forças militares na área, a ONU, a Bélgica e a França assistiram inertes o desenrolar do massacre. Estima-se que entre 500 mil e 1 milhão de pessoas foram assassinadas e, dentre estas, entre 250 e 500 mil mulheres estupradas e forçadas a serem escravas sexuais. Um desdobramento influenciado por este episódio foi a criação, em 1998, do Tribunal Penal Internacional (TPI), com sede em Haia, para julgar crimes de guerra, crimes contra a humanidade e genocídios como esse. **Shattered Lives**. Sexual Violence during the Rwandan Genocide and its Aftermath. Human Rights Watch/Africa. Disponível em: <https://www.hrw.org/legacy/reports/1996/Rwanda.htm>. Acesso em: 15 jun. 2020.

²²⁴ ALVARADO, Nathalie; MUGGAH, Robert. **Crime and Violence: Obstacles to Development in Latin America and Caribbean Cities**. Inter-American Development Bank. nov. 2018. Disponível em: <https://igarape.org.br/en/crime-and-violence-obstacles-to-development-in-latin-america-and-caribbean-cities/>. Acesso em: 15 jun. 2020.

²²⁵ MUGGAH, Robert; TOBÓN, Katherine A. **Citizen security in Latin America: Facts and Figures**. Igarapé Institute. abr. 2018. Disponível em: <https://igarape.org.br/en/citizen-security-in-latin-america-facts-and-figures/>. Acesso em: 16 jun. 2020.

²²⁶ Ibidem, p. 7

²²⁷ Ibidem.

projeções do Observatório de Homicídios, do Instituto Igarapé. De acordo com essas estimativas, a taxa de homicídios regional pode saltar de 21 para 35 por 100 mil habitantes em 2030. Isso representa sete vezes a média global.²²⁸

Não obstante o desenvolvimento nas áreas de educação e saúde que a região alcançou nos últimos anos, os crimes violentos não diminuíram. O mesmo pode ser afirmado quando se discute a relação entre Produto Interno Bruto (PIB) e homicídios, uma vez que ambas as taxas costumam ser inversas, mas, no caso da América Latina (AL), não é o que se verifica.²²⁹

Neste sentido, segundo os pesquisadores do estudo desenvolvido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em parceria com o Instituto Igarapé, o caso da AL, se comparado ao resto do mundo, é uma anomalia²³⁰: mesmo com investimentos em setores chave, o caso ainda é *sui generis*²³¹ no sentido em que a criminalidade acompanha o crescimento econômico e social.

Os números da região, de forma geral, indicam 22 homicídios por cada 100 mil habitantes. Como discutido anteriormente, de acordo com o Atlas da Violência de 2019²³², no Brasil esse número varia muito de região para região, com 10,3 por 100 mil em São Paulo e 62,8 no Rio Grande do Norte, mas teve uma média de 30,5 mortes em 2017²³³, bastante acima do índice regional.²³⁴

Entre 2007 e 2017, o quadro piora muito se considerarmos a população negra – com uma taxa que aumentou 33,1%, em relação a 3,3% para outras populações, sobre a qual os dados

²²⁸ SZABÓ; RISSO. op. cit., 2018. p. 21.

²²⁹ ALVARADO; MUGGAH. op. cit., 2018.

²³⁰ Idem.

²³¹ Expressão em latim utilizada no meio jurídico que denomina aquilo que é único, peculiar, algo que está em sua própria classificação.

²³² CERQUEIRA, D. R. C. et al. **Atlas da Violência 2019**. Nota Técnica IPEA. Brasília: junho de 2016. Disponível em:

http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em 06 out. 2019.

²³³ UNODC. op. cit., 2019.

²³⁴ Enquanto a média mundial é de 6,1, as regionais são as seguintes: Ásia, 2,3; Oceania, 2,8; Europa, 3,0; África 13,0 e América 17,2. Ibidem.

indicam um número entre 13,5, registrada em São Paulo, e de incríveis 87, novamente registrada no Rio Grande do Norte, números significativamente acima da população não-negra.²³⁵

De forma proporcional, para cada assassinato de não-negros, houve 2,7 negros assassinados. Segundo conclusão do estudo, no ano de 2017 75,5% das vítimas de homicídios no Brasil eram pretas ou pardas.²³⁶

Para Douglas Belchior, membro da União de Núcleos de Educação Popular para Negras/os e Classe Trabalhadora (Uneafro), essa realidade significa a ‘expressão do genocídio negro brasileiro’.²³⁷

Um dos temas centrais nesse quadro de violência é a Guerra às Drogas. Enquanto no final dos anos 1990 o número de usuários de drogas ilícitas no planeta era estimado em 180 milhões, ou 3%:

[...] no final dos anos 1990 havia cerca de 144 milhões de pessoas usando cannabis, 29 milhões usando anfetaminas do tipo estimulantes, 14 milhões usando cocaína e 13,5 milhões usando opiáceos (dos quais 9 milhões usavam heroína). O número total de usuários de drogas é estimado em 180 milhões de pessoas, equivalente a 3% da população global ou 4,2% da população de 15 anos em diante. Como usuários frequentemente usam mais de uma substância, o total não é idêntico à soma individual dessas categorias de drogas. [...]²³⁸
(tradução nossa)

²³⁵ CERQUEIRA, D. R. C. et al, op. cit., 2016.

²³⁶ *Ibidem*, p. 49.

²³⁷ **Atlas da Violência mostra que 75% das vítimas de homicídio no país são negras**. Istoé Dinheiro. 05 mai. 2019. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/atlas-da-violencia-mostra-que-75-das-vitimas-de-homicidio-no-pais-sao-negras/>. Acesso em: 15 jun. 2020.

²³⁸ ‘[...] in the late 1990s there were some 144 million people taking cannabis, some 29 million taking amphetamine-type stimulants, 14 million taking cocaine and 13.5 million taking opiates (of whom some 9 million were taking heroin.) The total number of drug users is estimated to be 180 million people, equivalent to 3% of global population or 4.2% of the population age 15 or above. As drug users frequently take more than one substance, the total is not identical with the sum of the individual drug categories [...]’ **World Drug Report 2000**. United Nations - Office on Drugs and Crime. New York: Oxford University. 2000, p. 78. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/WDR-2000.html>. Acesso em: 25 jun. 2020.

Duas décadas depois, em 2017 o Escritório das Nações Unidas para Controle de Drogas e Prevenção de Crimes (UNODC) verificou um aumento superior a 50%:

[...] estima-se que 271 milhões de pessoas, ou 5,5% da população global entre 15 e 64 anos, usaram drogas no ano anterior. [...] uma visão de longo prazo revela que o número de pessoas que usam drogas agora é 30% maior do que em 2009. ²³⁹(tradução nossa)

O historiador Eduardo Ribeiro, que é coordenador da Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas (INNPD), afirma que “Se os brancos fossem a maioria dos afetados pela Guerra às Drogas, veríamos outra política em execução” e, ainda “A orientação punitivista na segurança pública e a orientação racista no judiciário são dois componentes que impulsionam mortes.”²⁴⁰

Esses dados e sua relação com o punitivismo trazem à tona outro aspecto angular da violência na América Latina, qual seja, a relação do tráfico de drogas com a criminalidade. De acordo com dados obtidos pelo BID:

Também é importante notar que a produção, tráfico e distribuição de drogas na ALC podem explicar pelo menos até certo ponto o aumento da violência nos últimos anos. Vários estudos sobre o relacionamento entre mercados ilegais e violência demonstraram que o recente aumento do tráfico de drogas

²³⁹ “ [...] an estimated 271 million people, or 5,5 per cent of the global population aged 15-64, had used drugs in the previous year. [...] a longer-term view reveals that the number of people who use drugs is now 30 per cent higher than it was in 2009. [...]” **World Drug Report 2019**: 35 million people worldwide suffer from drug use disorders while only 1 in 7 people receive treatment. United Nations – Office on Drugs and Crime. . Disponível em: https://www.unodc.org/unodc/en/frontpage/2019/June/world-drug-report-2019_-35-million-people-worldwide-suffer-from-drug-use-disorders-while-only-1-in-7-people-receive-treatment.html?ref=fs1. Acesso em: 15 jun. 2020.

²⁴⁰ Ibidem.

tem gerado um aumento significativo nos níveis de violência, principalmente derivada de confrontos entre cartéis.²⁴¹ (Tradução nossa)

Além da morte, outro caminho que essa violência trilha é o da prisão. Revisando o capítulo anterior brevemente, verificamos que os negros não são maioria na prisão sem motivo - em que pese o censo comum do *establishment* apontar que a razão está na maior perpetração de crimes por essa comunidade, estudos indicam o contrário. Como sugere pesquisa realizada visando o processo judicial diante do crime de roubo qualificado (artigo 157, I, do Código Penal) na cidade de São Paulo - cuja população é de maioria branca, onde Adorno concluiu que:

Os principais resultados da pesquisa indicaram que não há diferenças entre o "potencial" para o crime violento praticado por delinquentes negros comparativamente aos brancos. No entanto, réus negros tendem a ser mais perseguidos pela vigilância policial, revelam maiores obstáculos de acesso à justiça criminal e maiores dificuldades de usufruir do direito de ampla defesa, assegurado pelas normas constitucionais (1988). Em decorrência, tendem a merecer um tratamento penal mais rigoroso, representado pela maior probabilidade de serem punidos comparativamente aos réus brancos. Como se demonstrou, as sentenças condenatórias se inclinam a privilegiar os roubos qualificados cometidos por réus negros. Tudo parece indicar, portanto, que a cor é poderoso instrumento de discriminação na distribuição da justiça. O princípio da equidade de todos perante às leis, independentemente das diferenças e desigualdades sociais, parece comprometido com o funcionamento viesado do sistema de justiça criminal.²⁴²

²⁴¹ "It is also worth noting that the production, trafficking, and distribution of drugs in LAC can explain at least to some extent the increase in violence in recent years. Several studies about the relationship between illegal markets and violence have demonstrated that the recent increase in drug trafficking has generated a significant increase in levels of violence, mostly derived from confrontations between cartels." ALVARADO; MUGGAH; op. cit., p. 19.

²⁴² ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. **Novos estudos CEBRAP**, v. 43, p. 45-63, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/203942/mod_resource/content/1/Adorno.pdf. Acesso em: 15 jun. 2020.

Neste mesmo sentido, Santos²⁴³ vai dizer que:

A sobrerrepresentação não necessariamente é a maior ocorrência de crimes nessa população. Está ligado a um sistema de supervigilância dessa população negra. [...] A abordagem a negros é muito maior do que a pessoas brancas ‘‘

Esta relação é especialmente destacada quando verificamos um levantamento realizado²⁴⁴ pela Agência Pública que, ao analisar mais de 4 mil sentenças de tráfico de drogas na cidade de São Paulo no ano de 2017, chegou aos seguintes resultados: em relação à cocaína e cannabis, negros sofrem mais condenações mesmo com menores quantidades, e o caso fica ainda mais discrepante verificando as estatísticas da segunda,

[...] 71% dos negros foram condenados, com apreensão mediana de 145 gramas. Já entre os brancos, 64% foram condenados com apreensão mediana de 1,14 quilo, ou seja, uma medida quase oito vezes maior.

Uma leitura interseccional (relacionando o racismo, as drogas e o encarceramento em massa que figura consequência direta de ambos) é realizada por Davis ao afirmar, diante do cenário estadunidense, que boa parte dos negros, latinos e nativo americanos têm mais chances de acabar nas prisões do que de receber uma educação de qualidade.²⁴⁵ Essa discussão será melhor atravessada quando analisarmos estratégias para alterar o quadro atual.

Em um outro recorte, dados de 2012 compilados no relatório ‘‘Escondido em plena vista: Uma análise estatística da violência contra crianças’’²⁴⁶ do Fundo das Nações Unidas para a

²⁴³ STABILE, Arthur. **Por que é racismo dizer que negros são mais criminosos do que brancos**. 09 jun. 2020. Ponte. Disponível em: <https://ponte.org/por-que-e-racismo-dizer-que-negros-sao-mais-criminosos-do-que-brancos/>. Acesso em: 16 jun. 2020.

²⁴⁴ DOMENICI, Thiago; BARCELOS, Iuri. FONSECA, Bruno; **Negros são mais condenados por tráfico e com menos drogas em São Paulo**. A Pública. 06 mai. 2019. Disponível em: <https://apublica.org/2019/05/negros-sao-mais-condenados-por-trafico-e-com-menos-drogas-em-sao-paulo/>. Acesso em: 16 jun. 2020.

²⁴⁵ DAVIS; op. cit., 2003.

²⁴⁶ **Hidden in Plain Sight**: A statistical analysis of violence against children. United Nations Children’s Fund (UNICEF), Division of Data, Research and Policy, set. 2014. Disponível em: https://www.unicef.org/publications/index_74865.html. Acesso em: 16 jun. 2020, p. 44.

Infância (UNICEF) revelaram que o homicídio é a principal causa de morte entre garotos de 10 e 19 anos em sete países da ALC: Brasil, Colômbia, Venezuela, El Salvador, Guatemala, Panamá e Trinidad e Tobago. Os fatores apontados como responsáveis por este cenário são:

[...] desigualdades sociais e econômicas, disponibilidade de armas de fogo, padrões educacionais falhos, sistemas ineficazes de governo e de estado de direito, altos níveis de criminalidade e a presença de gangues.²⁴⁷ (Tradução nossa)

A conclusão óbvia é que estamos assassinando nossa juventude – em especial a negra e periférica. Frente a isto, quais medidas podem ser tomadas para reverter o quadro? Talvez o exemplo da Colômbia ofereça um bom direcionamento para a adoção de mudanças efetivas, mas antes vamos analisar as forças policiais no Brasil.

3.2 As forças policiais contemporâneas

Em atenção ao contrato social hobbesiano sobre a origem dos governos e as razões para eles serem imbuídos do direito de usar a força para dirimir conflitos, Pinker afirma o seguinte:

Um governo, de acordo com a famosa caracterização do sociólogo Max Weber, é uma instituição que detém o monopólio do uso legítimo da violência. Portanto, governos são instituições que, por sua própria natureza, foram concebidas para executar a violência. Idealmente, essa violência é mantida de reserva, para dissuadir criminosos e invasores, mas por milênios a maioria dos governos não mostrou esse comedimento e se serviu exuberantemente da violência.²⁴⁸

²⁴⁷ “ [...] economic or social inequalities, the availability of firearms, poor education standards, ineffective governance and rule of law, high levels of crime and the presence of gangs” Ibidem, p. 46.

²⁴⁸ PINKER, op. cit., 2013, p. 231.

Realizando um parêntese nessa citação, é importante deixar claro que aqui partimos da ideia de que a citação de Weber através de Pinker não é realizada com o intuito de demonstrar que não existiram ou existem sociedades sem Estado e, decorrente dele, o policiamento. Mas esse posicionamento se justifica pelo recorte do trabalho e parte do princípio de que as sociedades modernas, e mesmo muitas das antigas, fizeram uso desse monopólio da força, inclusos aqui os maiori, lapp, riffian, thonga, sírios, ashanti, cheyenne, creek, cuna, crow e hopi.²⁴⁹

Por outro lado, cabe destacar que essa realidade, embora presente em muitas sociedades através da história, não era e ainda não é uma unanimidade. Como modelo deste raciocínio podemos citar os tupi-guarani na região amazônica, que como vai afirmar Clastres, faziam uso de um esforço (talvez inconsciente, é verdade) permanente para impedir o nascimento de um poder político - mesmo entre os chefes e caciques, e que cuja história demonstra uma recusa na unificação, uma 'história de luta contra o Estado' e sua própria substância: 'monopólio do uso da violência legítima'.²⁵⁰ A apresentação desse tipo de realidade é esclarecedora, pois demonstra que o modelo que seguimos não é, necessariamente, o único existente: há outros caminhos.

No contexto da América Latina atual, como demonstrado, infelizmente a realidade palpável e que produz exemplos cotidianamente é a weberiana. Aqui, sua ferramenta mais utilizada nos últimos dois séculos é a polícia, que:

[...] tem sido tradicionalmente ligada ao crime assim como os médicos têm sido relacionados à doença. Mas, no campo médico, a relação é muito mais específica: as doenças têm sido classificadas, os fatores que as causam têm sido isolados, programas preventivos têm sido desenvolvidos e testados, e a

²⁴⁹ ROLIM; op. cit., 2006.

²⁵⁰ CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado**: pesquisas de antropologia política. 2ª edição. Rio de Janeiro, 1972. p. 13 e 23. Disponível em: <http://tupi.fflch.usp.br/sites/tupi.fflch.usp.br/files/A%20sociedade%20contra%20o%20Estado.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2020.

real capacidade do pessoal médico em prevenir e controlar males específicos tem sido demonstrada.²⁵¹

Mas o que é, de fato, a polícia? De acordo com Bayley, são pessoas autorizadas a fazerem uso da força, ou ameaçarem fazê-lo, para influenciar o comportamento dentro de um grupo social, cuja principal característica não é o uso em si, mas estarem autorizadas a exercê-lo.²⁵²

Inicialmente, é importante discutir o modelo policial utilizado no Brasil (para esse trabalho, analisaremos apenas os papéis das polícias militares e civis). Na contramão da maior parte do mundo, aqui as polícias são divididas por função e por território - e não são de ciclo completo, ou seja, geralmente não patrulham e investigam ao mesmo tempo: a PM, cujas principais atividades são a de policiamento ostensivo (que busca reprimir o cometimento de crimes), e a preservação da ordem pública (conceito aberto que significa desde atender a uma chamada para interromper uma festa durante a madrugada em dia de semana, até apurar a ocorrência de violência doméstica); e a PC, com atividade judiciária que investiga os crimes e produz os relatórios criminais.

O desafio está no fato de que, muitas vezes, essas duas instituições não trocam as informações essenciais para a solução dos casos:

Por exemplo, a estratégia mais eficaz de patrulhamento é a concentração de policiais e viaturas nos locais, dias e horários com maior incidência criminal – o chamado policiamento de manchas criminais. No entanto, a responsabilidade pelo registro das ocorrências criminais é da Polícia Civil, que nem sempre compartilha as informações com a Polícia Militar. O contrário também acontece. A Polícia Militar é quem está na rua e tem maior proximidade com o cidadão. Muitas informações essenciais numa

²⁵¹ ROLIM; op. cit., 2006. p. 09.

²⁵² BAYLEY, David. **Patterns of Policing**: A comparative international analysis. New Brunswick: Rutgers University Press. 1st edition. 1990. Disponível em: <https://books.google.li/books?id=1tYB2Fz47XMC&printsec=copyright&hl=de#v=onepage&q&f=true>. Acesso em: 25 jun. 2020.

investigação criminal são de conhecimento dos policiais militares, que acabam não compartilhando com a Polícia Civil.²⁵³

Conforme apresentado no capítulo 2, o termo ‘Síndrome da Rainha Vermelha’, cunhado por Rolim, vai elucidar o cenário de atuação do modelo reativo de policiamento onde “[...] você tem que correr o mais que pode para continuar no mesmo lugar”²⁵⁴, ou seja, é um contexto que, mantido desta maneira, está fadado a não evoluir e/ou se manter de força cíclica.

Apesar de não existir um número ideal quanto ao efetivo policial, a ONU recomenda 1 policial para cada 450 habitantes²⁵⁵. Segundo levantamento realizado com base em dados do IBGE, em 25 dos 27 estados brasileiros a PM tem um efeito aquém da necessidade – enquanto o Rio de Janeiro tem na ordem de 1:355, São Paulo tem 1:488 e Maranhão 1:881²⁵⁶. A PC na mesma esteira, possui um déficit de 15 mil agentes no Rio de Janeiro²⁵⁷ e 43% em Minas Gerais²⁵⁸.

Embora a consideração desses números, por si só, não constitua um entrave – no sentido em que a mudança no modelo de policiamento poderia gerenciar melhor essa realidade, a atividade ostensiva, por exemplo, fica prejudicada.

Outra problemática a ser tratada, talvez seja a estrutura militar da polícia que trabalha de forma ostensiva, a PM. Dentre as razões, podemos destacar o fato de essa instituição ser uma força auxiliar e de reserva do Exército, o que influenciou, por exemplo, durante a ditadura

²⁵³ SZABÓ; RISSO. op. cit., p. 51.

²⁵⁴ Ibidem, p. 22.

²⁵⁵ KIMANI, Mary. **Security for the highest bidder**: Shoddy policing for many, costly private protection for the few. United Nations. Out. 2009. Disponível em: <https://www.un.org/africarenewal/magazine/october-2009/security-highest-bidder>. Acesso em: 18 jun. 2020.

²⁵⁶ Os estados com o maior déficit de policiais por habitante. Exame. 26 ago. 2015. Disponível em: <https://exame.com/brasil/brasil-tem-deficit-de-20-mil-policiais-em-seu-efetivo/>. Acesso em: 18 jun. 2020.

²⁵⁷ SATRIANO, Nicolás. **Polícia Civil do RJ tem déficit histórico de 15 mil agentes e 25% já podem se aposentar**. Globo. 18 maio 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/18/policia-civil-do-rj-tem-deficit-historico-de-15-mil-agentes-e-25percent-ja-podem-se-aposentar.ghtml>. Acesso em: 18 jun. 2020.

²⁵⁸ SOUZA, Clarisse. **‘Alarmante’**: Déficit de policiais civis em MG é de 43%, diz delegado-geral. O Tempo. 26 jun. 2019. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/alarmante-deficit-de-policiais-civis-em-mg-e-de-43-diz-delegado-geral-1.2201142>. Acesso em: 18 jun. 2020.

militar de 64. Além disso, deixar a tutela do Estatuto dos Militares (Lei 6.880/1980) e do Código Penal Militar (Decreto-lei 1.001/1969) possibilitaria não só acabar com a limitação a qual seus componentes são subordinados, como o impedimento em se manifestar ou em fazer greve, mas também a criação de um plano de carreira desconectado da hierarquia das forças armadas.

Para além do efetivo insuficiente, o grande volume de corrupção – em especial no caso do Rio de Janeiro²⁵⁹, causado também devido à baixa remuneração, torna policiais mais suscetíveis a serem cooptados pelo crime organizado, o que, em associação com o pouco e violento treinamento – chamado por alguns de ‘Pedagogia do sofrimento’²⁶⁰, demonstra que o modelo de polícia e de policiamento é o problema-mor a ser resolvido.

Ao mesmo tempo, como vai afirmar o professor Kant de Lima, embora seja frequentemente “acusada de distorcer a aplicação das leis [...] e dos princípios e dispositivos constitucionais”, muito em razão de sua atuação, uma análise mais íntima do Estado como um todo evidencia que a polícia é, na verdade, uma complementação do sistema judicial, uma “gradação extra-oficial”, portanto não uma violação ou degradação desse sistema que julga deveres e garantias.²⁶¹

Este reconhecimento é importante para não individualizar as ações policiais como se elas ocorressem com início e fim em si mesmas, ou seja, seu poder de atuação tem origem em instituições dos três poderes, principalmente com base no legislativo – apesar de operar sob a ótica do judiciário -, e deve ser entendido como tal a fim de evitar reducionismos na busca por soluções para este quadro.

²⁵⁹ “ A corrupção policial guarda muitos elementos das práticas sociais do Rio de Janeiro, onde as pessoas tendem a querer sempre levar vantagem. É o famoso “jeitinho brasileiro”, estudado por Damatta (1984). ” DO NASCIMENTO A corrupção policial, Andréa Ana. e seus aspectos morais no contexto do Rio de Janeiro. **Rev. Brasileira de Segurança Pública**, v. 5, n. 2, 2011. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/97>. Acesso em: 18 jun. 2020.

²⁶⁰ FRANÇA, Fábio G; DE FARIAS GOMES, Janaína L. "Se não aguentar, corra!": um estudo sobre a pedagogia do sofrimento em um curso policial militar. **Rev. brasileira de segurança pública**, v. 9, n. 2, 2015. Disponível em: <http://www.revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/506>. Acesso em: 18 jun. 2020.

²⁶¹ LIMA, Roberto K. de. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos**. 2ª edição revisada. Rio de Janeiro: Forense, 1995, p. 05. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4301137/mod_resource/content/0/AULA%2013%20-%20O%20-%20KANT%20DE%20LIMA%20-%20A%20policia%20da%20cidade%20do%20rio%20de%20janeiro.pdf. Acesso em: 12 ago. 2020.

Em seguida, verificaremos algumas alternativas para a atuação das forças policiais através da integração, prevenção e estratégia comunitária, e o que a sociedade, como um todo, pode fazer quando age em conjunto para reverter o quadro de guerra civil velada em que o Brasil se encontra com sua população periférica.

3.3 – A desmilitarização da concepção de segurança pública

Na esteira do trabalho de integração, política que busca centralizar dados a fim de fazer melhor uso do conhecimento produzido pelas forças de segurança, temos:

Um exemplo de projeto que busca a integração e o compartilhamento de dados entre as polícias e maior eficácia na prevenção e redução do crime foi desenvolvido no Rio de Janeiro utilizando tecnologia de ponta. Essa iniciativa é fruto de uma parceria realizada a partir de 2015, quando um grupo de empresários e profissionais liberais desse estado se uniu ao Instituto Igarapé para promover ações e projetos na área de segurança pública, em conjunto com instituições estaduais. Essa parceria foi responsável, em 2016 e 2017, pela implementação de um sistema de análise criminal no Instituto de Segurança Pública da Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, chamado ISPGEO, que permitiu melhorar o georreferenciamento dos crimes no Rio de Janeiro, além da visualização e do acompanhamento das manchas e dinâmicas criminais. O sistema permite o compartilhamento de dados em tempo real entre as duas polícias e, conseqüentemente, uma atuação mais efetiva da Polícia Militar, com melhor planejamento e alocação de efetivo em locais e horários de maior probabilidade de ocorrências criminais.²⁶²

Este é um exemplo a ser seguido, pois oferece uma visão de como é possível desenvolver uma *práxis* que possibilita não só a realização do trabalho policial, mas sua atividade em conjunto com setores civis – modelo que propicia um dinamismo conjunto na sociedade e não

²⁶² SZABÓ; RISSO. op. cit., 2018. p. 52.

mantém as problemáticas da segurança pública só nas mãos daqueles que portam armas em nome do Estado de Direito.

O raciocínio utilizado neste tipo de caso é o que seria ideal desenvolver no treinamento dos próprios policiais, ou seja, quando o agente do Estado percebe seu papel de atuação como um serviço público a ser prestado para os civis, e reconhece em sua própria pessoa não uma figura de controle, violação e repressão, mas de auxílio, de proteção, de prevenção diante de quadros que geram conflitos.

Em termos de políticas que buscam a prevenção, a pedra angular para a uma mudança profunda no sistema atual talvez seja a educação:

Os números revelam que aumentar o tempo de escolaridade funciona como elemento preventivo. Em 2014, a taxa de homicídios para indivíduos entre quinze e dezenove anos e de zero a três anos de estudo era de 262,7 por 100 mil habitantes. No outro extremo, a dos jovens da mesma faixa etária, mas com doze anos ou mais de escolaridade, era de 5,7.²⁶³

Isso torna esse subtópico um fator-chave para a ruptura com a realidade que a maior parte da população brasileira encontra no dia-a-dia, seja na forma de estigmatização social em razão de suas origens periféricas e sua classe, seja na forma do racismo que encontram rotineiramente. A educação de qualidade é o caminho não só para romper com esse status de violência, mas para reestruturar a sociedade humana. Afinal, como já discutimos anteriormente, sem sua aplicação e a libertação que dela ocorre, o oprimido acabará buscando se tornar o opressor para fugir de sua sina e o ciclo continuará intacto.

²⁶³ Ibidem, p. 41.

Sobre este tema, aliás, a Teoria do Estado Penal de Wacquant²⁶⁴ vai se apresentar como uma análise sobre essa resposta às condições sociais desiguais entre periféricos e elitizados ao recorrer, cada vez mais, ao aparelhamento e uso da intervenção policial e judiciária no que o autor vai chamar de *ditadura sobre os pobres*.

Apesar de reconhecer esse cenário, o autor deixa claro que o fato de muitos governos terem tomado esse caminho não significa que seja o melhor, ou o único, pelo contrário: como tem sido discutido neste trabalho, a segurança pública como um todo não é tarefa exclusiva das forças policiais ou mesmo de segurança; mas deve se basear em atuações comunitárias e sociais, com aparato estatal focado em diminuir as desigualdades e conectar as periferias aos centros de forma a minimizar ao máximo, e mesmo diluir, as diferenças abismais entre esses conceitos e esta conjuntura social.

Neste sentido, uma estratégia que tem sido utilizada no setor privado e que se utiliza de uma abordagem mais eficiente para a prevenção de crimes, é o modelo de policiamento comunitário. Uma filosofia que estabelece a ideia de que a polícia, por si só, não pode impedir ou investigar com sucesso todos os crimes sem a participação ativa da comunidade, de forma que transformar seus habitantes de consumidores passivos da proteção policial em coprodutores ativos de segurança pública é indispensável para um avanço nesse quadro caótico.²⁶⁵

Esse tipo de atuação é uma ferramenta importante na medida em que busca estreitar os laços com a comunidade e oferecer soluções outras que não apenas a repressão com uso da violência, ou do sistema punitivo (sua consequência imediata), sob uma eterna ‘vigilância hierárquica’, como diria Foucault. Mesmo quando da ocorrência de investigações, pode ser peça chave para seu desenvolvimento pleno, conforme demonstram Szabó e Risso:

²⁶⁴ WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Economic Affairs, 1996. Disponível em: http://files.femadireito102.webnode.com.br/200000039-62f056357d/As%20Prisoas_da_Miseria%20Loic_Wacquant.pdf. Acesso em: 07 jul. 2020

²⁶⁵ BAYLEY, H. David; SHEARING, Clifford. D. The Future of Policing. **Law & Society Review**. Vol. 30, No. 3 (1996), pp. 585-606. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/3054129?read-now=1&seq=4#page_scan_tab_contents. Acesso em 24 jun. 2020.

O Departamento de Homicídio de Proteção à Pessoa (DHPP) da Polícia Civil de São Paulo é um reconhecido caso de excelência na investigação e no esclarecimento de assassinatos. A mudança começou em 2001, quando o estado apresentava altas taxas desse tipo de delito. O Plano de Combate aos homicídios levou a um aumento de 700% no número de criminosos presos e foi resultado de uma estratégia séria e competente, focada na prisão de homicidas contumazes. Para isso, foram criadas equipes especializadas em cena de crime e privilegiou-se o esclarecimento de chacinas; para conquistar a confiança dos familiares das vítimas, os investigadores acompanham o caso até o julgamento. Em 2005, o DHPP alcançou a marca de 65% de esclarecimento dos casos investigados, percentual alto para o padrão brasileiro, mas ainda abaixo do padrão europeu, que esclarece entre 77 e 98% dos assassinatos.²⁶⁶

Para efeitos de comparação, vamos analisar os casos colombianos, mas antes, um adendo: embora fatores políticos, como alterações administrativas nos distritos, descentralização e a adoção da chamada “Segurança democrática” (o que tornou a segurança em si um direito civil e não apenas matéria de ordem pública) tenham sido de vital importância para todo o processo, este trabalho se limitará a analisar medidas que surgiram também como consequência desses fatores, e não os fatores em si.²⁶⁷

²⁶⁶ SZABÓ; RISSO. op., cit., 2018, p. 53.

²⁶⁷ “A number of factors have made this possible: major advances in modernising the Estado Distrital, the district administrations, the process of decentralisation undertaken by the city, and certain mayors who connected more with citizens and liberated themselves from party discipline and projects. This led to a form of citizen security which was clearly different from the so-called national security, and which, under the Uribe administrations, was called democratic security. Security was no longer an instrument of the so-called public order, but became a civil right. The starting point for this process was the promulgation of the current Political Constitution in 1991. This new Social Pact included national forces that had previously been invisible or unknown to the old establishment, such as insurgent groups who laid down their weapons, and social, political, religious and ethnic groups which had hitherto been relegated, marginalised or outlawed. This opened the way to more democratic and decentralised approaches and posed the challenge of constructing a country which accepts its regional diversity and can settle its differences peacefully” PÉREZ, Luz A. J. Prevention – **A crucial factor in improving citizen security and coexistence**. Action on Armed Violence (AOAV). jun 2013. Disponível em: <http://www.aoav.org.uk/wp-content/uploads/2013/06/best-practices-to-prevent-and-reduce-armed-violence-prevention-as-a-key-element-in-building-citizen-security-and-coexistence2809d-november-2012.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2020.

Nos anos 90, Medellín, uma das maiores cidades do país, registrava 380 homicídios por 100 mil habitantes – a maior média verificada na história mundial²⁶⁸. Em 2017, menos de duas décadas depois, esse índice caiu cerca de 90%, chegando a 30 em 2015 e 20 em 2017.²⁶⁹

A pergunta é: como eles fizeram isso? Bom, os prefeitos em cidades como Medellín, Cali e Bogotá pararam de tratar o problema apenas com mais repressão e mudaram a ótica: a violência com esses índices era um problema de saúde pública.

Em Medellín, o governo adotou a chamada ‘acupuntura urbana’, ao reconhecer que uma das maiores características do aumento da violência era o crescimento desenfreado das cidades, com pouco ou nenhum planejamento, o que resultava em periferação de grande parte da população (periferação que tem como características a segregação e exclusão social). Por ‘acupuntura urbana’, entende-se:

[...] uma série de intervenções de pequena escala e altamente focadas, com capacidade de regenerar ou iniciar um processo de regeneração em espaços mortos ou danificados e em seus arredores.²⁷⁰ (Tradução nossa)

Essa medida é parte de um modelo de prevenção em que os urbanistas buscam, por meio de um desenho ambiental diverso do apresentado normalmente na sociedade, a diminuição de barreiras físicas e potencialmente isoladoras em locais públicos. O chamado *crime prevention through environmental design* (CPTED), é um:

[...] conceito que busca promover o senso de propriedade de espaços da cidade por parte de seus moradores, com elementos como fachadas de vidro, melhor iluminação e remoção regular de lixo. Por exemplo, em vez de construir muros

²⁶⁸ MUGGAH, Robert. **How to fix Latin America’s homicide problem**. 28 jun. 2017. Disponível em: <https://theconversation.com/how-to-fix-latin-americas-homicide-problem-79731>. Acesso em: 16 jun. 2020.

²⁶⁹ Cf. MUGGAH; TOBÓN. op. cit., 2018.

²⁷⁰ “[...] a series of small-scale, highly focused interventions that have the capacity to regenerate or to begin a regeneration process in dead or damaged spaces and their surroundings.” LERNER, Jaime. **Medellin’s Comuna 13 Shows why all great public spaces should be kid-friendly**. Arch Daily. 2017. Disponível em: <https://www.archdaily.com/tag/urban-acupuncture>. Acesso em: 16 jun. 2020.

altos, é melhor instalar grades, porque elas ajudam a manter a vigilância sobre o que acontece no espaço público. A lógica é proteger áreas e populações urbanas não pelo isolamento, mas pela visibilidade de conectividade.²⁷¹

Complementar a esse conceito, Wilson e Kelling desenvolveram em um artigo, no ano de 1996, a chamada Teoria das Janelas Quebradas²⁷², que posteriormente se expandiu em um livro, e cujas premissas se baseiam na ideia de que:

[...] um ambiente bem organizado promove um sentimento de responsabilidade, não tanto pela dissuasão [...] mas pela sinalização de uma norma social: esse é o tipo de lugar onde as pessoas obedecem às regras.²⁷³

Também pode ser entendido sob a ótica de que espaços, públicos e privados, que não possuam manutenção (como limpeza, reparos, etc.) tendem a ser vistos como abandonados e, por isso, passíveis de sofrerem mais vandalismo e/ou serem palcos de violência.

Em outras palavras, esse tipo de modificação estrutural busca integrar localidades que antes eram isoladas dos centros, através, por exemplo, da construção de um teleférico que conectou diferentes áreas da cidade em Medellín – o que fez as pessoas da região se sentirem mais incluídas e encontrarem empregos com mais facilidade, além de investir em escolas e bibliotecas dessas regiões.²⁷⁴ Como uma característica comum entre perpetradores de homicídios e suas vítimas é o desemprego, isso fez a diferença.²⁷⁵

²⁷¹ SZABÓ; RISSO. op. cit., p. 44.

²⁷² KELLING, George L.; COLES, Catherine. **Fixing Broken Windows: Restoring Order and Reducing Crime in Our Communities**. Office of Justice Programs. National Criminal Justice Reference Service (NCJRS). 1996. Disponível em: <https://www.ncjrs.gov/App/Publications/abstract.aspx?ID=167555>. Acesso em 07 jul. 2020.

²⁷³ PINKER. op. cit., 2013, p. 187.

²⁷⁴ SIDDONS, Edward. **Treating violence like a disease helped cut Colombia's murder rate by 82%. Apolitical**. 15 mai. 2018. Disponível em: https://apolitical.co/en/solution_article/treating-violence-like-a-disease-helped-cut-colombias-murder-rate-by-82. Acesso em: 16 jun. 2020.

²⁷⁵ MUGGAH; TOBÓN; op. cit. 2018.

Pelo teor dos dados referenciados nos tópicos antecedentes – e do leque de conclusões que podemos chegar com suas interpretações, pode-se inferir que o caminho para uma força policial menos calcada na repressão e com foco na atuação preventiva é interseccional: *i.e.*²⁷⁶, pouco adiantaria investir mais nas forças policiais sem, por exemplo, propiciar melhores condições de acesso à saúde, educação e lazer à população – principalmente nos territórios que são notoriamente mais visados pelas operações, como as regiões periféricas, de modo geral, e, de forma mais acentuada, as comunidades de favelas no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Discutir as dinâmicas nesses locais é importante para demonstrar o que Wacquant vai chamar de ‘militarização da marginalização urbana’²⁷⁷, vez que, a exemplo dos territórios excluídos na Colômbia, esses são espaços fragmentados do centro da sociedade, resultado da escravização e dos governos ditatoriais, habitados por ‘despossuídos’ que o Estado busca controlar através da força, e que se tornaram palcos constantes de incursões²⁷⁸ como as do (BOPE) - cujo símbolo é uma caveira -, e de intervenções das forças armadas durante importantes eventos.

Seguindo o raciocínio, no âmbito da atuação comunitária das forças de policiamento, o Brasil lançou, em 12 de abril de 2019, a Diretriz Nacional de Polícia Comunitária. Resultado de um contrato celebrado com o Japão, em 2014, e elaborado por todos os 26 estados e o Distrito Federal, o projeto “[...] reúne estratégias e filosofias para a aproximação entre polícia e comunidade” e teve a coordenação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Com o objetivo de criar e estruturar o Sistema Nacional de Polícia Comunitária, o programa segue diretrizes adotadas pelo país nipônico. Sobre sua aplicação, o então secretário Nacional de Segurança Pública, General Guilherme Cals Teophilo Gaspar de Oliveira, afirmou o seguinte:

²⁷⁶ Abreviação de *id est*, cujo significado é ‘isto é’.

²⁷⁷ WACQUANT, Loïc. *Rumo à militarização da marginalização urbana*. Discursos, p. 203 – crime, direito e sociedade, Rio de Janeiro, ano 11, n 15/16 Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4279728/mod_resource/content/1/wacquant_rumo%20a%20militarizac%20da%20marginalizac%20urbana_2007.pdf. Acesso em: 18 jun. 2020.

²⁷⁸ **Operações policiais no Rio:** helicópteros e mortes. Rede de Observatórios da Segurança. 19 jul. 2019. Disponível em: <http://observatorioseguranca.com.br/operacoes-policiais-no-rio-mais-frequentes-mais-letais-mais-assustadoras/>. Acesso em: 18 jun. 2020.

É um marco de sucesso a filosofia da polícia comunitária. Não é só o enfretamento, é uma polícia de proximidade, na qual o cidadão diz o que ele está precisando. E o representante da polícia militar passa ser o Estado presente naquele bairro e passar ter uma liderança na comunidade.²⁷⁹

Outra medida eficaz foi a realizada na cidade de Cali, onde o recém-eleito prefeito resolveu mapear os dados locais de violência, incluindo em seus dados não só os diferentes tipos de crimes, como também locais e horários onde eles eram cometidos:

Os fins de semana do dia de pagamento eram particularmente explosivos, assim como as primeiras horas dos sábados e domingos pela manhã nas boates. Os dados sugeriam que o consumo excessivo de álcool tornava a violência mais provável, enquanto a fácil disponibilidade de armas de fogo tornava a violência mais mortal. Em resposta, a cidade deu dois novos passos. Primeiro, proibiu o porte de armas de fogo nos fins de semana do dia do pagamento e nos feriados nacionais. Segundo, reforçou as leis de licenciamento. A venda de álcool foi proibida após 1 da manhã nos dias úteis e 2 da manhã às sextas e sábados. Os resultados foram notáveis: o homicídio rapidamente caiu cerca de 35% nos bairros onde as medidas foram aplicadas.²⁸⁰ (Tradução nossa)

Na capital, Bogotá, as mudanças ocorreram aumentando em 10 vezes o investimento no orçamento policial, introduzindo medidas alternativas para criminosos não-violentos e,

²⁷⁹ **Diretriz Nacional de Polícia Comunitária propõe aproximação entre o sistema de segurança pública e a sociedade.** Ministério da Justiça e Segurança Pública. Governo Federal. Disponível em <https://www.novo.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1555096748.16>. Acesso em 24 jun. 2020.

²⁸⁰ “Payday weekends were particularly explosive, as were the early hours of Saturday and Sunday mornings around nightclubs. The data suggested that excessive alcohol consumption made violence more likely, while the easy availability of firearms made that violence more deadly. In response, the city took two new steps. First, it banned the carrying of firearms on payday weekends and national holidays. Second, it tightened licensing laws. The sale of alcohol was banned after 1am on weekdays, and 2am on Fridays and Saturdays. The results were remarkable: the homicide rate quickly dropped by 35% in neighbourhoods where the two measures were enforced.” SIDDONS, op. cit., 2018.

principalmente, criando um departamento focado na prevenção da violência, além de investimentos na educação e na saúde direcionados a cidadãos mais vulneráveis.²⁸¹

Finalmente, a implantação do Plano Nacional de Vigilância Comunitária por quadrantes (PNVCC) em 2010 pela Direção Geral da Polícia Nacional da Colômbia foi um fator essencial para a efetivação do processo:

O objetivo do PNVCC é otimizar o serviço através da delimitação do território das cidades nas pequenas jurisdições, denominadas quadrantes. A cada quadrante são designadas patrulhas em três turnos e, dependendo das circunstâncias específicas, mais pessoal de apoio pode ser destinado. As patrulhas devem ter uma permanência mínima de dois anos e são responsáveis pelo quadrante, o que facilita a construção de confiança, a proximidade com a comunidade e a atribuição de responsabilidades individuais desempenhadas no quadrante. No desempenho de suas atividades, o pessoal do quadrante deve trabalhar com a comunidade para identificar problemas e coordenar soluções com outras entidades públicas que tem responsabilidade em matéria de segurança cidadã, como as prefeituras e as organizações nacionais.²⁸²

A ideia do Plano veio após estudos indicarem que a maior parte dos crimes ocorre em locais específicos – alguns autores chegam a falar em 50% de todos os crimes ocorrendo em 3-7,5% de segmentos de rua²⁸³, o que gerou a necessidade de trabalhar as regiões de forma pessoal e constante.

²⁸¹ MUGGAH, op. cit., 2017.

²⁸² “El objetivo del PNVCC es optimizar el servicio a través de la delimitación del territorio de las ciudades en jurisdicciones pequeñas denominadas cuadrantes. A cada cuadrante se asignan patrullas en tres turnos y según las circunstancias específicas, puede asignarse más personal de apoyo. Las patrullas deben tener una permanencia de mínimo dos años y son responsables del cuadrante, lo cual facilita la construcción de confianza, el acercamiento a la comunidad y la asignación de responsabilidades individuales para el desempeño en el cuadrante. En el desarrollo de sus actividades, el personal del cuadrante debe trabajar con la comunidad para identificar problemáticas y coordinar soluciones con otras entidades públicas que tienen responsabilidades en materia de seguridad ciudadana, como las alcaldías y organismos nacionales.” BULLA, P. et. al. **Evaluación de impacto del Plan Nacional de Vigilancia Comunitaria por Cuadrantes**: Metropolitanas de Bogotá, Medellín, Cali, Barranquilla, Cúcuta, Bucaramanga, Pereira y Cartagena. Bogotá, nov. 2012. Serie Informes No. 18. p. 12 Disponível em: <https://www.oas.org/es/sap/dgpe/innovacion/banco/ANEXO%20II.%20PNVCC.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2020.

²⁸³ JAITMAN, Laura; AJZENMAN, Nicolas. **Crime concentration and hot spot dynamics in Latin America**. Inter-American Development Bank, Sciences Po. jun. 2016. Disponível em:

Inspirado no modelo colombiano, o Brasil tem os Centros Comunitários da Paz (COMPAZ), conhecidos como ‘Fábricas de Cidadania’, suas duas unidades se localizam em Recife, no nordeste do país, e são parte da Secretaria de Segurança Urbana da prefeitura da cidade. O programa oferece atividades esportivas e culturais, acesso à internet e grande acervo de livros, colônia de férias e projetos de capacitação profissional.²⁸⁴

Para além das estratégias em áreas como a reestruturação do espaço urbano e o aprimoramento nas condições sociais, o controle ao acesso de armas de fogo figura como medida central: o Brasil é líder absoluto em homicídios cometidos com o emprego de armas de fogo, registrando cerca de 44 mil mortes em 2016; além disso, 72% dos assassinatos ocorrem em decorrência seu uso – a média mundial é de 35%.²⁸⁵

Portanto, sem o controle do mercado bélico no país, seja do ilegal realizado através dos carregamentos que chegam pelas fronteiras²⁸⁶, seja do legal, com a aquisição de armas em território nacional²⁸⁷, mesmo aplicadas as outras medidas, talvez seja inviável alterar as condições para novos modelos de segurança pública no Brasil.

Dado o exposto, e pela observação dos aspectos analisados neste tópico, pode-se sintetizar as mudanças necessárias como possuindo uma natureza estrutural e interdisciplinar. Isso significa dizer que ao invés de apenas continuar utilizando métodos violentos e punitivos contra o crime organizado e pequenos perpetradores de delitos - ou utilizar os recursos policiais para

<https://publications.iadb.org/en/crime-concentration-and-hot-spot-dynamics-latin-america>. Acesso em: 16 jun. 2020.

²⁸⁴ **Conheça o COMPAZ, a fábrica de cidadania do Recife.** Recife (Governo Municipal). Disponível em: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/conheca-o-compaz-fabrica-de-cidadania-do-recife>. Acesso em: 23 jun. 2020.

²⁸⁵ *Ibidem*, p. 100.

²⁸⁶ Segundo levantamento realizado pelo Stockholm International Peace Research Institute (SIPRI), no ano de 2017 o tráfico de armas movimentou, pelo menos, 95 bilhões de dólares. Isso o coloca em terceiro lugar no mercado ilegal, atrás apenas do narcotráfico e do tráfico de pessoas, primeiro e segundo lugares, respectivamente. **Financial value of the global arms trade.** Stockholm International Peace Research Institute – SIPRI. Disponível em: <https://www.sipri.org/databases/financial-value-global-arms-trade>. Acesso em: 25 jun. 2020.

²⁸⁷ O estudo *As Armas do Crime*, realizado pelo Instituto Sou da Paz, publicado em 2014, revelou que 68% das armas apreendidas em flagrantes na cidade de São Paulo eram de fabricação nacional, com origem legal, das quais 40% estavam com a numeração raspada – o que dificulta muito, ou até impossibilita, seu rastreamento. **As Armas do Crime.** Instituto Sou da Paz. ago. 2013. Disponível em: <http://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/control-de-armas/as-armas-do-crime/#documentos-2>. Acesso em: 25 jun. 2020.

realizar operações nas periferias ao enorme custo de vidas - há outros caminhos para reduzir os níveis de violência a curto, médio e longo prazo, e trabalhar neles é imprescindível.

CONCLUSÃO

Com base nas realidades apresentadas e nos dados recolhidos, verifica-se que não só a conexão entre passado e presente é possível de ser feita, como sua relação é ainda mais profunda do que inicialmente proposta.

Essa ilação é feita em decorrência das relações encontradas nas pesquisas bibliográficas e nos questionamentos levantados ao longo da escrita de cada capítulo, cujas discussões, de caráter interseccional, estabelecem interdependências entre conflitos e quadros sociais.

Os apontamentos vislumbrados no primeiro capítulo acerca da invasão, do subjugo e da escravização demonstram como os nativos e negros sequestrados da África foram despidos de sua humanidade e não eram reconhecidos como sujeitos de direito, o que resultaria, mesmo após a independência e a posterior abolição da escravidão - ocorrida sem reparos ou adequações nas estruturas de poder para receber esses novos cidadãos -, em uma manutenção desses sujeitos como marginalizados e a criação de uma de democracia racial para suportar esse sistema.

Em razão da inexistência de políticas de reparo, essa população acabou migrando para as grandes cidades em busca de se distanciarem das fazendas e iniciarem uma nova vida como libertos, no entanto, sem acesso à terra, educação e trabalho dignos, muitas vezes acabaram ocupando os espaços como cortiços e em moradias irregulares. Com o processo de higienismo urbano ocorrido no segundo reinado, e do êxodo rural décadas depois, os descendentes dos escravos passaram a habitar localidades afastadas dos centros das cidades, como seus antepassados, e assim surgem as favelas.

Ao longo do capítulo seguinte, verifica-se como a criação de um estereótipo criminal que caracterizava a natureza primitiva e delinquente baseada em diferenças raciais, com foco nos negros, serviu de parâmetro para a criminalização dessa comunidade.

Esse racismo científico oriundo dos séculos XIX e XX foi utilizado para legitimar a atuação das forças policiais e do sistema jurídico e sua discussão nas primeiras universidades foi suprimida e até proibida durante a vigência da ditadura iniciada em 1964.

Ato contínuo, os governos ditatoriais no Estado Novo na Era Vargas, cujo presidente era simpatizante do fascismo e do nazismo europeus, e na Ditadura Militar de 1964 foram exímios em fazer uso de instrumentos de violação de direitos humanos, como o DESPS, o DOI-CODI e o DOPS e de repressão e controle social, nas figuras da LSN, do TSN e dos Atos Institucionais, torturando, forçando o desaparecimento e assassinando milhares de pessoas consideradas subversivas ou entraves ao governo.

A alteração da visão dos povos originários de protetores das fronteiras para inimigos internos levou a um monitoramento de seus líderes e também ao etnocídio de mais de 8 mil indígenas sob o contexto da expansão da colonização de regiões nortistas.

No mesmo sentido, a democracia racial instituída se manteve e os movimentos que propagavam e incentivavam a cultura negra no país passaram a ser mapeados e perseguidos.

Outro aspecto deste período foi a prisão ocorrida de forma rotineira e quase sem controle de milhares de pessoas, principalmente nas grandes cidades, em localidades que, por conta do tratamento oferecido aos aprisionados, trará consequências a segurança social poucas décadas depois.

A Guerra às Drogas, declarada em um contexto de militarização dos sistemas de segurança com o objetivo de reprimir e silenciar movimentos antiguerra e a comunidade negra

nos Estados Unidos, foi importada para o Brasil com a associação de certas substâncias, como a cocaína, a grupos sociais e minorias considerados perigosos para a elite.

Essa narrativa serviu não só para gerar um aumento exponencial no número de operações policiais nas periferias das cidades, comumente ocupada por marginalizados, como também para criar uma escalada sem precedentes no número de aprisionados no sistema penitenciário, com um aumento de uma população carcerária de 90 mil na década de 1990 para 726 mil em 2016, dentre as quais 26% dos homens e 62% das mulheres por tráfico. O perfil dos condenados traça um paralelo com a hipervigilância citada, no sentido em que negros e pardos representam 54% do total, e entre as mulheres o total é de 62%.

A situação nas prisões desde os períodos de ditaduras não melhorou, vide o exemplo do massacre do Carandiru. Como consequências diretas tem-se o surgimento de facções no Rio de Janeiro e em São Paulo como formas de proteção dos presos contra o sistema estatal. No mesmo período, milícias são formadas por ex-policiais e bombeiros ou agentes da ativa atuando nos moldes utilizados por Vargas e pelos generais, causando chacinas como a da Candelária e de Vigário geral, com foco em moradores de comunidades e pessoas em situação de rua, dentre as quais, como já citado, 8 em cada dez são negras.

Entre 1960 e 1999, a taxa de homicídios em São Paulo cresce vertiginosos 900% em uma guerra entre policiais e traficantes de drogas. A tentativa oficial de controlar o crescimento das facções fracassa e as duas principais, PCC e CV, passam a ter seus territórios disputados por grupos milicianos, cuja conexão direta com o Estado e poder de eleger representantes no governo as fazem receber o conceito de 'máquinas de guerra' e que tem, entre seu principal mercado, a venda de capital político.

Esta guerra generalizada vitimiza, não coincidentemente, a mesma camada social com traços específicos: negros e pobres periferizados, onde o jovem negro tem 2,5 vezes mais chance de ser assassinado do que o branco.

Não seria de todo absurdo afirmar que 520 anos após a invasão da América, os colonizadores ainda estão nas posições de poder, e o país criado pelos escravizados para eles habitarem foi herdado pelos seus descendentes e continua sob suas mãos escravocratas.

A história da construção deste país, estruturalmente sedimentado no racismo e suas ramificações, é o retrato da violência perpetrada pelas camadas dominantes da sociedade – através da máquina estatal -, contra os povos periferalizados, tanto os originais desse continente, quanto os trazidos à força.

As forças policiais, suas ferramentas precípuas de controle social, apesar das transformações nos últimos dois séculos, ainda exercem sua função originária, dentre as quais a repressão (inicialmente de escravizados, e agora de seus descendentes), como indicam o brasão da PMERJ, as estatísticas e os retratos cotidianos nas mídias.

Por outro lado, ainda há esperança de ordenar esse caos e lutar contra a entropia social: estudos realizados em países outrora líderes absolutos em violência, principalmente a Colômbia, indicam estratégias com resultados prolíficos. Nas áreas de investimento comunitário, temos na conexão entre periferias e centros através da acupuntura urbana, e da garantia de acesso à educação de qualidade e sistema de saúde, políticas com foco em populações de risco e que se bem utilizadas podem ajudar a reverter o quadro.

Ou seja, renovações na legislação que ajuda a regular a Guerra às Drogas evitariam não apenas os danos causados - tanto econômicos quando sociais -, por esse conflito de caráter global, mas amenizariam o quadro no sistema carcerário, o que propiciaria um modelo menos violador de prisões no Brasil e no mundo.

Nessa mesma esteira, revolucionar os modelos de polícia e policiamento em voga, ao ressaltar a aplicação de um sistema comunitário, ou seja, em parceria com os moradores de cada localidade, além de instituir restrições rígidas à aquisição e posse de armas, seria, em conjunto com a desmilitarização do que é visto como segurança pública, o ponto final dessa série de

mudanças em busca de uma sociedade criada e conduzida por cidadãos de forma coletiva em detrimento de um setor criado para proteger o *status quo*.

Consequentemente, a influência das estruturas coloniais racistas, estabelecidas durante a invasão da América do Sul, ocorrida no final do século XV e início do século XVI, nas políticas de segurança pública brasileiras, tema proposto no início do texto, é visceral. Ou seja, não fosse esse episódio e seus desdobramentos para concretizar a dominação, talvez a realidade no país hoje seria diferente.

Portanto, e em face de todo o exposto, é seguro concluir que Krenak tem razão: esta guerra ainda se encontra em andamento.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. **Novos estudos CEBRAP**, v. 43, p. 45-63, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/203942/mod_resource/content/1/Adorno.pdf. Acesso em: 15 jun. 2020.
- ALMEIDA, Philippe de O. **Crítica da razão antiutópica**: inovação institucional na aurora do Estado moderno. Belo Horizonte, 329 f. 2016. p. 232. Tese (Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-AKJRCT>. Acesso em: 24 jun. 2020.
- ALMEIDA, Silvio de. **O que é racismo estrutural?** 1ª edição. [S.l]: Letramento, 2018, p. 06-08. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4610724/mod_resource/content/1/ALMEIDA%20-%202018%20-%20O%20que%20%C3%A9%20racismo%20estrutural.pdf. Acesso em: 12 ago. 2020.
- ALVARADO, Nathalie; MUGGAH, Robert. **Crime and Violence**: Obstacles to Development in Latin America and Caribbean Cities. Inter-American Development Bank. nov. 2018, p. 19. Disponível em: <https://igarape.org.br/en/crime-and-violence-obstacles-to-development-in-latin-america-and-caribbean-cities/>. Acesso em: 15 jun. 2020.
- ALVES, Gustavo L. **‘Estadão Notícias’: PCC é a organização criminosa que mais cresce no mundo, afirma procurador do MP-SP**. Estadão, jan. 2018. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/blogs/estadao-podcasts/estadao-noticias-pcc-e-a-organizacao-criminosa-que-mais-cresce-no-mundo-afirma-procurador-do-mp-sp/>. Acesso em: 14 jul. 2020.
- ALVES, José C. S. **“No Rio de Janeiro a milícia não é um poder paralelo. É o Estado”** [Entrevista concedida à] Mariana Simões. Publica, Agência de Jornalismo Investigativo. Janeiro, 2019. Disponível em: <https://apublica.org/2019/01/no-rio-de-janeiro-a-milicia-nao-e-um-poder-paralelo-e-o-estado/>. Acesso em: 13 jun. 2020.
- ALVES, Marcelo M. **Os penalistas na ditadura civil-militar**: As ciências criminais e as justificativas da ordem. Florianópolis, 413 f., 2016, p. 160. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/169907>. Acesso em: 14 jul. 2020.
- América Ladina: vinculando mundos y saberes, tejiendo esperanzas**. Latin American Studies Association (LASA)2020. Disponível em: <https://lasaweb.org/pt/lasa2020/>. Acesso em: 12 ago. 2020.
- As Armas do Crime**. Instituto Sou da Paz. ago. 2013. Disponível em: <http://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/control-de-armas/as-armas-do-crime/#documentos-2>. Acesso em: 25 jun. 2020.
- ARBEX, Daniela. **Holocausto brasileiro**: vida, genocídio e 60 mil mortes no maior hospício do Brasil. 1ª ed. São Paulo: Geração Editorial, 2013, p. 14. Disponível em: https://app.uff.br/slab/uploads/Holocausto_brasileiro_vida,_genoc%C3%ADdio_e_60_mil_mortes_no_maior_hosp%C3%ADcio_do_Brasil.pdf. Acesso em: 10 jul. 2020

Atlas da Violência mostra que 75% das vítimas de homicídio no país são negras. Istoé Dinheiro. 05 mai. 2019. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/atlas-da-violencia-mostra-que-75-das-vitimas-de-homicidio-no-pais-sao-negras/>. Acesso em: 15 jun. 2020.

BACELAR, Carina; TEIXEIRA, Fábio. Estado do Rio reduz investimento em segurança a quase zero. O Globo. 12 mar. 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/estado-do-rio-reduz-investimento-em-seguranca-quase-zero-22478837>. Acesso em: 16 jul. 2020.

Banco de dados da Emory Center for Digital Scholarship initiative. **Slave Voyages.** Disponível em: <https://www.slavevoyages.org/assessment/estimates>. Acesso em: 17 out. 2019.

Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0. **Cadastro Nacional de Presos,** Conselho Nacional de Justiça, Brasília. ago. 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/01/57412abdb54eba909b3e1819fc4c3ef4.pdf>. Acesso em: 24 out. 2019.

BARROSO, Luís Roberto. Brazil must legalize drugs – its existing policy just destroy lives. The Guardian. 15 nov. 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development/2017/nov/15/brazil-must-legalise-drugs-existing-policy-destroys-lives-luis-roberto-barroso-supreme-court-judge>. Acesso em: 13 jun. 2020.

BAYLEY, David H. **Patterns of Policing: A comparative international analysis.** New Brunswick: Rutgers University Press. 1st edition. 1990a. Disponível em: <https://books.google.li/books?id=1tYB2Fz47XMC&printsec=copyright&hl=de#v=onepage&q&f=true>. Acesso em: 25 jun. 2020.

BAYLEY, David H; SHEARING, Clifford. D. The Future of Policing. **Law & Society Review.** Vol. 30, No. 3 (1996), pp. 585-606. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/3054129?read-now=1&seq=4#page_scan_tab_contents. Acesso em 24 jun. 2020.

Boletín Ranking 2019 de las 50 ciudades más violentas del mundo. Seguridad, Justicia y Paz. Consejo Ciudadano para la Seguridad Pública y la Justicia Penal A.C. Disponível em: <http://seguridadjusticiaypaz.org.mx/sala-de-prensa/1590-boletin-ranking-2019-de-las-50-ciudades-mas-violentas-del-mundo>. Acesso em: 31 out. 2019.

Bolsonaro volta a elogiar torturador Ustra: ‘herói nacional’. Carta Capital. ago. 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-volta-a-elogiar-torturador-ustra-heroi-nacional/>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BOTTARI, Elenilce; RAMALHO, Sérgio. **Milícias avançam pelo corredor do Pan 2007.** O Globo. 09 dez. 2006. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/milicias-avancam-pelo-corredor-do-pan-2007-4541223>. Acesso em: 13. jun. 2020.

BRASIL, Poder Executivo, **Decreto-Lei nº 3.914 de 9 de dezembro de 1941.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3914.htm. Acesso em: 15 out. 2019.

BRASIL, Poder Executivo, **Decreto-Lei nº 3.914 de 9 de dezembro de 1941.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3914.htm. Acesso em: 15 out. 2019.

BRASIL. Câmara dos deputados. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 15 out. 2019

BRASIL. Câmara Legislativa. **Projeto de Lei nº 6.341, de 24 de dezembro de 2019.** Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg->

getter/documento?dm=8052836&ts=1594037709981&disposition=inline. Acesso em: 01 out. 2019.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Violações de direitos humanos dos povos indígenas**. Comissão Nacional da Verdade. Brasília, dez. 2014. p. 35. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571. Acesso em: 05 ago. 2020.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados do Brasil. **Críticas ao relatório final da CPI das Milícias, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=3&nuSessao=326.2.53.O&nuQuarto=20&nuOrador=1&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=15:48&sgFaseSessao=BC%20%20%20%20%20%20%20%20%20&Data=17/12/2008&txApelido=JAIR%20BOLSONARO&txFaseSessao=Breves%20Comunica%C3%A7%C3%B5es%20%20%20%20%20%20%20%20%20&dtHoraQuarto=15:48&txEtapa=Com%20reda%C3%A7%C3%A3o%20final>. Acesso em: 13 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto Imperial n. 3.598, de 27 de janeiro de 1866**. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1866, p. 45, vol. 1 pt. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3598-27-janeiro-1866-554213-publicacaooriginal-72693-pe.html>. Acesso em: 05 jun. 2020.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 01 out. 2019.

BRASIL. **Levantamento Anual SINASE**. Ministério dos Direitos Humanos (MDH), 2018. Disponível em: https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf. Acesso em: 24 out. 2019.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Mulheres**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional. 2ª edição. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em 05 ago. 2020.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional. Atualização – junho de 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/infopen-levantamento.pdf>. Acesso em 11 out. 2019.

BRASIL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, Atualização – junho de 2016. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf Acesso em: 16 jul. 2020.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2019. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2020.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 jul. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Plenário do Supremo Tribunal Federal. **DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. ILEGITIMIDADE ATIVA DE AMICUS CURIAE PARA PLEITEAR TUTELA PROVISÓRIA INCIDENTAL EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. REFERENDO. AMPLIAÇÃO DO OBJETO DA CAUSA PRINCIPAL E CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. NÃO REFERENDO.** Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 0003027-77.2015.1.00.0000. Apelante: Partido Socialismo e Liberdade - PSOL. Apelado: União. Relator: Min. Marco Aurélio. Julgamento em 18 mar. 2020. ADPF 347. Distrito Federal, 01 jul. 2020. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: 08 jul. 2020.

BRETAS, Marcos L apud HOLLOWAY (1997).; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Topoi: Rio de Janeiro**, v. 14, n. 26, p. 162-173, 2013a. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2237-101X2013000100162&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em: 13 jul. 2020.

BRETAS, Marcos L.; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Topoi: Rio de Janeiro**, v. 14, n. 26, p. 162-173, 2013b. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2237-101X2013000100162&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em: 13 jul. 2020.

British Broadcasting Corporation. **Sir Isaac Newton**. Disponível em: <https://www.bbc.co.uk/worldservice/learningenglish/movingwords/shortlist/newton.shtml>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BUENO, Eduardo. **Náufragos, Traficantes e Degredados**: As primeiras expedições ao Brasil. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 1998. (Coleção Brasilis). Disponível em: <https://fhistoria.files.wordpress.com/2016/04/naufragos-trafficantes-e-degred-eduardo-bueno.pdf>. Acesso em: 21 mai. 2020.

_____. **Náufragos, Traficantes e Degredados**: As primeiras expedições ao Brasil. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 1998. (Coleção Brasilis), p. 67-68. Disponível em: <https://fhistoria.files.wordpress.com/2016/04/naufragos-trafficantes-e-degred-eduardo-bueno.pdf>. Acesso em: 21 mai. 2020.

BUENO, Samira *et al.* **Governar pelo medo ou pela lei?** 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso em: 08 out. 2019.

BULLA, P. et. al. **Evaluación de impacto del Plan Nacional de Vigilancia Comunitaria por Cuadrantes**: Metropolitanas de Bogotá, Medellín, Cali, Barranquilla, Cúcuta, Bucaramanga, Pereira y Cartagena. Bogotá, nov. 2012. Serie Informes No. 18. p. 12 Disponível em: <https://www.oas.org/es/sap/dgpe/innovacion/banco/ANEXO%20II.%20PNVCC.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2020.

CAMPOS, Gustavo de Aguiar; SILVA, Flávia Maria Soares Pereira da. *Polícia e Segurança: o Controle Social Brasileiro*. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 38, n. spe2, p. 208-222, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932018000600208&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 27 set. 2019.

CANCELLI, Elizabeth. 1. Entre prerrogativas e regras: Justiça Criminal e Controle político no Regime Vargas (1930-1945). **Rev. Cadernos do Tempo Presente**, [S.l.]: n. 15, 2014b, p. 17. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/tempo/article/view/2806>. Acesso em: 14 jul. 2020.

_____. **O mundo da violência: repressão e estado policial na era Vargas (1930-1945)**. Campinas, 468 f., 1991a. p. 369. 2.v. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo, 1991. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280673>. Acesso em: 14 jul. 2020.

CARINA, Ana Almeida *et al.* **O impacto da colonização e imigração no Brasil meridional: contágios, doenças e ecologia humana dos povos indígenas**. *Tempos Acadêmicos*, n. 6, 2010. Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/historia/article/view/431>. Acesso em 25 ago. 2019.

CERQUEIRA, D. R. C. *et al.* **Atlas da Violência 2019**. Nota Técnica IPEA. Brasília: junho de 2016. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em 06 out. 2019.

CHAVES, Luís de G. M. *Minorias e seu estudo no Brasil*. **Rev. de Ciências Sociais**, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 149, 1970. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/4487/1/1971_art_LGMChaves.pdf. Acesso em: 08 ago. 2020.

CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado: pesquisas de antropologia política**. 2ª edição. Rio de Janeiro, 1972. p. 13 e 23. Disponível em: <http://tupi.fflch.usp.br/sites/tupi.fflch.usp.br/files/A%20sociedade%20contra%20o%20Estado.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2020.

Conheça o COMPAZ, a fábrica de cidadania do Recife. Recife (Governo Municipal). Disponível em: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/conheca-o-compaz-fabrica-de-cidadania-do-recife>. Acesso em: 23 jun. 2020.

Conversa com Bial. Entrevista com Nilton Claudino e José Cláudio Souza Alves. 22'07". Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/7546182/>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CRAWFORD, Neta C. **Costs of War**. Watson Institute – International & Public Affairs – Brown University. Disponível em: <https://watson.brown.edu/costsofwar/files/cow/imce/papers/2018/Human%20Costs%2C%20Nov%208%202018%20CoW.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

CRUSOÉ JÚNIOR, N. C. **“Da Volante” à Academia: a polícia Militar da Bahia na Era Vargas (1930-1945)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Bahia, Salvador. 155 f. 2005, p. 23-25. Disponível em: https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/3_da_volante_a_academia_a_policia_militar_na_era_vargas_1930-1945.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

DAVIS, Angela Y. **Are Prisons Obsolete?** New York: Seven Stories Press, 2003, p. 44. Disponível em: <https://theanarchistlibrary.org/library/angela-y-davis-are-prisons-obsolete>. Acesso em: 24 jul. 2020.

_____. **Are Prisons Obsolete?** New York: Seven Stories Press, 2003, p. 03.
Disponível em: <https://theanarchistlibrary.org/library/angela-y-davis-are-prisons-obsolete>.
Acesso em: 24 jul. 2020.

DIAMOND, J. **Armas, Germes e Aço: os destinos das sociedades humanas.** Rio de Janeiro: Record, 2013, p. 74. Disponível em:
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/622169/mod_resource/content/1/Diamond%2C%20Jared%2C%20Armas%2C%20Germes%20e%20A%20C%20A7o.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

Diretriz Nacional de Polícia Comunitária propõe aproximação entre o sistema de segurança pública e a sociedade. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Governo Federal. Disponível em <https://www.novo.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1555096748.16>. Acesso em 24 jun. 2020.

DO NASCIMENTO A corrupção policial, Andréa Ana. e seus aspectos morais no contexto do Rio de Janeiro. **Rev. Brasileira de Segurança Pública**, v. 5, n. 2, 2011. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/97>. Acesso em: 18 jun. 2020.

DOMENICI, Thiago; BARCELOS, Iuri. FONSECA, Bruno; **Negros são mais condenados por tráfico e com menos drogas em São Paulo.** A Pública. 06 mai. 2019. Disponível em: <https://apublica.org/2019/05/negros-sao-mais-condenados-por-trafico-e-com-menos-drogas-em-sao-paulo/>. Acesso em: 16 jun. 2020.

DUARTE, Sinval. **Há 726.712 pessoas presas no Brasil.** Justiça e Segurança Pública. Governo Federal. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>. Acesso em: 12 jun. 2020.

DUSSEL, Enrique. **1492: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade.** Petrópolis: Vozes, 1993. Disponível em:
http://www.mel.unir.br/uploads/56565656/arquivos/1492_O_encobramento_do_outro_de_ENRIQUE_DUSSEL_441400838.pdf. Acesso em: 15 jul. 2020.

Eduardo Paes elogia ações de milícias de PMs em Jacarepaguá. O Globo. 15 set. 2006. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/eleicoes-2006/eduardo-paes-elogia-acoes-de-milicias-de-pms-em-jacarepagua-5000337> Acesso em: 13 jun. 2020.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas.** Salvador, EDUFBA, 2008, p. 34. Disponível em: https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/05/Frantz_Fanon_Pele_negra_mascaras_brancas.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

_____. **Racismo e Cultura.** Texto da intervenção de Frantz Fanon no Primeiro Congresso dos Escritores e Artistas Negros em Paris, em setembro de 1956. Publicado no número especial de *Présence Africaine*, de junho-novembro de 1956. Convergência crítica, n. 13, 2018. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/convergenciacritica/article/view/38512>. Acesso em: 13 jul. 2020.

FARIA, Regina H. M. de. **Em nome da ordem: a constituição de aparatos policiais no universo lusobrasileiro (séculos XVIII e XIX).** Recife, 255 f. 2007, p. 35. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/7166>. Acesso em: 07 jun. 2020.

FAUSTO, Boris; FAUSTO, Sergio. **História do Brasil.** São Paulo: Edusp, 1994, p. 84. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/53948835/historia_do_brasil.pdf?1500771502=&respo

nse-content-
 disposition=inline%3B+filename%3DHISTORIA_DO_BRASIL.pdf&Expires=1594680744&
 Signature=HxD9uoB3cHLdQnptV0gcgI~D7DH4-QfoAdLynf-AQILgx-
 doqv2~UUaABYcuS-
 dp8~F68FQp5OvJJY6pcrCggJfE4eKhsgWdQs0VZTfOF4SvDGdwWrNGwQKbIs~EsOqBB
 73GqLJBkyn5LMYWhJexYsJEjm~rLg6MWB9g0-
 pU6DlMJVKwS80tRt4dbwh9COJ0~ngDMSIacpw3Dfe5Vaz9Rk2Ro1n~o241BvQ7-
 NJvHf1fJW-96X6-
 UklmY7kij9xD5IRVDS5W7Gng2WeqjUrzRot~G0RAeCN1hvu8WXaM3Gooem5TaY3TdIg
 H4tFSWtctrY1A4rEEzBpPGu9Y9AaW2A__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA.
 Acesso em: 13 jul. 2020.

FERRUGEM, Daniela. **Guerra às drogas e a manutenção da hierarquia racial**. Porto Alegre, 122 f. 2018, p. 06. Dissertação (mestrado em serviço social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11790/1/000489072-Texto%2BCompleto-0.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2020.

_____. **Guerra às drogas e a manutenção da hierarquia racial**. Porto Alegre, 122 f. 2018, p. 30. Dissertação (mestrado em serviço social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11790/1/000489072-Texto%2BCompleto-0.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2020.

Financial value of the global arms trade. Stockholm International Peace Research Institute – SIPRI. Disponível em: <https://www.sipri.org/databases/financial-value-global-arms-trade>. Acesso em: 25 jun. 2020.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. 145 f. 2006, p. 12. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/5117>. Acesso em: 10 nov. 2019.

_____. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. Brasília, 145 f. 2006, p. 116. Dissertação (mestrado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/5117>. Acesso em: 18 mar. 2020.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2009, p. 148.

FRANÇA, Fábio G; DE FARIAS GOMES, Janaína L. "Se não aguentar, corra!": um estudo sobre a pedagogia do sofrimento em um curso policial militar. **Rev. brasileira de segurança pública**, v. 9, n. 2, 2015. Disponível em: <http://www.revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/506>. Acesso em: 18 jun. 2020.

FRANCO, M. **Mais um homicídio de um jovem que pode estar entrando para a conta da PM**. Matheus Melo estava saindo da igreja. Quantos mais vão precisar morrer para que essa guerra acabe? 13 mar. 2018. Twitter: @mariellefranco. Disponível em: <https://twitter.com/mariellefranco/status/973568966403731456>. Acesso em: 13 jun. 2020.

Fundação Rosa Luxemburgo. **Cartografia dos ataques contra indígenas (CACI)**.

Disponível em: <http://caci.cimi.org.br/#!/p/1222/?loc=-13.111580118251648,-63.7646484375,4&init=true> Acesso em 15 jul. 2020.

GAGLIARDO, Vinicius C. A intendência de polícia e a civilização do Rio de Janeiro oitocentista. URBANA: **Rev. Eletrônica do Centro Interdisciplinar de Estudos sobre a Cidade**, v. 6, n. 1, p. 376-401, 2014. Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/urbana/article/view/8635307>. Acesso em: 13 jul. 2020.

GALEANO, Eduardo. **Los hijos de los días**. Montevideo: Siglo XXI ediciones, 2012, p. 302. Disponível em:

[http://descargar.lelibros.online/Eduardo%20Galeano/Los%20Hijos%20de%20los%20Dias%20\(553\)/Los%20Hijos%20de%20los%20Dias%20-%20Eduardo%20Galeano.pdf](http://descargar.lelibros.online/Eduardo%20Galeano/Los%20Hijos%20de%20los%20Dias%20(553)/Los%20Hijos%20de%20los%20Dias%20-%20Eduardo%20Galeano.pdf). Acesso em: 01 jun. 2020.

GAWRYSZEWSKI, Vilma P.; JORGE, Maria H. P. de Me. Mortalidade violenta no Município de São Paulo nos últimos 40 anos. **Rev. bras. epidemiol.**, São Paulo, v. 3, n. 1-3, p. 50-69, Dez. 2000. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415-790X2000000100006&script=sci_arttext. Acesso em: 13 jun. 2020.

GÓES, Luciano. **A " tradução" do paradigma etiológico de criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da perspectiva centro-margem**. Florianópolis, 242 f. 2015. p. 15. Dissertação (Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/134794>. Acesso em: 08 jul. 2020.

GOMES, Flávio. A demografia atlântica dos africanos no Rio de Janeiro, séculos XVII, XVIII e XIX: algumas configurações a partir dos registros eclesiásticos. **Hist. cienc. saúde - Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 19, supl. 1, p. 81-106, dez. 2012. Disponível em:

https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702012000500006. Acesso em: 13 jun. 2020.

GONZÁLEZ, Lélia. **Para compreender a “América” e o “pretuguês”**. Outras Palavras. Disponível em: <https://outraspalavras.net/eurocentrismoemxeque/para-compreender-a-amefrica-e-o-pretugues/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

Guerras do Brasil.doc, ep. 05 – As Guerras da Conquista. Luiz Bolognesi. Netflix. 2018. 24’30’’ – 24’50’’. Disponível em:

<https://www.netflix.com/watch/81091387?trackId=200257859>. Acesso em: 17 jul. 2020.

HART, Carl. **Um preço muito alto: A jornada de um neurocientista que desafia nossa visão sobre as drogas**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

_____. **Um preço muito alto: A jornada de um neurocientista que desafia nossa visão sobre as drogas**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2014, p. 309-310.

Hidden in Plain Sight: A statistical analysis of violence against children. United Nations Children’s Fund (UNICEF), Division of Data, Research and Policy, set. 2014. Disponível em: https://www.unicef.org/publications/index_74865.html. Acesso em: 16 jun. 2020, p. 44.

HISAYASU, Alexandre. **Estado fez acordo com PCC para cessar ataques, diz depoimento**. Estadão. 27 jul. 2015. Disponível em: <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,estado-fez-acordo-com-pcc-para-cessar-ataques-de-2006-mostra-depoimento,1732413>. Acesso em: 13 jun. 2020.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um estado eclesiástico e civil**. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_thomas_hobbes_leviatan.pdf. Acesso em: 01 out. 2019

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Recenseamento do Brasil, Rio de Janeiro, 1872**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=225477&view=detalhes>. Acesso em 28 out. 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Sinopse do Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=4&uf=00>. Acesso em 28 out. 2019.

Indígenas. Memórias da ditadura. Disponível em: <http://memoriasdaditadura.org.br/indigenas/>. Acesso em: 23 out. 2019.

Inteligência encerra atuação na Rio 2016 com balanço positivo. Agência Brasileira de Inteligência. at. 26 out. 2016. Disponível em <http://www.abin.gov.br/inteligencia-encerra-atuacao-na-rio-2016-com-balanco-positivo/>. Acesso em: 20 ago. 2019.

JAITMAN, Laura; AJZENMAN, Nicolas. **Crime concentration and hot spot dynamics in Latin America**. Inter-American Development Bank, Sciences Po. jun. 2016. Disponível em: <https://publications.iadb.org/en/crime-concentration-and-hot-spot-dynamics-latin-america>. Acesso em: 16 jun. 2020.

KAR, Dev; SPANJERS, Joseph. Transnational crime and the developing world. **Washington: Global Financial Integrity. Retrieved on May**, v. 30, p. 2019, 2017. Disponível em: https://securereservercdn.net/45.40.149.159/34n.8bd.myftpupload.com/wp-content/uploads/2017/03/Transnational_Crime-final.pdf. Acesso em: 12 jun. 2020.

KELLING, George L.; COLES, Catherine. **Fixing Broken Windows: Restoring Order and Reducing Crime in Our Communities**. Office of Justice Programs. National Criminal Justice Reference Service (NCJRS). 1996. Disponível em: <https://www.ncjrs.gov/App/Publications/abstract.aspx?ID=167555>. Acesso em 07 jul. 2020.

KIMANI, Mary. **Security for the highest bidder: Shoddy policing for many, costly private protection for the few**. United Nations. Out. 2009. Disponível em: <https://www.un.org/africarenewal/magazine/october-2009/security-highest-bidder>. Acesso em: 18 jun. 2020.

KWAME, Ture; HAMILTON, Charles V. **Black Power: the Politics of Liberation in America**. New York: Vintage Books, 1992, p. 20. Disponível em: <https://mygaryislike.files.wordpress.com/2016/12/black-power-kwame-ture-and-charles-hamilton.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

LEAL, Jackson da Silva. **Criminologia da libertação: a construção da criminologia crítica latino-americana como teoria crítica do controle social e a contribuição desde o Brasil**-pesquisa nas revistas Capítulo criminológico (1973-1990) e Doctrina Penal (1977-1990). Florianópolis, 412 f., 2016. p. 62. Tese (Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/174915/344707.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 08 jul. 2020.

LERNER, Jaime. **Medellin's Comuna 13 Shows why all great public spaces should be kid-friendly**. Arch Daily. 2017. Disponível em: <https://www.archdaily.com/tag/urban-acupuncture>. Acesso em: 16 jun. 2020.

LIMA, Roberto K. de. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos**. 2ª edição revisada. Rio de Janeiro: Forense, 1995, p. 05. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4301137/mod_resource/content/0/AULA%2013%20-%20O%20-%20KANT%20DE%20LIMA%20-%20A%20policia%20da%20cidade%20do%20rio%20de%20janeiro.pdf. Acesso em: 12 ago. 2020.

Livro mostra estudo que aponta ascensão do negro na Polícia Militar. Geledes. 19 mai. 2010. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/livro-mostra-estudo-que-aponta-ascensao-dos-negros-na-policia-militar/>. Acesso em: 03 jun. 2020.

LOTIN, Elisandro *et al.* **Uma "guerra de todos contra todos"**. 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso em: 08 out. 2019.

LOUREIRO, Silvia M. da S. **A reconstrução da subjetividade coletiva dos povos indígenas no Direito Internacional dos Direitos Humanos**, Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, p. 133-137, 2015. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/pct/2016/Teses-Premiadas/Direito-Silvia-Maria-Silveira-Loureiro.PDF>. Acesso em 27 mai. 2020.

MARINHO, Camila H. apud MANSO, Bruno P; DIAS, Camila N. Sobre a Guerra: facções e crime no Brasil. **Rev. O público e o privado**. Ceará, v. 17, n. 33, p. 329 – 340, jan. 2020. Disponível em: <http://www.seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=view&path%5B%5D=3613&path%5B%5D=2742>. Acesso em: 18 jul. 2020.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. **Rev. Arte & Ensaios**, EBA/UFRJ, Rio de Janeiro, ano XXIV, n. 38, p. 123-151, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993>. Acesso em: 06 jun. 2020.

MENDONÇA, Renata. **Fifa dá 9,5 ao Brasil por organização da Copa e troca elogios com o governo**. BBC Brasil. 14 jul. 2014. Disponível em https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/07/140714_wc2014_fifa_avalua_copa_rm. Acesso em: 20 ago. 2019.

MORELI, A; BUARQUE, B; VANNUCHI, M. A. Entrevista com Luiz Felipe de Alencastro. **Estud. hist. (Rio J.)** vol. 29 no. 57. Rio de Janeiro jan. /abr. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext_pr&pid=S0103-21862016000100301&tIng=pt. Acesso em: 24 set. 2019.

MUGGAH, Robert. **How to fix Latin America's homicide problem**. 28 jun. 2017. Disponível em: <https://theconversation.com/how-to-fix-latin-americas-homicide-problem-79731>. Acesso em: 16 jun. 2020.

MUGGAH, Robert; TOBÓN, Katherine A. **Citizen security in Latin America: Facts and Figures**. Igarapé Institute. abr. 2018. Disponível em: <https://igarape.org.br/en/citizen-security-in-latin-america-facts-and-figures/>. Acesso em: 16 jun. 2020.

NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo**. [S.l.]: Centro Edelstein 2011, p. 7. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/cs454>. Acesso em: 14 jul. 2020.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978. p. 40-41. Disponível em: <https://afrocentricidade.files.wordpress.com/2016/04/o-genocidio-do-negro-brasileiro-processo-de-um-racismo-mascarado-abdias-do-nascimento.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2020.

NOGUEIRA, Luiz F. V. **Expectativa de vida e mortalidade de escravos: uma análise da Freguesia do Divino Espírito Santo do Lamim – MG (1859-1888)**. Histórica. Dez. 2011. Disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao51/materia01/>. Acesso em: 15 jul. 2020.

NUNES, Diego. **O Percurso dos crimes políticos durante a Era Vargas (1935-1945): do direito penal político italiano ao direito da segurança nacional brasileiro**. Florianópolis, 326 f. 2010. p. 141. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/93750>. Acesso em: 08 jul. 2020.

O Estado de S. Paulo: Páginas da edição de 20 de novembro de 1973 – pag. 19. Acervo Estadão. Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/19731120-30260-nac-0019-999-19-not/busca/aquele+converte>. Acesso em: 06 jun. 2020.

OLLIVEIRA, Cecília; SIMAS, Luiz A. **Essas são Agatha e as oito crianças vítimas da política de terror de Wilson Witzel no Rio de Janeiro**. The Intercept Brasil, 2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/09/22/agatha-oito-criancas-vitimas-wilson-witzel-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 13 jun. 2020.

OLLIVEIRA, Cecília. **Brasil importa políticas de segurança racistas e falidas implantadas nos EUA do século passado**. EUA e Brasil tem mais em comum do que sua história escravocrata. Por que insistimos em importar iniciativas fracassadas, como a política de drogas, perpetuando o racismo? The Intercept Brasil, 2016. Disponível em: <https://theintercept.com/2016/08/11/brasil-importa-politicas-de-seguranca-racistas-e-falidas-implantadas-nos-eua-do-seculo-passado/>. Acesso em: 06 ago. 2020.

Operações policiais no Rio: helicópteros e mortes. Rede de Observatórios da Segurança. 19 jul. 2019. Disponível em: <http://observatorioseguranca.com.br/operacoes-policiais-no-rio-mais-frequentes-mais-letais-mais-assustadoras/>. Acesso em: 18 jun. 2020.

PATTO, Maria H. S. Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres. **Estudos avançados**, v. 13, n. 35, p. 167-198, 1999.

PÉREZ, Luz A. J. Prevention – **A crucial factor in improving citizen security and coexistence**. Action on Armed Violence (AOAV). jun 2013. Disponível em: <http://www.aoav.org.uk/wp-content/uploads/2013/06/best-practices-to-prevent-and-reduce-armed-violence-prevention-as-a-key-element-in-building-citizen-security-and-coexistence2809d-november-2012.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2020.

PINKER, Steven. **Os anjos bons da nossa natureza: Por que a violência diminuiu**. 1ª edição, São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 231.

_____. **Os anjos bons da nossa natureza: Por que a violência diminuiu**. 1ª edição, São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 187.

- PIRES, Thula R. de O. Estruturas intocadas: Racismo e ditadura no Rio de Janeiro. **Rev. Direito e Práxis**, v. 9, n. 2, p. 1054-1079, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rdp/v9n2/2179-8966-rdp-09-02-1054.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2020.
- PONTES, Felipe. **Resolução determina fim dos autos de resistência em registros policiais**. Agência Brasil. 04 jun. 2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-01/resolucao-determina-fim-dos-autos-de-resistencia-em-registros-policiais>. Acesso em: 13 jun. 2020.
- RAMALHO NETO, Jaime P. **Farda & "cor"**: um estudo racial nas patentes da polícia militar da Bahia. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 45, p. 67-94, 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0002-05912012000100003. Acesso em: 03 jun. 2020.
- ROCHA FERREIRA, Frederico. **O interminável ciclo de golpes no Brasil**. *Le Monde Diplomatique Brasil*. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/o-interminavel-ciclo-de-golpes-no-brasil/>. Acesso em: 12 jun. 2020.
- RODRIGUES, Renata. **As faces do Positivismo Criminológico**: O criminoso nato de Lombroso e a sua correlação com o conto "O Alienista" de Machado de Assis. *Âmbito Jurídico*. 01 jun. 2013. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-113/as-faces-do-positivismo-criminologico-o-criminoso-nato-de-lombroso-e-a-sua-correlacao-com-o-conto-o-alienista-de-machado-de-assis/#_ftn2. Acesso em: 14 abr. 2020.
- RODRIGUES, Thiago. **Tráfico, guerras e despenalização**. *Le Monde Diplomatique Brasil*: 09 set. 2009. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/trafico-guerras-e-despenalizacao/>. Acesso em: 06 jan. 2020.
- ROLIM, Marcos. **A Síndrome da Rainha Vermelha**: Policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Zahar, 2006, p. 21-22.
- _____. **A Síndrome da Rainha Vermelha**: Policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Zahar, 2006, p. 9.
- _____. **A Síndrome da Rainha Vermelha**: Policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Zahar, 2006, p. 10.
- RONDA, James P; JENNINGS, Francis. **The Invasion of America**: Indians, Colonialism, and the Cant of Conquest. Chapel Hill: University of North Carolina Press, for the Institute of Early American History and Culture. 1975. Pp. xvii, 369. 1977.
- SANTOS, Fabricio L. A "civilização dos índios" no século XVIII: da legislação pombalina ao "Plano" de Domingos Barreto. **Rev. Hist. (São Paulo)** no. 170. São Paulo. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-83092014000100233. Acesso em: 24 set. 2019.
- SATRIANO, Nicolás. **Polícia Civil do RJ tem déficit histórico de 15 mil agentes e 25% já podem se aposentar**. *Globo*. 18 maio 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/18/policia-civil-do-rj-tem-deficit-historico-de-15-mil-agentes-e-25percent-ja-podem-se-aposentar.ghtml>. Acesso em: 18 jun. 2020.
- SAWYER, Wendy; WAGNER, Peter. **Mass Incarceration: The Whole Pie 2020**. Prison Policy Initiative. 24 mar. 2020. Disponível em: <https://www.prisonpolicy.org/reports/pie2020.html>. Acesso em: 12 jun. 2020.

SCHWARCZ, Lilia M. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 06. Disponível em: <http://www.historiaecultura.pro.br/cienciaepreconceito/instrumentos/oespetaculodasracas.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2020.

SCHWARCZ, Lilia M; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia.** São Paulo: Companhia das letras. 2015, p. 306. Disponível em: <http://lelivros.love/book/baixar-livro-brasil-uma-biografia-lilia-moritz-schwarcz-e-heloisa-starlingem-pdf-epub-mobi-ou-ler-online/>. Acesso em: 10 abr. 2020.

_____. **Brasil: uma biografia.** São Paulo: Companhia das letras. 2015, p. 216. Disponível em: <http://lelivros.love/book/baixar-livro-brasil-uma-biografia-lilia-moritz-schwarcz-e-heloisa-starlingem-pdf-epub-mobi-ou-ler-online/>. Acesso em: 10 abr. 2020.

_____. **Brasil: uma biografia.** São Paulo: Companhia das letras. 2015, p. 308. Disponível em: <http://lelivros.love/book/baixar-livro-brasil-uma-biografia-lilia-moritz-schwarcz-e-heloisa-starlingem-pdf-epub-mobi-ou-ler-online/>. Acesso em: 10 abr. 2020.

_____. **Brasil: uma biografia.** São Paulo: Companhia das letras. 2015, p. 455. Disponível em: <http://lelivros.love/book/baixar-livro-brasil-uma-biografia-lilia-moritz-schwarcz-e-heloisa-starlingem-pdf-epub-mobi-ou-ler-online/>. Acesso em: 10 abr. 2020.

SCHWARTZ, Stuart B. **Escravidão indígena e o início da escravidão africana.** In.: SCHWARCZ, L. M. e GOMES, Flávio (orgs.). **Dicionário da escravidão e liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2018. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/-vcx5xc#vcx5xc>. Acesso em: 26 ago. 2019.

Shattered Lives. Sexual Violence during the Rwandan Genocide and its Aftermath. Human Rights Watch/Africa. Disponível em: <https://www.hrw.org/legacy/reports/1996/Rwanda.htm>. Acesso em: 15 jun. 2020.

SIDDONS, Edward. **Treating violence like a disease helped cut Colombia's murder rate by 82%. Apolitical.** 15 mai. 2018. Disponível em: https://apolitical.co/en/solution_article/treating-violence-like-a-disease-helped-cut-colombias-murder-rate-by-82. Acesso em: 16 jun. 2020.

SILVA, Luiz Geraldo. Gênese das milícias de pardos e pretos na América portuguesa: Pernambuco e Minas Gerais, séculos XVII e XVIII. **Rev. Hist. (São Paulo)**, n. 169, p. 111-144, 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-83092013000200111&script=sci_arttext. Acesso em: 13 jul. 2020.

SOUZA, Clarisse. **'Alarmante': Déficit de policiais civis em MG é de 43%, diz delegado-geral.** O Tempo. 26 jun. 2019. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/alarmante-deficit-de-policiais-civis-em-mg-e-de-43-diz-delegado-geral-1.2201142>. Acesso em: 18 jun. 2020.

SOUZA, Elisandro R; OLIVEIRA, Micheline R. de. **Policiais: torniquetes da nação, até quando?** 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, pág. 48. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 08 out. 2019.

SOUZA, Taiguara L. S. **Constituição, segurança pública e estado de exceção permanente: a biopolítica dos autos de resistência.** 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Disponível em:

<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=18771@1>. Acesso em: 12 ago. 2020.

SPOSITO, Fernanda. **Nem cidadãos, nem brasileiros**: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845). São Paulo: Alameda, 2012, p. 143.

STABILE, Arthur. **Por que é racismo dizer que negros são mais criminosos do que brancos**. 09 jun. 2020. Ponte. Disponível em: <https://ponte.org/por-que-e-racismo-dizer-que-negros-sao-mais-criminosos-do-que-brancos/>. Acesso em: 16 jun. 2020.

STARLING, Heloísa M. M. **Os senhores das Gerais**: os Novos Inconfidentes e o golpe militar de 1964. 5ª edição. Petrópolis: Editora Vozes, 1986. p. 41.

STEIGER, Heinhard, “**Ius publicum Europaeum (European public law)**”, in: *Encyclopedia of Early Modern History Online*, Editors of the English edition: Graeme Dunphy, Andrew Gow. Original German Edition: Enzyklopädie der Neuzeit. Im Auftrag des Kulturwissenschaftlichen Instituts (Essen) und in Verbindung mit den Fachherausgebern herausgegeben von Friedrich Jaeger. Copyright © J.B. Metzlersche Verlagsbuchhandlung und Carl Ernst Poeschel Verlag GmbH 2005–2012. Disponível em: https://referenceworks.brillonline.com/entries/encyclopedia-of-early-modern-history-online/ius-publicum-europaeum-european-public-law-COM_021554#COM-21556. Acesso em: 15 jul. 2020.

SUZANNE, Bernard. **Plato and his dialogues**. Disponível em: <https://www.plato-dialogues.org/faq/faq008.htm>. Acesso em: 13 jun. 2020.

SZABÓ, Ilona; PELLEGRINO, Ana P; ALQUÉRES, Beatriz. **10 anos da lei de drogas**: quantos são os presos por tráfico no Brasil? Instituto Igarapé. Disponível em: <https://igarape.org.br/10-anos-da-lei-de-drogas-quantos-sao-os-presos-por-trafico-no-brasil/>. Acesso em: 12 jun. 2020.

SZABÓ, Ilona; RISSO, Melina. **Segurança Pública para virar o jogo**. Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 54.

_____. **Segurança Pública para virar o jogo**. Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 85.

_____. **Segurança Pública para virar o jogo**. Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 93.

_____. **Segurança Pública para virar o jogo**. Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 53.

_____. **Segurança Pública para virar o jogo**. Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 44.

_____. **Segurança Pública para virar o jogo**. Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 52.

_____. **Segurança Pública para virar o jogo**. Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 51.

_____. **Segurança Pública para virar o jogo**. Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 21.

_____. **Segurança Pública para virar o jogo.** Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 93.

_____. **Segurança Pública para virar o jogo.** Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 24-25.

_____. **Segurança Pública para virar o jogo.** Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 66.

_____. **Segurança Pública para virar o jogo.** Zahar: Rio de Janeiro, 1ª edição, 2018, p. 75.

TAUTZ, Carlos. **O golpe de empresários e militares.** Carta Capital. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/o-golpe-de-empresarios-e-militares-452/>. Acesso em 23 out. 2019.

THUSWOHL, Maurício. **Prisão de executores de Marielle revela teia de relações criminosas no Rio.** Carta Maior. 19 mar. 2019. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Prisao-de-executores-de-Marielle-revela-teia-de-relacoes-criminosas-no-Rio/5/43598>. Acesso em: 13 jun. 2020.

TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América.** São Paulo: Martins Fontes, 1988, p. 5-7. Disponível em: <http://lelivros.love/book/baixar-livro-a-conquista-da-america-tzvetan-todorov-em-pdf-epub-e-mobi/>. Acesso em: 27 mai. 2020.

UJVARI, Stefan C. **A história da humanidade contada pelos Vírus: Bactérias, Parasitas e outros microrganismos.** São Paulo: Contexto, 2012. Disponível em: <https://ensaiosflutuantes.files.wordpress.com/2016/03/a-historia-da-humanidade-contad-stefan-cunha-ujvari.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

United Nations Office for Drugs and Crime. **Global study on homicide: Homicide trends, patterns and criminal justice response.** UNODC. Vienna, 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/Booklet2.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2020.

VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas: História de sangue e resistência indígena na ditadura.** 2017, p. 27-28. São Paulo: Companhia das Letras Disponível em: https://www2.unifap.br/poscult/files/2018/08/VALENTE_Os_Fuzis_e_as_Flechas_-_Historia_de_sangue_e_resis.pdf. Acesso em: 09 jun. 2020.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Economic Affairs, 1996. Disponível em: http://files.femadireito102.webnode.com.br/200000039-62f056357d/As%20Prisoas_da_Miseria%20Loic_Wacquant.pdf. Acesso em: 07 jul. 2020.

_____. **Da escravidão ao encarceramento em massa: Repensando a “questão racial” nos Estados Unidos.** p. 06. Disponível em: <https://deusgarcia.files.wordpress.com/2017/05/wacquant-da-escravidao-ao-encarceramento-em-massa-nlr-13-january-february-2002.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2020.

_____. **Rumo à militarização da marginalização urbana.** Discursos, p. 203 – crime, direito e sociedade, Rio de Janeiro, ano 11, n 15/16. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4279728/mod_resource/content/1/wacquant_rumo%20a%CC%80%20militarizac%CC%A7a%CC%83o%20da%20marginalizac%CC%A7a%CC%83o%20urbana_2007.pdf. Acesso em: 18 jun. 2020.

World Drug Report 2000. United Nations - Office on Drugs and Crime. New York: Oxford University. 2000, p. 78. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/WDR-2000.html>. Acesso em: 25 jun. 2020.

World Drug Report 2005. United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). p. 01. Disponível em: https://www.unodc.org/pdf/WDR_2005/volume_1_chap2.pdf. Acesso em: 12 jun. 2020.

World Drug Report 2019: 35 million people worldwide suffer from drug use disorders while only 1 in 7 people receive treatment. United Nations – Office on Drugs and Crime. . Disponível em: https://www.unodc.org/unodc/en/frontpage/2019/June/world-drug-report-2019_-35-million-people-worldwide-suffer-from-drug-use-disorders-while-only-1-in-7-people-receive-treatment.html?ref=fs1. Acesso em: 15 jun. 2020.

ZARATTINI, Mônica. **PCC lidera motim em 29 presídios de SP:** facção criminosa ordena rebelião que termina com 16 mortos e 77 feridos. 18 fev. 2001. Disponível em: <http://memorialdademocracia.com.br/card/pcc-lidera-motim-em-29-presidios-de-sp>. Acesso em: 13 jun. 2020.